



OFÍCIO Nº 22/2021 – Presidência da CONAFER

Ilmo ao Senhor  
**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**  
Diretor de Atendimento

Brasília, 09 de fevereiro de 2021.

**Assunto:** Análise de confronto de contas.

**Referência:** Processo nº 35000.000914/2013-88.

Senhor Diretor de Atendimento do INSS,

Trata-se de ofício que suscita a análise de confronto de contas referente ao montante retido pelo o INSS no que tange ao determinado no Primeiro Termo aditivo do ACT firmado entre o INSS e a CONAFER, que possui como objeto o desconto associativo de benefícios previdenciários.

É sabido que, segundo cláusula primeira, § 2º do termo em comento, alterou a redação da cláusula quarta do ACT, momento em que a CONAFER teve uma parcela do seu repasse retido com a condição de liberação frente a apresentação, por parte da acordante, das autorizações de adesões de associados realizadas entre os meses de abril e julho de 2020, vejamos:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem o objetivo de alterar dispositivos o Acordo de Cooperação Técnica - ACT especificado no preâmbulo.

(...)

§ 2º A Cláusula Quarta do ACT passa a vigorar com seguinte redação:

“Os descontos de mensalidades descritos na Cláusula Primeira deste ACORDO serão efetuados de acordo com as autorizações assinadas por meio físico ou digital pelos segurados e pelos representantes das Associações e/ou dos Sindicatos afiliados à CONAFER, conforme disposto no Plano de Trabalho, observado o disposto na alínea “d” do inciso “II” da Cláusula Segunda.



Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e  
Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER

§ 1º Cabe às unidades dispostas no caput, considerando estado de emergência de saúde ocasionado pela pandemia da Covid-19, **comprovar as novas adesões do período de abril a julho de 2020, sendo a não comprovação sujeita à suspensão proporcional dos pagamentos a partir da competência de agosto de 2020, sem cobrança retroativa, até que sejam apresentados os respectivos termos de autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

§ 2º Para fixação do mês em que será realizado o desconto da mensalidade no percentual de 2% (dois por cento) do valor do benefício previdenciário, será considerada a competência em que as informações forem recebidas em meio magnético pela Dataprev, conforme disposto na alínea "b" do inciso II da Cláusula Segunda.

§ 3º A exclusão dos descontos poderá ser feita nas APS, bem como na própria ACORDANTE.

§ 4º Após apresentação do pedido de exclusão do desconto da mensalidade por parte do segurado na APS, o Sistema permitirá a reativação da consignação dentro do prazo de sessenta dias, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III deste ACORDO pelo segurado, devidamente assinado". (NR)" **(grifo nosso)**

Posto isto, com análise de cálculos realizada e estudada pelo setor técnico desta confederação, detectou-se que **não vem sendo pagos à confederação os valores relativos às adesões realizadas de MARÇO**, conforme documento pactuado entre as partes, isso porque a CONAFER vem recebendo, como base de cálculo, desde o início do termo aditivo, **os descontos associativos referentes às adesões realizadas até o mês de fevereiro e descontadas em março, ao invés de ser repassada as adesões realizadas até março com desconto associativo no mês de abril.**

Não obstante, insta salientar também o item 36 da Nota Técnica nº 8 (SEI 2011834), o qual não deixa dúvidas e nem espaço para dupla interpretação de que a suspensão do período mencionado faz referência a novas adesões realizadas nos períodos de abril à julho e não a retenção de valores descontados neste respectivo lapso temporal, quais sejam, entre as competências 04/2020 a 07/2020, vejamos:

"36. Isto posto, sugere – se:

a. Que seja acolhida, em parte, a contracautelar peticionada pela CONAFER, concedendo-se a dilação do prazo para apresentação da documentação solicitada, conforme Ofício nº 816/2020 (SEI 1687491), em 90 (noventa) dias;

b. Que haja a **suspensão das contribuições associativas dos beneficiários que realizaram a adesão exclusivamente no período de abril a julho de 2020. A referida suspensão tem efeitos a partir da competência agosto de 2020, sem efeitos retroativos, até que sejam apresentados os respectivos Termos de Autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.**

(...)"

Diante do exposto, resta evidenciado, mais uma vez, o equívoco na interpretação quanto a suspensão de repasse, uma vez que a CONAFER não está recebendo as adesões realizada no mês de março que foram, conforme tramite de lançamento de desconto associativo, debitadas na competência 04/2020.



Mais uma vez cumpre frisar que a retenção faz relação às adesões realizadas no exercício suspenso e não a valores debitados nas competências dos períodos dispostos tanto em Nota Técnica quanto em sede do Termo Aditivo do ACT em comento, momento em que resta justificado o direito adquirido da confederação em reaver a quantia retida equivocadamente pela entidade autárquica referente à competência 04/2020 que condiz a adesões de novos filiados realizadas no mês de março, o qual não foi atingido pelo termo pactuado entre as partes.

Devido a este equívoco nós solicitamos o envio de Relatórios do Sistema Único de Benefícios – SUB, entre os períodos de janeiro de 2020 à fevereiro de 2021, conforme SEI 2747044, por intermédio do ofício nº 10/2021 – Presidência da CONAFER, ao INSS, e que com base nas informações disponibilizadas pela entidade autárquica por intermédio do Ofício SEI nº 9/2021/DGACO/COGEC/CGEUC/DIRAT-INSS, SEI 2782448, encaminhamos ao escritório de contabilidade que presta assessoria à CONAFER, para análise e elaboração de parecer consultivo, conforme ofício 12/2021 – Presidência da CONAFER, anexo.

Em resposta, a Solution Assessoria Contábil, elaborou relatório de confronto de contas, momento em que constatou e apurou diferenças de valores recebidos e a receber em favor da CONAFER, com desfite mensal no valor de R\$ 1.344,731,08 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos), entre os meses de agosto à fevereiro de 2021, conforme DESCRIÇÃO DA PLANILHA DE CALCULOS “A” anexa, totalizando o montante de R\$ 9.413.117,56 (nove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) retidos de maneira equivocada.

Nestes termos, a CONAFER vem perante o INSS solicitar a reanálise de contas, no que tange ao montante retido em virtude do termo aditivo em comento com o intuito de esclarecer eventuais desencontros de cálculos realizados entre as instituições.

No mais, destacamos que o montante a receber é de grande valia a confederação, tendo em vista que o desfite orçamentário detectado influencia diretamente em nossa folha de pagamento e nos nossos projetos desenvolvidos frente aos nossos associados aposentados.



Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e  
Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER

Por oportuno, aproveitamos para demonstrar nossa gratidão e comprometimento para com a entidade autárquica, frente ao voto de confiança no que tange a aprovação e deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias do Primeiro Termo Aditivo do ACT – CONAFER/INSS, momento em que, mais uma vez, ressaltamos o nosso empenho em realizar a demanda exarada da maneira mais célere, eficaz, legal, moral e com total transparência e publicidade, seguindo sempre de acordo com os princípios basilares da administração pública, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados aos nossos associados, fornecendo a categoria a proteção e a garantia da aplicabilidade dos seus direitos e prerrogativas, agindo paralelamente, de maneira inovadora e pioneira frente às alterações procedimentais de revalidação de autorizações associativas dos nossos filiados, conforme determinado na IN 110/2020 – INSS.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas que venham a surgir neste interim e aproveitamos para ressaltar a real urgência e atenção que o caso requer.

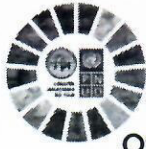
Atenciosamente,

**Carlos R. F. Lopes**  
Presidente CONAFER

**CARLOS LOPES**  
Presidente da CONAFER

ANEXOS:

- I) OFÍCIO 12/2021 – Presidência da CONAFER
- II) Relatório Contábil da empresa Solution Assessoria Contábil.



**Ofício nº 12/2021 – Presidência da CONAFER**

À Empresa

**SOLUTION ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ 13.079.619/0001-85

Av. Rec. QD 203, lote 19, SL 102, Recanto das Emas Brasília -DF

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2021

**REF:** ACT CONAFER/INSS

**Assunto:** Solicitação de parecer consultivo quanto aos repasses, em favor da CONAFER, referente à descontos associativos de benefícios previdenciários.

Venho por meio deste, com devido respeito, requerer a análise e posterior elaboração de parecer consultivo no que tange ao repasse, em favor da CONAFER, de descontos associativos de benefícios previdenciários, por intermédio de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a confederação e o INSS.

Segue anexo Relatórios SUB das competências a serem analisadas, bem como cópia do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CONAFER e o INSS, para conhecimento e análise no que tange ao período de suspensão de repasse entre as adesões dos meses de abril à julho de 2020.

Agradecemos a habitual atenção e renovamos os votos da mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Recebido  
em 03/02/21

**Carlos Lopes**  
**Presidente da CONAFER**



# **SOLUTION**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**

**Ao:** INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

**REF:** ACT CONAFER/INSS

## **CALCULOS EXTRAJUDICIAIS**



Ao: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REF: ACT CONAFER/INSS

**DESCRIÇÃO DA PLANILHA DE CALCULOS "A"**

Na Planilha de Cálculos “A” consta a comparação entre os valores pagos totais de **R\$ 19.599.757,52, (Dezenove Milhões Quinhentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, e os valores a serem pagos no total de **R\$ 29.012.875,08, (Vinte e Nove Milhões Doze Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos)**, Após aplicação de uma AUDITORIA/PERICIA, conforme relatórios apresentados do Sistema Único de Benefícios foram constatados e apurados diferenças, uma vez que a base de cálculos como referência correta é **R\$ 4.144.696,44, (Quatro Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, e os cálculos foram realizados em cima de **R\$ 2.799.965,36, (Dois Milhões Setecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)** com isso foi apurada uma diferença mensal de **R\$ 1.344.731,08, (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Oito Centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 9.413.117,56, (Nove Milhões Quatrocentos e Treze Mil Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, pelas competências de 08/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 01/2021 e 02/2021, conforme planilha em anexo, a ser creditada a **CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL**.

Brasília – DF, 03 de fevereiro de 2021.

  
CRC-DF 021788/O-9  
CPF: 842.763.201-00  
**SOLUTION ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 13.079.619/0001-85**  
**CRC – DF: 001301/O**

## PLANILHA DE CALCULOS "A"

COMPETENCIA	VALORES PAGOS	VALORES A SEREM PAGOS	DIFERENÇA APURADA
ago/20	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
set/20	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
out/20	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
nov/20	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
dez/20	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
jan/21	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
fev/21	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08

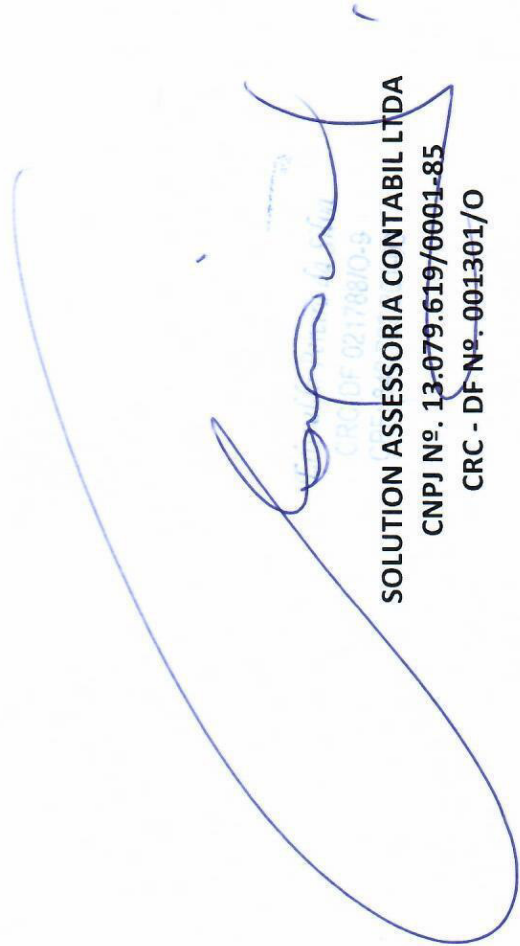
7	R\$ 19.599.757,52	R\$ 29.012.875,08	R\$ 9.413.117,56
---	-------------------	-------------------	------------------

**QUANTIDADE MESES**

**TOTAL PAGO**

**TOTAL A PAGAR**

**DIFERENÇA TOTAL APURADA**



**SOLUTION ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
 CNPJ Nº. 13-079.619/0001-85  
 CRC - DF Nº. 001301/O

BRASILIA - DF, 03 fevereiro de 2021.



**SOLUTION**  
ASSESSORIA CONTÁBIL

Ao: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REF: ACT CONAFER/INSS

**DESCRIÇÃO DA PLANILHA “B”**

A **PLANILHA “B”** refere-se à apuração dos valores para os próximos 90 dias Após aplicação de uma AUDITORIA/PERICIA, conforme relatórios apresentados do Sistema Único de Benefícios e na planilha anexada, conforme os cálculos apurados pediram que fossem reajustados para as competências futuras os valores de **R\$ 2.799.965,36 (Dois Milhões Setecentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**, para **R\$ 4.144.696,44 (Quatro Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Brasília – DF, 03 de fevereiro de 2021.



Presidência da Sif  
CRC-DF 021788/O-9  
CPF: 842.763.201-00

**SOLUTION ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 13.079.619/0001-85**  
**CRC – DF: 001301/O**

## PLANILHA DE CALCULOS "B"

COMPETENCIA	VALORES APURADOS	VALORES ATUALIZADOS P/ PAGAMENTOS
mar/21	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44
abr/21	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44
mai/21	R\$ 2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44

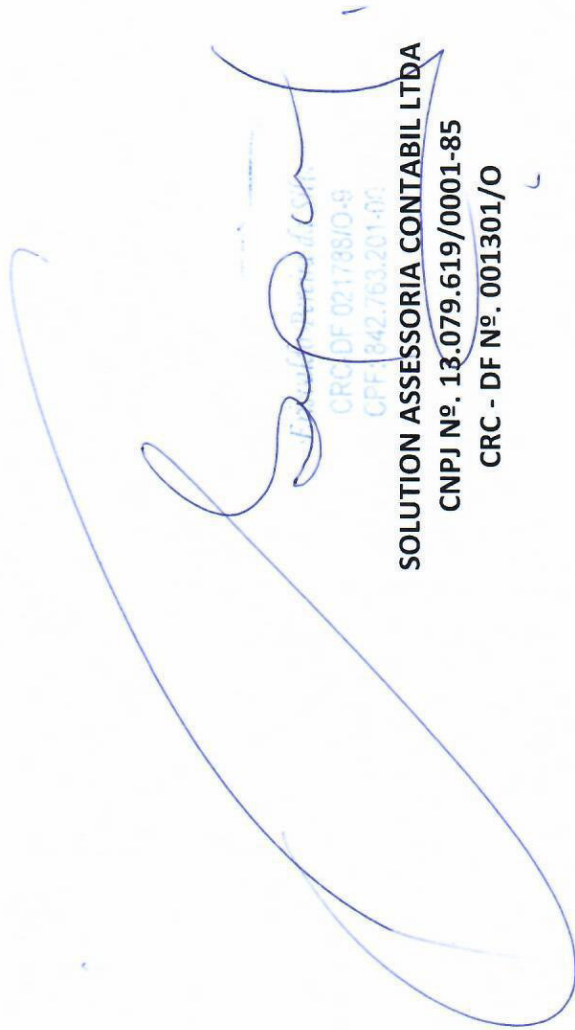
3	R\$ 8.399.896,08	R\$ 12.434.089,32
---	------------------	-------------------

QUANTIDADE MESES

VALORES APURADOS TOTAIS

VALORES TOTAIS APURADOS A PAGAR

BRASILIA - DF, 03 de fevereiro de 2021.



CRC - DF 021738/O-9  
CPF: 342.763.201-00

SOLUTION ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ Nº. 13.079.619/0001-85

CRC - DF Nº. 001301/O

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 2823804

**Usuário Externo (signatário):** Carlos Roberto Ferreira Lopes  
**IP utilizado:** 186.195.33.201  
**Data e Horário:** 09/02/2021 12:06:48  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.000914/2013-88

**Interessados:**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS E EMPREENDEDORES  
FAMILIARES DO BRASIL  
CONAFER

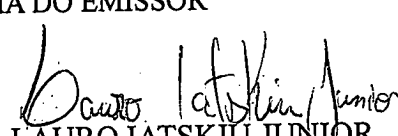
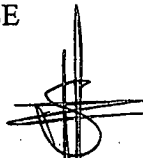
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2823803

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

I N S S		AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP		NUMERO 03/2020	
DATA 04/02/2020		ORGÃO PAGADOR COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		R\$ 38.152.760,63	
COD. EMISSOR 01.500.511 - DANB	PUBLICAÇÃO ISENTA	EMPENHO	CRUPO II		
<p>As Entidades de Classe constante do anexo, deverá ser repassado o valor de R\$ 38.152.760,63 (trinta e oito milhões e cento e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), correspondente ao desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários referente à competência 01/2020 e conforme relatórios emitidos pelo Sistema Único de Benefícios - DATAPREV. Acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91.</p> <p>Total Brasil: R\$ 38.633.280,08  Custos Operacionais: R\$ 195.326,90  Descontos Indevidos R\$ 285.192,55  ACP 200783080014260 CUT/PE R\$ 86,19  Valor Líquido: R\$ 38.152.760,63</p> <p>VENCIMENTO: 07/02/2020</p>					
NATUREZA	OR N.	CHEFIA DO EMISSOR		PAGUE-SE	
	LIQ.	 <b>LAURO IATSKIU JUNIOR</b> Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios		 <b>Saulo Millhomem dos Santos</b> Coordenador-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários	
ANALISE		ABONO ORIGEM		ABONO DESTINO	
<b>EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO</b>					
RECEBI (EMOS)	DATA	FORMA		PAGADOR	
		COMPROVANTE			
HABILIT/IDENT	REVISÃO	CHEFIA			

Realizado em 05/02/2020  
R\$ 1372534

01.500.511 – DIVISÃO DE ACORDOS NACIONAIS DE BENEFÍCIOS/CCPGSP/DIRBEN

ANEXO AP DANB – 03 /2020

COMPETÊNCIA: 01/2020

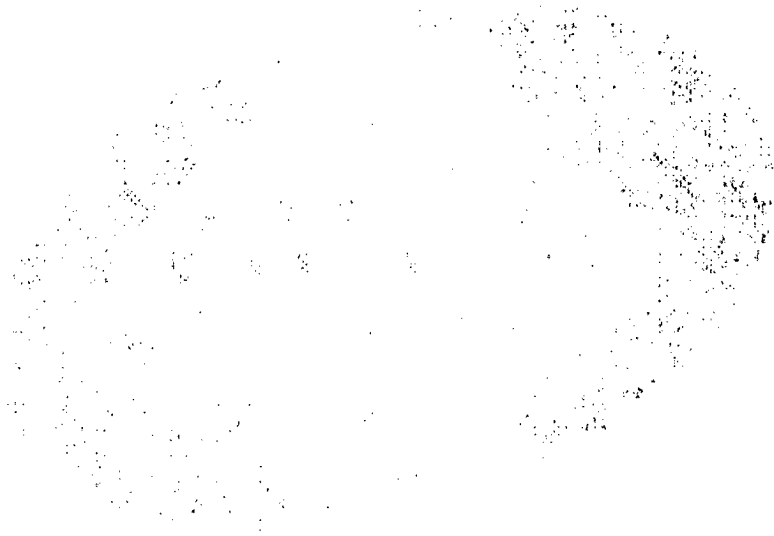
FAVORECIDO	GNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR BRUTO	DESCONTO		VALOR LÍQUIDO
						INSTRUMENTO OPERACIONAL	INSTRUMENTO FINANCIÁRIO	
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - ABSF	07.508.33.0001-50	001	253-0	1869-7	1.871.415,915	119,90		1.870.369,22
SIND. DOS TRAB. EMP. FERROVIARIAS DE BR. SUE. RUIZ	31.061.917.0001-63	001	009	06899X	82.382,31	264,30		82.118,01
1 ASSOC. SERV. TRAF. V.F.C.O - ASTRE	17.370.842/0001-38	001	3608	9920145	5.642,34	43,40		5.598,94
2 CONFED. BRAS. DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - COBAP	91.340.141/0001-09	756	4001	107.664-7	3.376.844,54	19.434,10	177.271,15	3.180.139,29
3 CONF. NAC. DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG	33.683.202/0001-34	001	2901	4300335	31.314.297,34	150.817,30		31.163.480,04
4 SIND. NAC. DOS TRAB. APOSENTADOS E PENSIONISTAS - SINTAPI/CUT	04.077.473/0001-48	001	1511-3	20.164-2	159.535,50	762,50	86,19	158.686,81
5 FED. NAC. DOS TRABALHADORES AGRICULTURA FAMILIAR - FETRAF	08.427.212/0001-61	001	2883	113603	578.185,89	3.707,50	3.147,16	571.331,23
6 SIND. NAC. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - SINDNAP/FS	04.040.532/0001-03	318	001	5554806-0	1.607.798,58	14.774,40	14.641,65	1.578.382,53
7 SIND. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - SINDAPB	08.859.823/0001-89	001	1196	265586	12.407,25	62,50		12.344,75
8 SIND. NAC. DOS APOS. PENS. E IDOSOS DA UGT - SINDIAPI	11.509.421/0001-69	237	0449-9	8193-0	6.943,87	27,90		6.915,97
10 FED. INTERESTADUAL DOS TRAB. FERROVIÁRIOS DA CUT - FITF/CNTT/CUT	12.675.296/0001-20	104	0425-1	2999-3	17.857,56	66,40		17.791,16
11 SIND. NAC. TRAB. APOS. PENS. IDOSOS DE MOGI GUAÇU - SINTRA-API/CUT	04.506.612/0001-01	104	4151-3	1890-0	22.348,01	92,20		22.255,81
12 REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOC. DE IDOSOS DO BRASIL - RIAAM-BRASIL	09.100.605/0001-29	104	0081	00001100-9	571.540,44	1.247,80		570.292,64
13 INSTITUTO DE LONGEVIDADE MONGERAL AEGON	08.474.765/0001-75	237	0475	615862	5.700,36	9,20		5.691,16
14 CONFEDERAÇÃO NAC. DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL - CONAFER	14.815.352/0001-00	104	0337	00003000-4	953.910,40	4.281,00	90.046,40	859.583,00
15 UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - UNIBRASIL	13.416.634/0001-71	341	7929	16055-9	268,00	0,70		267,30
<b>TOTAL</b>					<b>38.633.280,08</b>	<b>195.326,90</b>	<b>285.192,55</b>	<b>38.152.760,63</b>



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA JANEIRO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	490	10.182,20
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB(TR)	2	41,56
04	APOS. INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	197	4.093,66
05	APOS. INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	6	124,68
07	APOS. P/IDADE (TRAB.RURAL)	29	602,62
11	AMP. INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	25	519,50
21	PENSAO POR MORTE	6.662	152.526,69
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,78
25	AUXILIO-RECLUSAO	3	67,17
30	R.MENSAL VITALICIA (INV.)	29	602,62
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	4.013	99.631,15
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	154	1.847,54
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	25.707	543.067,72
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	629	28.572,81
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	52	3.855,12
56	PENSAO TALIDOMIDA	1	164,58
57	APOSENT. P/TC (PROFESSORES)	253	10.089,43
85	P.MENSAL.VIT. (SERINGUEIRO)	26	1.080,56
86	P.MENSAL.VIT. (DEP.SERING.)	56	2.285,80
87	PREST.CONT.PESSOA C/DEFIC.	1.750	36.330,70
88	PREST.CONT.PESSOA IDOSA	2.322	48.251,16
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	177	5.773,00
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	42	1.416,10
94	AUXILIO-ACIDENTE	140	1.872,80
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	18	78,97
96	PENSAO ESPECIAL(MP373/07)	26	811,48
TOTAL NO BRASIL		42.810	953.910,40
CUSTOS OPERACIONAIS			4.281,00
VALOR LIQUIDO			949.629,40

I N S S		AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP		NUMERO 06/2020	
DATA 02/03/2020		ORGÃO PAGADOR COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		R\$ 39.282.719,97	
COD. EMISSOR 01.500.511 - DANB		PUBLICAÇÃO ISENTA	EMPENHO		
<p>Às Entidades de Classe constante do anexo, deverá ser repassado o valor de R\$ 39.282.719,97 (trinta e nove milhões e duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), correspondente ao desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários referente à competência 02/2020 e conforme relatórios emitidos pelo Sistema Único de Benefícios – DATA-PREV. Acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91.</p> <p>Total Brasil: R\$ 39.873,053,24  Custos Operacionais: R\$ 199.355,20  Descontos Indevidos R\$ 390.891,64  ACP 200783080014260 CUT/PE R\$ 86,43  Valor Líquido: R\$ 39.282.719,97</p> <p>VENCIMENTO: 06/03/2020</p>					
NATUREZA	OR N.	CHEFIA DO EMISSOR		PAGUE-SE	
	LIQ.	LAURO IATSKIU JUNIOR Chefe da Divisão de Acordos Nacionais de Benefícios			
ANALISE		ABONO ORIGEM		ABONO DESTINO	
E F E T U A Ç Ã O D O P A G A M E N T O					
RECEBI (EMOS)		DATA	FORMA		PAGADOR
			COMPROVANTE		
HABILIT/IDENT		REVISÃO	CHEFIA		

**01.500.511 – DIVISÃO DE ACORDOS NACIONAIS DE BENEFÍCIOS/CGPGSP/DIRBEN**

**ANEXO AP DANB – 06 /2020  
 COMPETÊNCIA: 02/2020**

	FAVORECIDO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR BRUTO	DESCONTOS		VALOR LÍQUIDO
							CUSTOS OPERAC.	AJ CUT S/AUTO	
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS – ABSF	07.508.538/0001-50	001	3253-0	18693-7	1.324.728,66	3.027,20		1.321.701,46
1	ASSOC. SERV. TRAF. V. F. C. O – ASTRE	17.370.842/0001-38	001	3608	9920145	5.594,88	43,10		5.551,78
2	CONFED. BRAS. DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - COBAP	91.340.141/0001-09	756	4001	107.664-7	3.386.485,95	19.426,80	178.185,38	3.188.873,77
3	CONF.NAC.DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG	33.683.202/0001-34	001	2901	4300335	31.399.536,04	150.348,20		31.249.187,84
4	SIND. NAC. DOS TRAB. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – SINTAPI/CUT	04.077.473/0001-48	001	1511-3	20.164-2	159.547,87	759,40	86,43	158.702,04
5	FED. NAC. DOS TRABALHADORES AGRICULTURA FAMILIAR - FETRAF	08.427.212/0001-61	001	2883	113603	585.283,02	3.730,90	3.212,35	578.339,77
6	SIND. NAC. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - SINDNAP/FS	04.040.532/0001-03	318	001	5554806-0	1.630.021,38	14.780,50	14.668,61	1.600.572,27
7	SIND. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - SINDAPB	08.859.823/0001-89	001	1196	265586	12.322,32	61,80		12.260,52
8	SIND. NAC. DOS APOS. PENS. E IDOSOS DA UGT – SINDIAPI	11.509.421/0001-69	237	0449-9	8193-0	6.719,29	26,70		6.692,59
9	FED. INTERESTADUAL DOS TRAB. FERROVIÁRIOS DA CUT – FITF/CNTT/CUT	12.675.296/0001-20	104	0425-1	2999-3	17.867,93	66,30		17.801,63
10	SIND. NAC. TRAB. APOS., PENS. IDOSOS DE MOGI GUAÇU – SINTRA-API/CUT	04.506.612/0001-01	104	4151-3	1890-0	22.268,92	91,50		22.177,42
11	REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOC. DE IDOSOS DO BRASIL – RIAAM-BRASIL	09.100.605/0001-29	104	0081	00001100-9	719.423,33	1.568,80		717.854,53
12	INSTITUTO DE LONGEVIDADE MONGERAL AEGON	08.474.765/0001-75	237	0475	615862	5.636,17	9,10		5.627,07
13	CONFEDERAÇÃO NAC. DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL – CONAFER	14.815.352/0001-00	104	0337	00003000-4	1.919.620,30	8.433,30	194.825,30	1.716.361,70
14	UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL – UNIBRASIL	13.416.634/0001-71	341	7929	16055-9	2.725,84	8,80		2.717,04
	<b>TOTAL</b>					<b>39.873.053,24</b>	<b>199.355,20</b>	<b>390.978,07</b>	<b>39.282.719,97</b>



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS

SEGUR. CONAFER COMPETENCIA FEVEREIRO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE

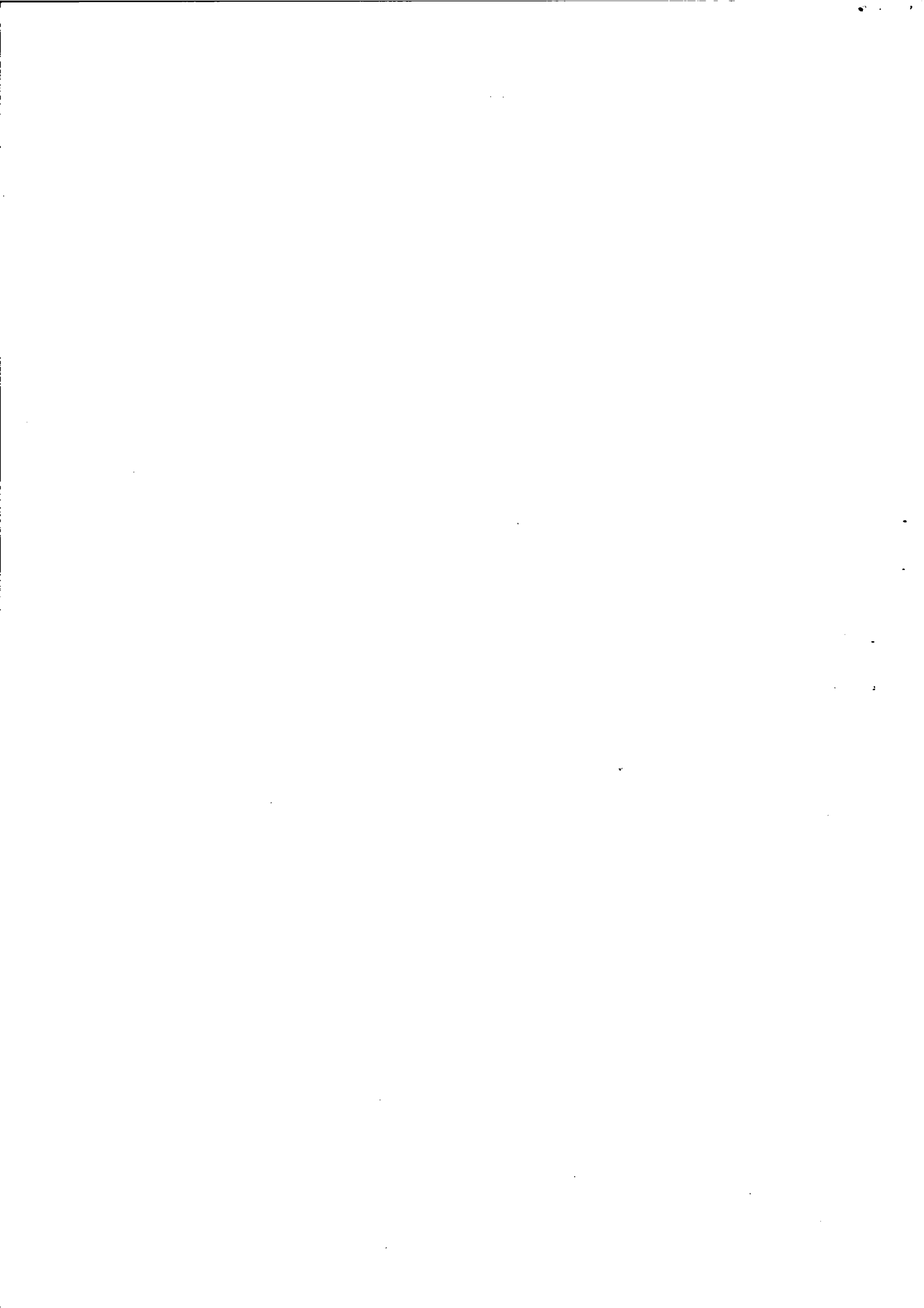
**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 11/02/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 06.06  
LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 02/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	832	17.388,80
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB(TR)	3	62,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	341	7.112,96
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB(TR)	12	250,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	56	1.170,40
11	AMP.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	44	919,60
21	PENSAO POR MORTE	13.510	311.521,13
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
25	AUXILIO-RECLUSAO	9	179,88
30	R.MENSAL VITALICIA (INV.)	51	1.065,90
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	7.484	193.802,01
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	300	3.538,48
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	49.700	1.063.474,24
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.620	81.976,99
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	110	8.158,13
56	PENSAO TALIDOMIDA	1	164,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	426	16.646,72
85	P.MENSAL.VIT.(SERINGUEIRO)	65	2.717,00
86	P.MENSAL.VIT.(DEP.SERING.)	88	3.636,60
87	PREST.CONT.PESSOA C/DEFIC.	3.928	81.968,61
88	PREST.CONT.PESSOA IDOSA	4.921	102.848,90
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	378	12.510,51
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	99	3.255,13
94	AUXILIO-ACIDENTE	275	3.573,09
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	30	131,23
96	PENSAO ESPECIAL(MP373/07)	48	1.504,11
TOTAL NO BRASIL		84.333	1.919.620,30
CUSTOS OPERACIONAIS			8.433,30
VALOR LIQUIDO			1.911.187,00





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA MARCO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 15/03/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 08.42  
LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 03/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1.305	27.239,66
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	7	146,30
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS. INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	476	9.934,46
05	APOS. INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	23	480,70
07	APOS. P/IDADE (TRAB.RURAL)	90	1.881,00
21	PENSAO POR MORTE	22.638	519.816,02
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
25	AUXILIO-RECLUSAO	12	260,61
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	13.004	330.125,46
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	486	5.835,70
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	79.730	1.699.772,52
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	3.044	129.973,38
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	227	13.534,91
55	PENSAO POR MORTE (BASICO)	1	20,90
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	753	26.822,68
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	675	21.599,30
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	185	5.618,89
94	AUXILIO-ACIDENTE	503	6.603,90
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	50	236,27

TOTAL NO BRASIL 123.212 2.799.965,36

CUSTOS OPERACIONAIS 12.321,20

VALOR LIQUIDO 2.787.644,16



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER    COMPETENCIA    ABRIL    DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1.782	37.191,54
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	10	209,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	721	15.037,19
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	31	647,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	133	2.779,70
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	34.841	795.199,15
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
25	AUXILIO-RECLUSAO	22	493,39
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	19.644	493.621,14
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	687	8.282,96
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	118.163	2.512.850,38
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	4.237	173.190,68
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	352	20.386,81
55	PENSAO POR MORTE (BASICO)	1	20,90
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.062	37.687,92
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	964	29.816,11
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	262	7.564,80
94	AUXILIO-ACIDENTE	713	9.272,74
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	73	360,53
TOTAL NO BRASIL		183.702	4.144.696,44
CUSTOS OPERACIONAIS			18.370,20
VALOR LIQUIDO			4.126.326,24



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER    COMPETENCIA    MAIO    DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
	MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		DATA : 17/05/2020
	P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS		HORA : 04.41
	LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO		PAG. : 1
	COMPETENCIA 05/2020		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	2.023	42.228,44
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	10	209,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	783	16.322,54
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	37	773,30
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	134	2.800,60
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	40.251	929.249,19
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	2	148,51
25	AUXILIO-RECLUSAO	25	568,59
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.561	546.956,98
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	710	8.566,90
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	127.091	2.706.709,98
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	6.081	252.234,24
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	543	30.661,29
55	PENSAO POR MORTE (BASICO)	1	20,90
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.179	42.079,18
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	81,79
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.198	37.609,82
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	310	8.886,90
94	AUXILIO-ACIDENTE	765	10.088,63
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	87	461,30
TOTAL NO BRASIL			4.636.741,68
CUSTOS OPERACIONAIS			20.279,60
VALOR LIQUIDO			4.616.462,08



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER    COMPETENCIA    JUNHO    DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
	MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		DATA : 13/06/2020
	P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS		HORA : 09.18
	LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO		PAG. : 1
	COMPETENCIA 06/2020		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	2.696	56.262,79
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	10	209,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	8	167,20
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.186	24.710,75
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	44	919,60
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	133	2.779,70
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	49.519	1.155.897,52
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	3	62,70
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	11	534,23
25	AUXILIO-RECLUSAO	25	568,59
27	PENSAO DE FERROVIARIO	6	126,47
29	PENSAO C/VANTAGENS	10	652,13
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.759	552.969,73
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	710	8.566,90
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	138.640	2.962.443,41
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	10.273	448.340,80
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	859	45.258,98
55	PENSAO POR MORTE (BASICO)	1	20,90
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.495	54.174,01
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	81,79
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.426	46.348,55
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	514	15.031,33
94	AUXILIO-ACIDENTE	794	10.717,41
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	228	1.112,75
TOTAL NO BRASIL		230.352	5.387.978,14
CUSTOS OPERACIONAIS			23.035,20
VALOR LIQUIDO			5.364.942,94



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER    COMPETENCIA    JULHO    DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
	MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		DATA : 20/07/2020
	P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS		HORA : 01.05
	LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO		PAG. : 1
	COMPETENCIA 07/2020		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	2.828	59.001,85
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	229,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	12	250,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.194	24.877,95
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	44	919,60
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	132	2.758,80
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	62.384	1.468.831,33
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	83,60
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	12	555,13
25	AUXILIO-RECLUSAO	25	568,59
27	PENSAO DE FERROVIARIO	24	506,65
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	727,61
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	22.010	559.180,59
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	709	8.554,82
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	150.310	3.226.917,72
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	11.271	495.906,18
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	970	51.641,38
55	PENSAO POR MORTE (BASICO)	1	20,90
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.516	55.231,71
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	334,11
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.605	52.718,79
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	693	19.979,95
94	AUXILIO-ACIDENTE	800	10.822,19
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	238	1.188,42
TOTAL NO BRASIL		256.810	6.041.893,24
CUSTOS OPERACIONAIS			25.681,00
VALOR LIQUIDO			6.016.212,24



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER    COMPETENCIA    AGOSTO    DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 15/08/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 15.19  
LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 08/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	3.070	64.049,20
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	229,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	15	313,50
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.202	25.027,38
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	45	940,50
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	134	2.800,60
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	70.252	1.662.868,35
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	83,60
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	16	806,39
25	AUXILIO-RECLUSAO	28	613,87
27	PENSAO DE FERROVIARIO	26	599,66
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	708,66
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	22.020	558.692,47
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	708	8.544,37
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	160.006	3.437.882,65
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	15.515	678.863,19
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	1.192	63.221,32
55	PENSAO POR MORTE (BASICO)	1	20,90
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.684	62.148,52
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	334,11
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	2	41,80
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.693	55.759,99
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	793	23.051,55
94	AUXILIO-ACIDENTE	822	11.162,50
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	264	1.368,06
TOTAL NO BRASIL		279.520	6.660.217,71
CUSTOS OPERACIONAIS			27.952,00
VALOR LIQUIDO			6.632.265,71



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA SETEMBRO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
	MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		DATA : 12/09/2020
	P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS		HORA : 14.29
	LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO		PAG. : 1
	COMPETENCIA 09/2020		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	3.055	63.735,70
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	229,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	15	313,50
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.191	24.812,11
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	45	940,50
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	134	2.800,60
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	69.535	1.644.417,00
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	83,60
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	16	806,39
25	AUXILIO-RECLUSAO	31	666,12
27	PENSAO DE FERROVIARIO	26	599,66
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	708,66
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.836	553.930,52
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	704	8.498,75
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	158.748	3.409.741,04
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	15.113	658.635,22
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	1.158	61.170,80
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.665	61.344,67
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	334,11
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	2	41,80
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.671	54.695,76
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	780	22.641,63
94	AUXILIO-ACIDENTE	819	11.128,17
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	251	1.285,70
TOTAL NO BRASIL		276.827	6.583.646,58
CUSTOS OPERACIONAIS			27.682,70
VALOR LIQUIDO			6.555.963,88



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA OUTUBRO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	3.034	63.296,80
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	229,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	13	271,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.177	24.519,51
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	45	940,50
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	130	2.717,00
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	68.610	1.622.439,96
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	83,60
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	16	806,39
25	AUXILIO-RECLUSAO	30	645,22
27	PENSAO DE FERROVIARIO	26	599,66
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	708,66
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.659	549.397,32
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	698	8.426,80
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	157.354	3.379.608,34
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	14.771	643.256,46
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	1.137	60.072,69
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.657	61.080,82
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	334,11
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	2	41,80
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.652	53.880,53
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	771	22.380,22
94	AUXILIO-ACIDENTE	814	11.048,66
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	247	1.269,07

TOTAL NO BRASIL 273.875 6.508.140,39

CUSTOS OPERACIONAIS 27.387,50

VALOR LIQUIDO 6.480.752,89



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA OUTUBRO DE 2020  
RELACAO POR ESTADOS

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 02 - ALAGOAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	113	2.361,70
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	39	797,33
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	1.601	37.906,18
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	72,84
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	460	11.007,74
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	10,45
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.394	51.014,18
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	324	11.542,32
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	129	5.975,49
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	43	1.479,81
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	68	1.884,88
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	258,14
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	97,40
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	12,92
TOTAL DO ESTADO		5.197	124.484,08

ESTADO : 03 - AMAZONAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	26	543,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	41	856,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	6	125,40
21	PENSAO POR MORTE	1.070	25.234,59
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	23,77
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	893	22.799,46
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	11	120,77
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.704	142.835,22
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	190	10.424,46
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	615,59
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	11	390,14
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	48	1.418,54
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	6	372,98
94	AUXILIO-ACIDENTE	29	404,56
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		9.050	206.182,50

ESTADO : 04 - BAHIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	147	3.058,36
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	23	480,70
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	5	104,50
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	12	250,80



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 2  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 04 - BAHIA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
21	PENSAO POR MORTE	4.843	115.356,98
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	41,80
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	30,67
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	852	20.298,08
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	50	574,58
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	11.980	258.926,25
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.628	69.332,71
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	76	4.327,16
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	203	7.568,97
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	185	7.191,17
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	42	1.242,53
94	AUXILIO-ACIDENTE	35	540,97
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	8,36
TOTAL DO ESTADO		20.087	489.355,49

ESTADO : 05 - CEARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	190	3.971,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	30	609,23
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	146,30
21	PENSAO POR MORTE	12.432	297.074,05
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,90
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	20,90
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	31,35
27	PENSAO DE FERROVIARIO	19	438,68
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	75,48
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	620	14.202,68
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	46	483,75
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.543	317.611,23
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.470	106.372,42
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	97	5.077,52
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	146	4.683,82
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	59	1.917,10
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	52	1.615,39
94	AUXILIO-ACIDENTE	42	604,12
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	15	89,19
TOTAL DO ESTADO		30.777	755.128,85

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.567,50
----	-----------------------------	----	----------

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 3  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB(TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	14	292,60
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB(TR)	2	41,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	1.611	38.678,88
25	AUXILIO-RECLUSAO	4	107,38
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.607	42.287,17
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	27	391,26
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.253	91.561,26
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	146	6.230,89
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	6	300,98
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	931,19
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	92	2.859,48
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	627,98
94	AUXILIO-ACIDENTE	50	581,09
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		7.932	186.513,80

ESTADO : 07 - ESPIRITO SANTO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	12	250,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	7	146,30
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	252	5.865,96
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	177	4.371,98
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	3	35,47
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	718	15.355,88
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	30	1.505,03
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	118,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	114,17
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	123,63
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	164,73
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	159,28
TOTAL DO ESTADO		1.226	28.232,71

ESTADO : 08 - GOIAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	182	3.773,61
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	3	62,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	27	564,30
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	3	62,70



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 4  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 08 - GOIAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
21	PENSAO POR MORTE	4.594	112.301,26
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	20,90
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.068	27.038,30
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	14	196,25
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	7.044	156.466,81
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	990	46.953,32
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	116	6.918,64
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	36	1.527,33
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	172	5.996,35
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	161	4.596,96
94	AUXILIO-ACIDENTE	33	456,10
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	14	84,00
TOTAL DO ESTADO		14.462	367.104,06

ESTADO : 09 - MARANHAO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	244	5.099,60
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	92	1.922,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	19	397,10
21	PENSAO POR MORTE	4.717	101.353,34
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.658	37.804,80
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	59	683,00
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.286	299.871,29
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	254	8.389,40
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	24	1.447,95
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	171	5.074,71
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	50	1.245,73
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	266,78
94	AUXILIO-ACIDENTE	39	470,87
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	20,90
TOTAL DO ESTADO		21.631	464.048,27

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	124	2.591,60
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	45	940,50
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	10	209,00
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	2.614	65.144,04
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.762	47.430,16
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	40	521,57



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 5  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	8.156	176.476,01
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	291	14.680,58
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	16	1.042,03
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	45	1.805,28
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	84	2.860,75
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	35	945,30
94	AUXILIO-ACIDENTE	75	1.009,77
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	11	58,31
TOTAL DO ESTADO		13.313	315.819,40

ESTADO : 11 - MINAS GERAIS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	67	1.400,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	10	198,55
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.387	34.419,57
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	28,29
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	937	24.345,60
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	10	119,63
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.575	55.461,06
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	527	23.079,61
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	31	2.061,39
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	24	909,91
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	79	2.645,30
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	283,40
94	AUXILIO-ACIDENTE	20	297,31
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	6	38,03
TOTAL DO ESTADO		5.686	145.329,75

ESTADO : 12 - PARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	395	8.255,50
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	61	1.274,90
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	4	83,60
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	35	731,50
21	PENSAO POR MORTE	6.988	157.776,74
25	AUXILIO-RECLUSAO	3	62,70
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	2.306	59.795,52
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	96	1.067,88
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	27.795	590.394,58
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	664	31.041,61
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	28	2.375,64
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	282	10.707,67
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	146	4.513,68



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 6  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 12 - PARA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	48	1.294,27
94	AUXILIO-ACIDENTE	107	1.253,56
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	30,29
TOTAL DO ESTADO		38.965	870.659,64

ESTADO : 13 - PARAIBA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	53	1.107,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	39	815,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	146,30
21	PENSAO POR MORTE	1.696	38.666,98
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	75,67
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	20,90
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	380	8.426,25
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	24	267,88
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.094	87.539,77
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	390	14.088,64
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	608,12
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	1.637,49
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	943,96
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	318,99
94	AUXILIO-ACIDENTE	16	261,87
TOTAL DO ESTADO		6.821	154.925,62

ESTADO : 14 - PARANA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	20	418,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	2	41,80
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	225	5.640,28
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	183	5.537,99
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	72,94
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	504	11.436,76
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	129	6.155,48
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	55,42
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	228,65
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	252,32
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	780,92
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	135,91
94	AUXILIO-ACIDENTE	10	140,00
TOTAL DO ESTADO		1.116	30.938,27



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 7  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 14 - PARANA

-ESP-- -----D E S C R I C A O----- --QUANT.-- --V A L O R--

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	140	2.915,55
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	20	418,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	4	83,60
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	4.406	108.734,10
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	20,90
25	AUXILIO-RECLUSAO	3	67,81
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	34,51
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	62,19
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	658	15.614,89
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	28	315,23
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.717	145.784,21
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.915	76.906,17
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	178	8.321,13
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	73	3.153,44
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	2	41,80
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.781,51
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	49	1.316,24
94	AUXILIO-ACIDENTE	34	367,16
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	8	50,15
TOTAL DO ESTADO		14.330	367.093,09

ESTADO : 16 - PIAUI

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	37	773,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	69	1.442,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	910	20.115,00
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	455	10.990,83
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	15	157,72
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.498	52.556,88
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	111	3.821,59
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	5	277,09
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	54	1.581,29
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	777,59
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	41,80
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	99,95
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,18
TOTAL DO ESTADO		4.190	92.660,22

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 8  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	7	146,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	448	15.036,46
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	284	8.334,15
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	2	20,90
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	593	13.325,53
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	565	36.565,55
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	26	2.068,86
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	186,54
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	1.201,55
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	380,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	11	126,15
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	34,44
TOTAL DO ESTADO		1.977	77.468,90

ESTADO : 18 - RIO GRANDE DO NORTE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	708	14.744,95
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	6	125,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	398	8.298,34
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	10	209,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	9.947	230.992,41
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,90
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	12	616,08
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	39,54
27	PENSAO DE FERROVIARIO	5	95,80
29	PENSAO C/VANTAGENS	9	570,99
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.097	25.804,28
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	55	614,13
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	15.274	328.997,53
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.747	110.175,53
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	283	11.905,91
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	328	12.580,69
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	81,79
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	152	4.272,29
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	189	5.714,46
94	AUXILIO-ACIDENTE	50	694,44
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	137	681,55
TOTAL DO ESTADO		31.416	757.340,51

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	20,90
----	-----------------------------	---	-------



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 9  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
21	PENSAO POR MORTE	37	981,22
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	50	1.596,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	10,45
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	108	2.765,15
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	56	2.250,55
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	142,95
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	3	116,57
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	42,59
94	AUXILIO-ACIDENTE	1	8,36
TOTAL DO ESTADO		261	7.935,16

ESTADO : 20 - SANTA CATARINA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	70	1.885,06
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	64	2.019,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	88,86
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	94	2.217,78
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	54	2.252,79
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	4	300,51
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	116,65
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	119,06
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	84,14
TOTAL DO ESTADO		310	9.105,17

ESTADO : 21 - SAO PAULO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.212,20
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	18	376,20
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.903	48.281,69
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.605	43.758,12
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	23	446,69
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.828	104.469,78
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	571	25.302,43
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	38	2.666,83
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	7	310,73
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.820,18
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	30	804,84
94	AUXILIO-ACIDENTE	79	1.362,89
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	39,09
TOTAL DO ESTADO		9.258	231.935,27



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 10  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 21 - SAO PAULO

--ESP-- -----D E S C R I C A O----- --QUANT.-- --V A L O R--

ESTADO : 22 - SERGIPE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	22	452,83
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	620	13.394,06
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	212	4.734,15
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	52,40
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	1.634	34.452,34
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	62	1.926,09
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	90,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	1.049,62
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	10	251,48
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	31,35
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	67,36
TOTAL DO ESTADO		2.599	56.606,76

ESTADO : 23 - BRASILIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.212,20
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	16	334,40
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.325	32.850,78
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	691	19.763,08
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	76,59
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.974	64.529,74
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	261	14.151,53
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	730,01
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	6	207,55
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	70	2.355,71
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	640,34
94	AUXILIO-ACIDENTE	14	162,48
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		5.459	137.093,83

ESTADO : 24 - ACRE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	110	2.299,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	102	2.117,86
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	825	19.650,16



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 11  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 24 - ACRE

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
25	AUXILIO-RECLUSAO	3	62,70
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	583	14.189,35
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	45	554,03
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.948	63.458,27
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	123	5.389,90
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	734,55
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	2.790,37
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	22	892,18
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	234,25
94	AUXILIO-ACIDENTE	21	267,93
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		4.868	112.715,79

ESTADO : 25 - AMAPA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	14	292,60
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	188,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	490	11.224,15
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	190	4.809,57
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	257,46
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.562	54.078,36
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	25	1.409,00
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	207,01
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	79,53
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	8	187,17
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	104,50
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	119,00
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,18
TOTAL DO ESTADO		3.342	73.002,43

ESTADO : 26 - RONDONIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.567,50
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	36	752,40
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	83,60
21	PENSAO POR MORTE	1.310	31.350,02
25	AUXILIO-RECLUSAO	3	52,25
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.341	34.146,96
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	72	877,24
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.183	90.283,03
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	125	7.511,60
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	12	1.029,07



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 19/10/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 11.44  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 12  
COMPETENCIA 10/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 26 - RONDONIA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	14	522,15
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	54	1.709,00
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	11	351,76
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	1.089,14
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	17,05
TOTAL DO ESTADO		7.319	171.363,67

ESTADO : 27 - RORAIMA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	38	794,20
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	188,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	83,60
21	PENSAO POR MORTE	631	15.176,81
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	44,03
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	656	16.914,58
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	10	104,50
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.221	47.882,27
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	39	2.343,91
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	318,75
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	3	134,58
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	29	973,54
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	108,33
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	124,94
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		3.664	85.250,66

ESTADO : 28 - TOCANTINS

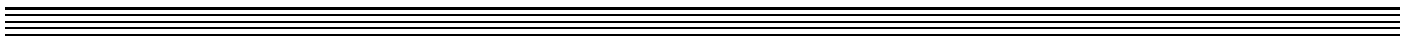
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	117	2.445,30
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB(TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	63	1.316,70
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB(TR)	8	167,20
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	1.658	37.349,19
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	41,80
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	870	21.375,79
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	305,17
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	5.674	119.857,17
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	84	3.453,35
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	7	354,93
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	43	1.425,19
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	1.043,62
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	12	366,67



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	19/10/2020
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	11.44
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	13
	COMPETENCIA 10/2020		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
ESTADO : 28 - TOCANTINS			
-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
94	AUXILIO-ACIDENTE	15	197,82
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	21,19
TOTAL DO ESTADO		8.619	189.846,49
TOTAL NO BRASIL		273.875	6.508.140,39





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA NOVEMBRO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	3.012	62.837,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	229,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	13	271,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.170	24.373,21
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	45	940,50
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	129	2.696,10
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	68.165	1.612.415,88
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	83,60
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	16	806,39
25	AUXILIO-RECLUSAO	5	81,74
27	PENSAO DE FERROVIARIO	25	584,08
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	708,66
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.536	546.058,62
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	694	8.372,80
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	156.290	3.356.773,38
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	14.550	634.285,76
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	1.125	59.526,61
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.649	60.754,61
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	334,11
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	2	41,80
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.641	53.532,47
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	766	22.270,23
94	AUXILIO-ACIDENTE	810	11.006,86
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	241	1.242,27

TOTAL NO BRASIL 271.916 6.460.312,95

CUSTOS OPERACIONAIS 27.191,60

VALOR LIQUIDO 6.433.121,35



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA NOVEMBRO DE 2020  
RELACAO POR ESTADOS



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 02 - ALAGOAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	113	2.361,70
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	39	797,33
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	1.592	37.740,92
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	72,84
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	457	10.926,57
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	10,45
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.380	50.721,58
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	322	11.500,52
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	129	5.975,49
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	43	1.479,81
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	67	1.863,98
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	258,14
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	97,40
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	12,92
TOTAL DO ESTADO		5.168	123.882,35

ESTADO : 03 - AMAZONAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	26	543,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	41	856,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	6	125,40
21	PENSAO POR MORTE	1.070	25.245,04
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	893	22.802,38
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	11	120,77
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.684	142.417,22
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	189	10.366,77
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	615,59
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	11	390,14
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	48	1.418,54
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	6	372,98
94	AUXILIO-ACIDENTE	29	404,56
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		9.028	205.696,41

ESTADO : 04 - BAHIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	147	3.058,36
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	22	459,80
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	5	104,50
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	12	250,80
21	PENSAO POR MORTE	4.818	114.745,67



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 2  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 04 - BAHIA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	30,67
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	846	20.059,82
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	50	574,58
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	11.890	257.038,56
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.607	68.495,33
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	75	4.265,52
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	201	7.481,41
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	185	7.191,17
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	42	1.242,53
94	AUXILIO-ACIDENTE	35	540,97
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	8,36
TOTAL DO ESTADO		19.939	485.568,95

ESTADO : 05 - CEARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	186	3.887,40
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	30	609,23
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	146,30
21	PENSAO POR MORTE	12.300	294.091,03
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,90
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	20,90
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	10,45
27	PENSAO DE FERROVIARIO	18	423,10
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	75,48
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	614	14.077,28
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	46	483,75
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.322	312.839,56
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.403	103.603,24
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	94	4.906,66
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	144	4.576,53
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	57	1.888,15
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	52	1.615,39
94	AUXILIO-ACIDENTE	42	604,12
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	15	89,19
TOTAL DO ESTADO		30.338	744.052,40

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.567,50
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	13	271,70



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	14/11/2020
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	10.33
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	3
COMPETENCIA 11/2020			
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL			
-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	1.606	38.590,22
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.595	41.943,21
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	27	391,26
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.235	91.180,39
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	146	6.230,89
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	6	300,98
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	931,19
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	92	2.859,48
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	627,98
94	AUXILIO-ACIDENTE	50	581,09
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		7.892	185.572,03
ESTADO : 07 - ESPIRITO SANTO			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	12	250,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	7	146,30
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	252	5.865,96
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	176	4.334,30
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	3	35,47
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	715	15.293,18
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	30	1.505,03
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	118,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	114,17
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	123,63
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	164,73
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	159,28
TOTAL DO ESTADO		1.222	28.132,33
ESTADO : 08 - GOIAS			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	182	3.773,61
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	3	62,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	27	564,30
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	3	62,70
21	PENSAO POR MORTE	4.567	111.731,50
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.063	26.920,04
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	14	196,25



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 4  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 08 - GOIAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	7.008	155.696,40
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	976	46.228,20
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	116	6.918,64
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	35	1.482,25
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	171	5.956,62
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	159	4.549,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	33	456,10
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	14	84,00
TOTAL DO ESTADO		14.375	364.767,51

ESTADO : 09 - MARANHAO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	243	5.078,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	92	1.922,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	19	397,10
21	PENSAO POR MORTE	4.705	101.019,90
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.653	37.674,31
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	59	683,00
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.234	298.769,07
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	253	8.368,50
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	24	1.447,95
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	168	4.988,43
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	50	1.245,73
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	266,78
94	AUXILIO-ACIDENTE	39	470,87
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	20,90
TOTAL DO ESTADO		21.557	462.354,04

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	123	2.570,70
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	45	940,50
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	10	209,00
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	2.601	64.701,10
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.753	47.140,17
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	40	521,57
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	8.112	175.503,22
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	290	14.659,62
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	16	1.042,03
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	45	1.805,28



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 5  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	83	2.817,38
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	35	945,30
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	997,23
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	11	58,31
TOTAL DO ESTADO		13.243	314.015,91

ESTADO : 11 - MINAS GERAIS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	67	1.400,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	10	198,55
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.385	34.377,77
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	933	24.258,21
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	10	119,63
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.563	55.210,26
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	523	22.849,20
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	31	2.061,39
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	25	930,81
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	79	2.645,30
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	283,40
94	AUXILIO-ACIDENTE	20	297,31
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	6	38,03
TOTAL DO ESTADO		5.664	144.711,96

ESTADO : 12 - PARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	394	8.234,60
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	61	1.274,90
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	4	83,60
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	34	710,60
21	PENSAO POR MORTE	6.963	157.170,57
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	2.288	59.355,44
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	95	1.057,43
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	27.708	588.566,61
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	664	31.030,52
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	28	2.419,61
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	282	10.707,67
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	145	4.492,78
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	49	1.315,17
94	AUXILIO-ACIDENTE	106	1.243,11
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	30,29
TOTAL DO ESTADO		38.828	867.692,90



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 6  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 12 - PARA

--ESP-- -----D E S C R I C A O----- --QUANT.-- --V A L O R---

ESTADO : 13 - PARAIBA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	53	1.107,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	38	794,20
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	146,30
21	PENSAO POR MORTE	1.688	38.499,41
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	75,67
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	377	8.360,54
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	24	267,88
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.070	86.979,14
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	389	14.067,74
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	608,12
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	1.637,49
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	943,96
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	318,99
94	AUXILIO-ACIDENTE	16	261,87

TOTAL DO ESTADO 6.783 154.069,01

ESTADO : 14 - PARANA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	20	418,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	2	41,80
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	222	5.577,58
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	181	5.440,07
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	72,94
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	498	11.311,36
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	127	6.113,68
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	55,42
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	228,65
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	252,32
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	780,92
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	135,91
94	AUXILIO-ACIDENTE	10	140,00

TOTAL DO ESTADO 1.103 30.610,45

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	137	2.852,85
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	20	418,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	4	83,60
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 7  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
21	PENSAO POR MORTE	4.368	108.014,07
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	20,90
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	26,01
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	34,51
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	62,19
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	653	15.510,39
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	28	315,23
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.657	144.442,39
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.870	75.327,56
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	175	8.209,55
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	73	3.153,44
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	2	41,80
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.781,51
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	48	1.295,34
94	AUXILIO-ACIDENTE	33	356,71
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	8	50,15
TOTAL DO ESTADO		14.172	363.100,70

ESTADO : 16 - PIAUI

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	37	773,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	69	1.442,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	909	20.104,39
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	455	10.992,53
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	15	157,72
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.493	52.452,38
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	109	3.669,20
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	5	277,09
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	54	1.581,29
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	731,01
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	41,80
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	99,95
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,18
TOTAL DO ESTADO		4.182	92.347,84

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	7	146,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	444	14.920,59
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	281	8.212,11
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	2	20,90
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	589	13.241,93



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 8  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	562	36.418,51
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	25	1.986,95
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	186,54
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	1.201,55
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	380,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	11	126,15
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	34,44
TOTAL DO ESTADO		1.962	76.918,44

ESTADO : 18 - RIO GRANDE DO NORTE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	696	14.494,15
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	6	125,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	394	8.214,74
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	10	209,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	9.828	228.414,34
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,90
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	12	616,08
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	13,93
27	PENSAO DE FERROVIARIO	5	95,80
29	PENSAO C/VANTAGENS	9	570,99
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.080	25.383,81
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	54	603,68
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	15.022	323.669,10
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.699	108.248,52
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	279	11.741,85
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	327	12.559,79
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	81,79
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	150	4.230,49
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	188	5.693,56
94	AUXILIO-ACIDENTE	50	694,44
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	132	658,93
TOTAL DO ESTADO		30.949	746.445,79

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	37	981,22
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	50	1.596,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	10,45
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	108	2.765,15
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	56	2.250,55
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	183,74



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 9  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	2	62,07
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	42,59
94	AUXILIO-ACIDENTE	1	8,36
TOTAL DO ESTADO		261	7.921,45

ESTADO : 20 - SANTA CATARINA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	70	1.885,06
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	64	2.019,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	88,86
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	93	2.196,88
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	54	2.252,79
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	259,72
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	116,65
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	119,06
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	84,14
TOTAL DO ESTADO		308	9.043,48

ESTADO : 21 - SAO PAULO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.212,20
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	18	376,20
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.896	48.039,42
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.591	43.487,60
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	424,04
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.795	103.725,21
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	567	25.095,97
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	38	2.666,83
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	7	310,73
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.820,18
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	29	783,94
94	AUXILIO-ACIDENTE	78	1.354,53
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	39,09
TOTAL DO ESTADO		9.197	230.419,54

ESTADO : 22 - SERGIPE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 10  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 22 - SERGIPE

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	22	452,83
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	620	13.394,06
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	211	4.713,14
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	52,40
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	1.630	34.368,74
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	61	1.905,19
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	90,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	1.049,62
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	10	251,48
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	31,35
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	67,36
TOTAL DO ESTADO		2.593	56.481,25

ESTADO : 23 - BRASILIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.212,20
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	16	334,40
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.323	32.799,13
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	688	19.540,01
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	76,59
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.963	64.292,40
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	259	14.109,73
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	730,01
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	6	207,55
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	69	2.334,81
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	640,34
94	AUXILIO-ACIDENTE	14	162,48
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		5.439	136.514,89

ESTADO : 24 - ACRE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	110	2.299,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	102	2.117,86
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	822	19.594,93
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	581	14.147,55
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	44	543,58
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.941	63.311,97



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 14/11/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 10.33  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 11  
COMPETENCIA 11/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 24 - ACRE

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	123	5.389,90
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	734,55
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	2.790,37
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	22	892,18
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	234,25
94	AUXILIO-ACIDENTE	21	267,93
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		4.852	112.399,31

ESTADO : 25 - AMAPA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	14	292,60
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	188,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	490	11.230,42
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	190	4.809,57
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	257,46
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.555	53.866,37
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	25	1.409,00
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	207,01
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	79,53
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	8	187,17
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	83,60
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	119,00
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,18
TOTAL DO ESTADO		3.334	72.775,81

ESTADO : 26 - RONDONIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.567,50
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	36	752,40
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	83,60
21	PENSAO POR MORTE	1.308	31.322,78
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	31,35
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.341	34.146,96
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	72	877,24
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.167	89.948,63
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	124	7.413,39
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	12	1.029,07
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	14	522,15
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	53	1.678,57
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	11	351,76
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	1.089,14



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	14/11/2020
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	10.33
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	12
COMPETENCIA 11/2020			

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
ESTADO : 26 - RONDONIA			
-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	17,05
TOTAL DO ESTADO		7.298	170.852,49

ESTADO : 27 - RORAIMA			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	38	794,20
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	188,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	83,60
21	PENSAO POR MORTE	630	15.155,91
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	656	16.914,58
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	10	104,50
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.214	47.735,97
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	39	2.343,91
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	318,75
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	3	134,58
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	29	973,54
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	108,33
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	124,94
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		3.654	85.039,43

ESTADO : 28 - TOCANTINS			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	117	2.445,30
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	63	1.316,70
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	8	167,20
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	1.651	37.202,89
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	866	21.292,19
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	305,17
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	5.644	119.229,71
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	83	3.432,30
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	7	354,93
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	43	1.425,19
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	1.043,62
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	12	366,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	15	197,82
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	21,19
TOTAL DO ESTADO		8.575	188.926,28



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

```
+-----+-----+-----+-----+
| MPS/DATAPREV  INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  DATA : 14/11/2020 |
| P/SUB/GER/02      SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS              HORA :      10.33 |
| LSUBGER02        TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO  PAG. :      13 |
|                  COMPETENCIA 11/2020                      |
+-----+-----+-----+-----+

| ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM  RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER |
| ESTADO      : 28 - TOCANTINS |
| -ESP--  -----D E S C R I C A O-----  --QUANT.--  --V A L O R--- |
| TOTAL NO BRASIL                271.916          6.460.312,95 |
+-----+-----+-----+-----+
```





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA DEZEMBRO DE 2020  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
	MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		DATA : 12/12/2020
	P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS		HORA : 23.25
	LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO		PAG. : 1
	COMPETENCIA 12/2020		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	2.999	62.565,30
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	229,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	13	271,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.159	24.143,31
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	44	919,60
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	128	2.675,20
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	67.735	1.602.582,97
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	83,60
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	15	770,56
25	AUXILIO-RECLUSAO	7	152,02
27	PENSAO DE FERROVIARIO	24	561,43
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	708,66
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.410	542.756,26
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	690	8.326,22
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	155.294	3.335.327,89
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	14.410	629.079,12
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	1.116	58.955,71
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.637	60.430,96
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	334,11
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	1	20,90
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.628	53.047,38
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	760	22.145,28
94	AUXILIO-ACIDENTE	806	10.906,55
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	236	1.219,46
TOTAL NO BRASIL		270.144	6.418.298,76
CUSTOS OPERACIONAIS			27.014,40
VALOR LIQUIDO			6.391.284,36



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA DEZEMBRO DE 2020  
RELACAO POR ESTADOS



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 02 - ALAGOAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	112	2.340,80
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	39	797,33
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	1.589	37.679,50
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	72,84
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	456	10.905,67
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	10,45
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.372	50.554,38
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	322	11.500,52
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	129	5.975,49
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	42	1.458,91
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	67	1.863,98
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	258,14
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	97,40
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	12,92
TOTAL DO ESTADO		5.154	123.591,03

ESTADO : 03 - AMAZONAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	26	543,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	40	836,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	6	125,40
21	PENSAO POR MORTE	1.070	25.245,04
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	23,77
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	892	22.781,48
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	11	120,77
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.675	142.229,12
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	188	10.345,87
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	615,59
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	11	390,14
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	46	1.376,74
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	6	372,98
94	AUXILIO-ACIDENTE	28	370,08
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		9.014	205.393,10

ESTADO : 04 - BAHIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	145	3.016,56
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	22	459,80
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	5	104,50
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	12	250,80



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 2  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 04 - BAHIA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
21	PENSAO POR MORTE	4.798	114.283,04
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	41,80
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	30,67
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	840	19.934,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	49	564,13
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	11.828	255.686,13
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.598	68.170,15
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	75	4.265,52
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	199	7.439,61
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	185	7.166,77
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	42	1.298,27
94	AUXILIO-ACIDENTE	35	540,97
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	8,36
TOTAL DO ESTADO		19.839	483.282,40

ESTADO : 05 - CEARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	183	3.824,70
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	30	609,23
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	146,30
21	PENSAO POR MORTE	12.189	291.607,99
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,90
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	20,90
27	PENSAO DE FERROVIARIO	18	423,10
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	21,04
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	75,48
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	608	13.947,07
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	46	483,75
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.159	309.347,76
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.370	102.405,43
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	92	4.798,24
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	144	4.576,53
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	56	1.805,81
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	52	1.615,39
94	AUXILIO-ACIDENTE	41	597,85
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	14	83,65
TOTAL DO ESTADO		30.016	736.473,82

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.567,50
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 3  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	13	271,70
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	1.601	38.485,72
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.587	41.752,59
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	27	391,26
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.218	90.825,09
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	145	6.209,99
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	6	300,98
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	931,19
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	92	2.859,48
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	627,98
94	AUXILIO-ACIDENTE	50	581,09
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		7.861	184.900,71

ESTADO : 07 - ESPIRITO SANTO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	12	250,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	7	146,30
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	249	5.778,72
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	173	4.271,60
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	3	35,47
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	710	15.188,68
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	30	1.505,03
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	118,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	114,17
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	123,63
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	164,73
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	159,28
TOTAL DO ESTADO		1.211	27.877,89

ESTADO : 08 - GOIAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	180	3.731,81
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	3	62,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	27	564,30
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	3	62,70
21	PENSAO POR MORTE	4.526	110.740,06
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.058	26.744,99



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 4  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 08 - GOIAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	13	181,02
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.936	154.078,10
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	965	45.713,70
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	115	6.819,48
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	34	1.458,71
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	21,83
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	168	5.867,22
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	159	4.549,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	33	456,10
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	14	84,00
TOTAL DO ESTADO		14.238	361.199,09

ESTADO : 09 - MARANHAO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	243	5.078,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	92	1.922,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	19	397,10
21	PENSAO POR MORTE	4.691	100.677,18
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.643	37.308,59
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	59	683,00
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.178	297.537,02
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	253	8.368,50
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	24	1.447,95
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	168	4.988,43
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	49	1.204,22
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	266,78
94	AUXILIO-ACIDENTE	39	470,87
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	20,90
TOTAL DO ESTADO		21.476	460.372,04

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	123	2.570,70
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	41,80
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	45	940,50
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	9	188,10
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	2.591	64.480,39
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.737	46.774,09
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	40	521,57
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	8.067	174.478,42
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	286	14.529,93
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	16	1.042,03



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 5  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	45	1.805,28
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	83	2.817,38
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	35	945,30
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	997,23
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	10	54,13
TOTAL DO ESTADO		13.166	312.249,55

ESTADO : 11 - MINAS GERAIS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	67	1.400,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	10	198,55
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.379	34.204,45
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	923	24.037,57
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	10	119,63
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.542	54.770,14
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	516	22.565,74
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	31	2.061,39
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	24	909,82
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	79	2.645,30
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	283,40
94	AUXILIO-ACIDENTE	20	297,31
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	6	38,03
TOTAL DO ESTADO		5.619	143.573,43

ESTADO : 12 - PARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	393	8.213,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	60	1.254,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	4	83,60
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	34	710,60
21	PENSAO POR MORTE	6.944	156.709,94
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	2.287	59.336,85
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	95	1.057,43
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	27.611	586.526,46
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	662	30.946,24
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	28	2.419,61
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	282	10.707,67
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	145	4.492,78
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	48	1.294,27
94	AUXILIO-ACIDENTE	106	1.243,11
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	30,29
TOTAL DO ESTADO		38.706	865.026,55

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 6  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 12 - PARA

-ESP-- -----D E S C R I C A O----- --QUANT.-- --V A L O R---

ESTADO : 13 - PARAIBA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	53	1.107,70
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	38	794,20
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	146,30
21	PENSAO POR MORTE	1.677	38.215,92
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	75,67
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	20,90
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	374	8.226,05
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	24	267,88
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.039	86.329,28
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	386	14.005,04
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	608,12
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	1.637,49
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	943,96
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	318,99
94	AUXILIO-ACIDENTE	15	247,61

TOTAL DO ESTADO 6.735 152.945,11

ESTADO : 14 - PARANA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	20	418,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1	20,90
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	220	5.535,78
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	177	5.356,47
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	72,94
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	495	11.248,66
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	125	6.028,65
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	55,42
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	228,65
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	252,32
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	780,92
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	135,91
94	AUXILIO-ACIDENTE	10	140,00

TOTAL DO ESTADO 1.091 30.316,42

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	136	2.831,95
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	20	418,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	3	62,70



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 7  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	4.336	107.273,48
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	20,90
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	26,01
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	34,51
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	62,19
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	649	15.283,75
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	28	315,23
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.591	143.054,92
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.849	74.708,35
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	173	8.064,97
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	73	3.153,44
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	1	20,90
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.781,51
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	48	1.295,34
94	AUXILIO-ACIDENTE	33	356,71
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	8	50,15
TOTAL DO ESTADO		14.044	359.919,51

ESTADO : 16 - PIAUI

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	36	752,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	68	1.421,20
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	906	20.043,74
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	455	10.992,53
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	15	157,72
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.486	52.306,08
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	109	3.669,20
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	5	277,09
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	54	1.581,29
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	731,01
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	41,80
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	99,95
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,18
TOTAL DO ESTADO		4.170	92.099,09

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	7	146,30
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	444	14.920,59
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	281	8.212,11
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	2	20,90



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 8  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	586	13.179,23
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	559	36.243,24
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	24	1.922,11
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	186,54
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	1.201,55
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	380,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	11	126,15
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	34,44
TOTAL DO ESTADO		1.955	76.615,63

ESTADO : 18 - RIO GRANDE DO NORTE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	694	14.452,35
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	6	125,40
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	388	8.089,34
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	10	209,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	9.717	225.872,77
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	20,90
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	11	580,25
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	39,54
27	PENSAO DE FERROVIARIO	4	73,15
29	PENSAO C/VANTAGENS	9	570,99
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.067	25.103,34
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	53	593,23
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.806	319.065,58
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.661	106.829,18
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	276	11.587,95
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	321	12.364,27
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	81,79
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	144	4.024,85
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	183	5.533,77
94	AUXILIO-ACIDENTE	49	649,14
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	129	645,84
TOTAL DO ESTADO		30.537	736.617,13

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	37	981,22
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	50	1.596,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	10,45
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	112	2.848,75
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	56	2.250,55



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 9  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	183,74
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	2	62,07
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	42,59
94	AUXILIO-ACIDENTE	1	8,36
TOTAL DO ESTADO		265	8.005,05

ESTADO : 20 - SANTA CATARINA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	70	1.885,06
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	64	2.019,42
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	88,86
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	92	2.172,25
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	54	2.252,79
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	259,72
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	116,65
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	119,06
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	84,14
TOTAL DO ESTADO		307	9.018,85

ESTADO : 21 - SAO PAULO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.212,20
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	17	355,30
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.881	47.689,87
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.583	43.185,60
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	424,04
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.763	103.027,08
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	565	25.013,92
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	38	2.666,83
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	6	289,83
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.820,18
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	29	783,94
94	AUXILIO-ACIDENTE	78	1.354,53
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	39,09
TOTAL DO ESTADO		9.138	228.946,01



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 10  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 22 - SERGIPE

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	22	452,83
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	617	13.331,36
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	206	4.604,34
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	52,40
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	1.627	34.306,04
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	61	1.905,19
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	90,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	1.049,62
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	10	251,48
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	31,35
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	67,36
TOTAL DO ESTADO		2.582	56.247,05

ESTADO : 23 - BRASILIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.212,20
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	16	334,40
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	1.319	32.802,39
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	681	19.353,59
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	76,59
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.946	63.927,05
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	257	13.998,54
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	730,01
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	6	207,55
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	69	2.334,81
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	640,34
94	AUXILIO-ACIDENTE	14	162,48
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		5.409	135.855,19

ESTADO : 24 - ACRE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	110	2.299,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	102	2.117,86
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	20,90
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	20,90
21	PENSAO POR MORTE	816	19.518,10
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	579	14.105,75
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	44	543,58
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.932	63.123,87



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 12/12/2020  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 23.25  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 11  
COMPETENCIA 12/2020

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 24 - ACRE

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	123	5.389,90
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	734,55
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	2.790,37
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	22	892,18
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	234,25
94	AUXILIO-ACIDENTE	21	267,93
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	12,54
TOTAL DO ESTADO		4.835	112.092,58

ESTADO : 25 - AMAPA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	14	292,60
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	188,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	41,80
21	PENSAO POR MORTE	488	11.192,80
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	190	4.809,57
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	257,46
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.542	53.535,47
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	25	1.409,00
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	207,01
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	79,53
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	8	187,17
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	83,60
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	119,00
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,18
TOTAL DO ESTADO		3.319	72.407,29

ESTADO : 26 - RONDONIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.567,50
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	36	752,40
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	83,60
21	PENSAO POR MORTE	1.307	31.262,99
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.334	33.995,87
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	72	877,24
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.151	89.580,01
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	123	7.338,26
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	12	1.029,07
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	14	522,15
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	53	1.678,57
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	11	351,76
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	1.089,14
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	17,05
TOTAL DO ESTADO		7.271	170.166,51



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	12/12/2020
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	23.25
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	12
COMPETENCIA 12/2020			
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
ESTADO : 26 - RONDONIA			
-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
ESTADO : 27 - RORAIMA			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	38	794,20
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	188,10
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	83,60
21	PENSAO POR MORTE	627	15.073,78
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	41,80
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	654	16.872,78
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	9	94,05
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.206	47.586,18
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	39	2.343,91
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	318,75
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	3	134,58
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	29	973,54
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	108,33
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	124,94
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	16,72
TOTAL DO ESTADO		3.640	84.755,26
ESTADO : 28 - TOCANTINS			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	117	2.445,30
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	20,90
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	63	1.316,70
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	8	167,20
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	104,50
21	PENSAO POR MORTE	1.646	37.091,09
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	862	21.243,75
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	305,17
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	5.624	118.816,14
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	83	3.432,30
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	7	354,93
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	43	1.425,19
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	1.043,62
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	12	366,67
94	AUXILIO-ACIDENTE	15	197,82
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	21,19
TOTAL DO ESTADO		8.546	188.352,47
TOTAL NO BRASIL		270.144	6.418.298,76



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER    COMPETENCIA    JANEIRO    DE 2021  
RELACAO POR ESPECIE



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
	MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		DATA : 16/01/2021
	P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS		HORA : 09.01
	LSUBGER03 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO		PAG. : 1
	COMPETENCIA 01/2021		
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	2.990	65.660,21
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	11	242,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	13	286,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1.144	25.084,03
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	44	968,00
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	22,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	128	2.816,00
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	67.373	1.678.719,65
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	4	88,00
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	15	812,46
25	AUXILIO-RECLUSAO	11	247,49
27	PENSAO DE FERROVIARIO	24	589,47
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	22,15
29	PENSAO C/VANTAGENS	11	747,26
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	21.269	568.043,99
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	688	8.747,24
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	154.527	3.494.116,41
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	14.300	658.721,50
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	1.110	61.781,77
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	1.625	63.254,24
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	2	352,32
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	23,02
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	1	22,00
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	1.623	55.770,52
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	758	23.277,71
94	AUXILIO-ACIDENTE	802	11.426,19
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	235	1.280,01
TOTAL NO BRASIL		268.712	6.723.143,64
CUSTOS OPERACIONAIS			26.871,20
VALOR LIQUIDO			6.696.272,44



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## SISTEMA ÚNICO DE BENEFÍCIOS



SEGUR. CONAFER COMPETENCIA JANEIRO DE 2021  
RELACAO POR ESTADOS



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 1  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 02 - ALAGOAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	112	2.464,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	44,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	39	839,30
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	1.585	39.518,74
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	76,81
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	451	11.371,83
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	11,00
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.369	53.151,03
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	321	12.029,57
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	129	6.300,76
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	42	1.537,92
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	67	1.964,24
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	271,94
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	102,64
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	13,62
TOTAL DO ESTADO		5.141	129.719,40

ESTADO : 03 - AMAZONAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	26	572,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	40	880,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	6	132,00
21	PENSAO POR MORTE	1.066	26.501,62
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	884	23.747,90
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	11	127,16
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.649	149.123,91
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	188	10.908,50
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	9	569,55
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	11	411,38
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	46	1.450,82
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	6	393,18
94	AUXILIO-ACIDENTE	28	389,90
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	17,60
TOTAL DO ESTADO		8.974	215.225,52

ESTADO : 04 - BAHIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	144	3.153,33
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	22	484,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	5	110,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	12	264,00
21	PENSAO POR MORTE	4.764	119.361,52



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 2  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 04 - BAHIA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	44,00
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	32,34
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	830	20.759,14
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	49	594,06
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	11.757	267.612,21
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.586	71.412,18
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	74	4.451,51
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	197	7.768,31
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	186	7.610,08
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	42	1.368,23
94	AUXILIO-ACIDENTE	35	570,06
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	2	8,80
TOTAL DO ESTADO		19.709	505.625,77

ESTADO : 05 - CEARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	181	3.982,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	2	44,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	29	619,30
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	22,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	154,00
21	PENSAO POR MORTE	12.087	304.781,62
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	22,00
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	22,00
27	PENSAO DE FERROVIARIO	18	443,74
28	PENS. P/MORTE REGIME GERAL	1	22,15
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	79,59
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	604	14.565,99
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	46	509,27
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.026	322.726,72
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.346	107.031,99
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	92	5.059,45
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	142	4.788,71
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	56	1.902,78
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	52	1.702,32
94	AUXILIO-ACIDENTE	41	629,95
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	14	88,14
TOTAL DO ESTADO		29.748	769.197,72

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.650,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	13	286,00



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 3  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 06 - MATO GROSSO DO SUL

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB(TR)	2	44,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	1.594	40.376,11
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.582	43.877,01
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	27	412,24
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.207	95.366,11
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	145	6.547,41
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	6	317,39
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	981,94
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	91	2.991,51
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	661,74
94	AUXILIO-ACIDENTE	50	612,21
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	13,20
TOTAL DO ESTADO		7.837	194.180,87

ESTADO : 07 - ESPIRITO SANTO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	12	264,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	6	132,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	247	6.041,48
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	171	4.450,20
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	3	37,37
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	708	15.957,41
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	29	1.517,26
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	125,05
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	120,40
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	4	108,21
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	173,50
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	167,86
TOTAL DO ESTADO		1.202	29.116,74

ESTADO : 08 - GOIAS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	179	3.906,22
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB(TR)	1	22,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	3	66,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	27	594,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	22,00
06	APOS.INVALIDEZ (EMPR-RURAL)	1	22,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	3	66,00
21	PENSAO POR MORTE	4.511	116.180,05
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.054	28.071,51
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	13	190,77



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 4  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 08 - GOIAS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.903	161.471,43
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	962	48.031,86
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	115	7.190,97
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	34	1.537,91
84	PENSAO POR MORTE (EX-SASSE)	1	23,02
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	168	6.184,82
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	159	4.794,69
94	AUXILIO-ACIDENTE	32	467,41
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	14	88,49
TOTAL DO ESTADO		14.181	378.931,15

ESTADO : 09 - MARANHAO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	243	5.346,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	92	2.024,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	19	418,00
21	PENSAO POR MORTE	4.683	105.823,41
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.632	39.070,15
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	59	719,25
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.139	312.344,40
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	253	8.818,33
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	24	1.526,54
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	169	5.278,07
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	49	1.268,39
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	280,91
94	AUXILIO-ACIDENTE	39	496,07
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	22,00
TOTAL DO ESTADO		21.419	483.435,52

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	123	2.706,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	2	44,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	45	990,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	44,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	9	198,00
08	APOS.P/IDADE (EMPR.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	2.582	67.668,95
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.723	48.895,24
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	40	549,48
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	8.034	182.959,65
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	284	15.238,62
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	16	1.098,79
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	44	1.859,86



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 5  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 10 - MATO GROSSO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	83	2.969,85
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	35	996,14
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	1.050,84
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	10	57,01
TOTAL DO ESTADO		13.107	327.348,43

ESTADO : 11 - MINAS GERAIS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	67	1.474,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	10	209,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	44,00
21	PENSAO POR MORTE	1.370	35.726,64
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	915	25.099,89
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	10	126,01
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.526	57.308,05
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	511	23.575,67
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	30	2.076,14
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	24	959,27
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	78	2.751,07
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	10	298,65
94	AUXILIO-ACIDENTE	19	298,83
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	6	40,09
TOTAL DO ESTADO		5.578	149.987,31

ESTADO : 12 - PARA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	394	8.668,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	60	1.320,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	4	88,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	34	748,00
21	PENSAO POR MORTE	6.934	164.798,98
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	22,00
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	2.273	62.047,80
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	94	1.102,34
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	27.537	615.760,46
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	660	32.445,90
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	28	2.551,46
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	281	11.266,36
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	144	4.678,50
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	48	1.363,71
94	AUXILIO-ACIDENTE	105	1.298,42
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	31,90
TOTAL DO ESTADO		38.604	908.191,83



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 6  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 12 - PARA

-ESP-- -----D E S C R I C A O----- --QUANT.-- --V A L O R---

ESTADO : 13 - PARAIBA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	53	1.166,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	38	836,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	7	154,00
21	PENSAO POR MORTE	1.668	40.026,29
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	79,79
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	22,00
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	370	8.567,48
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	24	282,06
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.017	90.395,85
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	382	14.596,64
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	641,22
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	1.725,16
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	994,80
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	13	336,20
94	AUXILIO-ACIDENTE	14	233,50

TOTAL DO ESTADO 6.695 160.056,99

ESTADO : 14 - PARANA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	20	440,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	1	22,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	219	5.807,12
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	176	5.627,93
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	76,92
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	495	11.844,33
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	124	6.334,53
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	58,40
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	3	149,97
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	266,07
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	823,24
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	143,20
94	AUXILIO-ACIDENTE	10	147,61

TOTAL DO ESTADO 1.087 31.785,32

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	136	2.981,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	20	440,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	3	66,00



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 7  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 15 - PERNAMBUCO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	110,00
21	PENSAO POR MORTE	4.309	112.339,15
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	1	22,00
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	49,43
27	PENSAO DE FERROVIARIO	1	36,39
29	PENSAO C/VANTAGENS	1	65,58
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	642	15.962,45
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	28	331,92
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	6.546	149.576,93
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	1.833	78.285,16
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	172	8.442,47
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	72	3.280,55
89	PENSAO VITIMAS HEMODIALISE	1	22,00
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.931,08
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	47	1.342,70
94	AUXILIO-ACIDENTE	33	375,64
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	8	52,85
TOTAL DO ESTADO		13.947	376.713,30

ESTADO : 16 - PIAUI

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	36	792,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	66	1.452,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	900	20.967,18
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	454	11.554,92
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	15	166,04
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.474	54.796,77
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	109	3.871,49
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	5	292,11
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	54	1.666,45
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	770,43
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	44,00
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	105,30
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,40
TOTAL DO ESTADO		4.149	96.505,09

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	7	154,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	2	44,00
21	PENSAO POR MORTE	444	15.663,78
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	279	8.607,69
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	2	22,00



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 8  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 17 - RIO DE JANEIRO

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	585	13.854,69
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	555	37.960,61
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	24	2.026,86
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	4	196,67
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	23	1.266,75
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	401,40
94	AUXILIO-ACIDENTE	11	132,89
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	5	36,29
TOTAL DO ESTADO		1.948	80.367,63

ESTADO : 18 - RIO GRANDE DO NORTE

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	688	15.081,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	6	132,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	383	8.405,10
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB(TR)	10	220,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	110,00
21	PENSAO POR MORTE	9.640	235.940,13
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	1	22,00
23	PENSAO DE EX-COMBATENTE	11	611,86
25	AUXILIO-RECLUSAO	2	41,67
27	PENSAO DE FERROVIARIO	4	77,00
29	PENSAO C/VANTAGENS	9	602,09
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.058	26.202,17
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	53	624,72
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	14.665	332.746,12
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	2.628	111.325,68
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	274	12.119,58
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	316	12.873,02
59	PENSAO POR MORTE (ANIST)	1	86,25
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	143	4.218,87
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	182	5.795,16
94	AUXILIO-ACIDENTE	49	684,00
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	128	675,76
TOTAL DO ESTADO		30.256	768.594,18

ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	37	1.033,60
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	50	1.682,40
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	1	11,00
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	110	2.956,39
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	56	2.372,73



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	16/01/2021
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	09.01
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	9
	COMPETENCIA 01/2021		

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
ESTADO : 19 - RIO GRANDE DO SUL			
-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	193,76
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	2	65,41
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	44,87
94	AUXILIO-ACIDENTE	1	8,80
TOTAL DO ESTADO		263	8.390,96

ESTADO : 20 - SANTA CATARINA			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	72	2.072,13
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	64	2.128,29
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	6	93,66
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	92	2.287,45
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	55	2.397,08
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	273,88
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	5	122,89
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	5	125,47
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	88,63
TOTAL DO ESTADO		310	9.611,48

ESTADO : 21 - SAO PAULO			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.276,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	17	374,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	22,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	44,00
21	PENSAO POR MORTE	1.862	49.795,35
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.574	45.207,58
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	446,99
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.727	107.654,96
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	565	26.407,57
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	38	2.812,11
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	6	305,58
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	87	2.972,57
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	29	825,92
94	AUXILIO-ACIDENTE	78	1.427,90
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	7	41,17
TOTAL DO ESTADO		9.074	239.635,70



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	16/01/2021
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	09.01
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	10
COMPETENCIA 01/2021			
ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER			
ESTADO : 22 - SERGIPE			
-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	22	476,66
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	4	88,00
21	PENSAO POR MORTE	617	14.036,50
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	205	4.826,20
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	4	44,17
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	1.620	35.959,22
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	61	2.008,25
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	2	95,52
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	18	1.106,87
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	10	264,95
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	2	33,00
94	AUXILIO-ACIDENTE	7	70,97
TOTAL DO ESTADO		2.572	59.010,31
ESTADO : 23 - BRASILIA			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	58	1.276,00
03	PENSAO P/MORTE (EMPR.RURAL)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	16	352,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	2	44,00
21	PENSAO POR MORTE	1.311	34.375,33
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	674	20.213,13
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	5	80,71
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.929	66.927,76
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	255	14.630,70
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	10	769,79
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	6	218,79
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	68	2.427,11
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	22	674,74
94	AUXILIO-ACIDENTE	14	171,16
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	13,20
TOTAL DO ESTADO		5.374	142.196,42
ESTADO : 24 - ACRE			
01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	109	2.398,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	101	2.207,33
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	1	22,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	1	22,00
21	PENSAO POR MORTE	814	20.510,21
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	22,00
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	577	14.811,76
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	44	572,60



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 11  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 24 - ACRE

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.925	66.299,73
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	123	5.682,94
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	13	774,62
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	60	2.942,24
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	22	940,41
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	7	246,86
94	AUXILIO-ACIDENTE	21	282,29
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	3	13,20
TOTAL DO ESTADO		4.823	117.770,19

ESTADO : 25 - AMAPA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	14	308,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	198,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	2	44,00
21	PENSAO POR MORTE	488	11.786,05
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	190	5.065,83
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	271,11
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.536	56.223,61
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	25	1.485,64
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	218,28
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	2	83,86
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	8	197,21
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	88,00
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	125,36
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	1	4,40
TOTAL DO ESTADO		3.313	76.099,35

ESTADO : 26 - RONDONIA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	75	1.650,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB(TR)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	34	748,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	88,00
21	PENSAO POR MORTE	1.300	32.759,34
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	1.329	35.676,78
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	72	923,92
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	4.139	94.033,65
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	122	7.715,63
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	12	1.085,17
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	14	550,60
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	53	1.768,89
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	11	370,65
94	AUXILIO-ACIDENTE	74	1.147,80



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DATA : 16/01/2021  
P/SUB/GER/02 SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS HORA : 09.01  
LSUBGER02 TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO PAG. : 12  
COMPETENCIA 01/2021

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 26 - RONDONIA

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R--
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	17,96
TOTAL DO ESTADO		7.244	178.558,39

ESTADO : 27 - RORAIMA

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	38	836,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	9	198,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	4	88,00
21	PENSAO POR MORTE	627	15.874,79
22	PENSAO DE SERV.PUBLICO	2	44,00
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	24,39
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	651	17.706,63
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	9	99,00
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	2.201	49.986,44
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	39	2.471,39
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	3	336,12
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	3	141,91
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	29	1.025,86
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	4	114,12
94	AUXILIO-ACIDENTE	9	131,66
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	17,60
TOTAL DO ESTADO		3.633	89.095,91

ESTADO : 28 - TOCANTINS

01	PENSAO P/MORTE (TRAB.RURAL)	118	2.596,00
02	PENSAO P/MORTE-AC.TRAB (TR)	1	22,00
04	APOS.INVALIDEZ (TRAB.RURAL)	61	1.342,00
05	APOS.INVALIDEZ-AC.TRAB (TR)	8	176,00
07	APOS.P/IDADE (TRAB.RURAL)	5	110,00
21	PENSAO POR MORTE	1.642	38.953,58
25	AUXILIO-RECLUSAO	1	22,00
32	APOSENTADORIA P/ INVALIDEZ	857	22.246,09
36	AUX.ACIDENTE PREVIDENCIA.	22	321,47
41	APOSENTADORIA P/ IDADE	5.611	124.791,13
42	APOSENTADORIA P/ T.CONTRIB	83	3.618,17
46	APOSENTADORIA ESPECIAL	7	374,27
57	APOSENT.P/TC (PROFESSORES)	43	1.502,44
92	APOS.INVALIDEZ (ACID.TRAB)	34	1.099,78
93	PENSAO P/MORTE (ACID.TRAB)	12	386,41
94	AUXILIO-ACIDENTE	15	208,49
95	AUXILIO-SUPLEMENTAR	4	22,33
TOTAL DO ESTADO		8.524	197.792,16



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MPS/DATAPREV	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	DATA :	16/01/2021
P/SUB/GER/02	SISTEMA UNICO DE BENEFICIOS	HORA :	09.01
LSUBGER02	TOTALIZACAO DE DESCONTOS EM CONSIGNACAO	PAG. :	13
	COMPETENCIA 01/2021		

ENTIDADE: CONF NAC AGRIC FAM RURAIS E EMPR FAM RURAIS BR - CONAFER

ESTADO : 28 - TOCANTINS

-ESP--	-----D E S C R I C A O-----	--QUANT.--	--V A L O R---
	TOTAL NO BRASIL	268.712	6.723.143,64





## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

**Assunto:** Processo nº 35000.000914/2013-88.

**Ementa:** Recurso Administrativo. Acordo de Cooperação Técnica com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER. Acolhimento e suspensão de contribuições associativas.

#### DECISÃO

1. Ciente.

2. Com fundamento no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 10/2020, de 1º de novembro de 2020, emitida pela Divisão de Gestão dos Acordos de Cooperação da Coordenação de Gestão de Canais (SEI nº 2095940), ratificada pela Coordenação-Geral de Gestão da Experiência do Usuário e Canais e pela Diretoria de Atendimento (SEI nº 2096339), conheço do Recurso Administrativo protocolado em 30 de outubro de 2020 (SEI nº 2094383), e, quanto ao mérito, decido:

I - acolher, em parte, a contracautelar peticionada pela Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER, concedendo-se a dilação do prazo para apresentação da documentação solicitada, nos termos do Ofício nº 816/2020 (SEI nº 1687491), em 90 (noventa) dias;

II - suspender, com efeitos a partir da competência agosto de 2020, sem efeitos retroativos, as contribuições associativas dos beneficiários que realizaram a adesão exclusivamente no período de abril a julho de 2020, até que sejam apresentados os respectivos Termos de Autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III - acolher a proposta de apresentação da documentação necessária para regularização processual, pelos seguintes meios:

a) plataforma digital acessível ao INSS, desde que contemple requisitos de segurança que permitam garantir sua integridade e não-repúdio, podendo ser auditado por este Instituto, a qualquer tempo, mediante fornecimento de protocolo ao beneficiário solicitante;

b) por meio físico, nos moldes atuais, devendo, neste caso, encaminhar ao INSS cópia digitalizada ou **link** para acesso ao documento, caso seja salvo em nuvem; ou

c) por intermédio dos Canais Remotos do INSS.

3. Publique-se no Boletim de Serviço.
4. Restitua-se à Diretoria de Atendimento para adoção das medidas decorrentes.

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 03/11/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2099309** e o código CRC **867E8BA7**.



## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO BRASIL – CONAFER VISANDO AJUSTAR O DESCONTO DE MENSALIDADES NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SEUS ASSOCIADOS

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2020, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília/DF, doravante denominado INSS, neste ato representado por seu Presidente LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES, CPF nº 436.473.754-20, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Anexo I do Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, de um lado e, de outro, e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO BRASIL – CONAFER, CNPJ nº 14.815.352/0001-00, adiante designada ACORDANTE, com sede no SHIS QI 05, Centro Comercial Gilberto Salomão, Bloco "F", salas 203 e 205, Brasília/DF, CEP 71615-560, neste ato representado por seu Presidente CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, CPF nº 905.698.811-53, na forma do disposto no seu Estatuto Social, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica para desconto das mensalidades dos associados das entidades filiadas, diretamente em seus benefícios previdenciários, celebrado em 30 de agosto de 2017, com publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nº 170, 4 de setembro de 2017, seção 3, pág. 110, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem o objetivo de alterar dispositivos o Acordo de Cooperação Técnica - ACT especificado no preâmbulo.

§ 1º A alínea "d" do inciso "II" da Cláusula Segunda do ACT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) manter as autorizações, as exclusões e as desistências de autorizações assinadas pelos associados e a documentação que lhe é correlata arquivada, em meio físico ou em meio digital, à disposição do INSS durante todo o período em que forem efetuados os descontos e, após sua exclusão por qualquer motivo, por mais 5 (cinco) anos, a contar da data da exclusão, para as verificações que se fizerem necessárias, sendo que a documentação:

1. terá seu o arquivamento em meio físico em plataforma digital, acessível ao INSS, desde que contemple requisitos de segurança que permitam garantir sua integridade e não-repúdio, podendo ser auditado pelo INSS, a qualquer tempo, mediante fornecimento de protocolo ao beneficiário solicitante;

2. em caso de arquivamento em meio físico, nos moldes atuais, deverá ser encaminhada ao INSS a cópia digitalizada do documento ou link para acesso, caso seja armazenado em nuvem; e

3. poderão ser utilizados os canais Remotos do INSS para seu envio." (NR)

§ 2º A Cláusula Quarta do ACT passa a vigorar com seguinte redação:

"Os descontos de mensalidades descritos na Cláusula Primeira deste ACORDO serão efetuados de acordo com as autorizações assinadas por meio físico ou digital pelos segurados e pelos representantes das Associações e/ou dos Sindicatos afiliados à CONAFER, conforme disposto no Plano de Trabalho, observado o disposto na alínea "d" do inciso "II" da Cláusula Segunda.

§ 1º Cabe às unidades dispostas no caput, considerando estado de emergência de saúde ocasionado pela pandemia da Covid-19, comprovar as novas adesões do período de abril a julho de 2020, sendo a não comprovação sujeita à suspensão proporcional dos pagamentos a partir da competência de agosto de 2020, sem cobrança retroativa, até que sejam apresentados os respectivos termos de autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º Para fixação do mês em que será realizado o desconto da mensalidade no percentual de 2% (dois por cento) do valor do benefício previdenciário, será considerada a competência em que as informações forem recebidas em meio magnético pela Dataprev, conforme disposto na alínea "b" do inciso II da Cláusula Segunda.

§ 3º A exclusão dos descontos poderá ser feita nas APS, bem como na própria ACORDANTE.

§ 4º Após apresentação do pedido de exclusão do desconto da mensalidade por parte do segurado na APS, o Sistema permitirá a reativação da consignação dentro do prazo de sessenta dias, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III deste ACORDO pelo segurado, devidamente assinado".

(NR)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do ACT e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente pelas partes.

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

Presidente do INSS

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente da CONAFER



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 06/11/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Ferreira Lopes, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2141838** e o código CRC **0BDAE65D**.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### DESPACHO DECISÓRIO PRES/INSS Nº 6, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

**Assunto:** Processo nº 35000.000914/2013-88.

**Ementa:** Requerimento de dilação do prazo previsto no § 1º da Cláusula Quarta, com a nova redação dada pelo Termo Aditivo celebrado em 6 de novembro de 2020, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a CONAFER para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

#### DECISÃO

1. Ciente.
2. Com fundamento no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o disposto na Nota Técnica nº 7/2021/DGACO/COGEC/CGEUX/DIRAT (Documento SEI nº 2794514), e no Despacho proferido pela Diretoria de Atendimento (Documento SEI nº 2794526), DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo previsto no § 1º da Cláusula Quarta, com a nova redação dada pelo Termo Aditivo celebrado em 6 de novembro de 2020, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares do Brasil – CONAFER para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário, por mais 90 (noventa) dias.
3. Publique-se no Boletim de Serviço.
4. Restitua-se à Diretoria de Atendimento para adoção das medidas decorrentes.

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 05/02/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2797358** e o código CRC **16B7B7B7**.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO BRASIL – CONAFER VISANDO AJUSTAR O DESCONTO DE MENSALIDADES NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SEUS ASSOCIADOS.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, Brasília/DF, doravante denominado **INSS**, neste ato representado por seu Presidente, **LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**, CPF nº 436.473.754-20, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Anexo I do Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, de um lado e, de outro, a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DO BRASIL – CONAFER**, CNPJ nº 14.815.352/0001-00, adiante designada **ACORDANTE**, com sede no SHIS QI 05, Centro Comercial Gilberto Salomão, Bloco "F", salas 203 e 205, Brasília/DF, CEP 71615-560, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**, CPF nº 905.698.811-53, na forma do disposto no seu Estatuto Social, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica para desconto das mensalidades dos associados das entidades filiadas diretamente em seus benefícios previdenciários, celebrado em 30 de agosto de 2017, com publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nº 170, 4 de setembro de 2017, Seção 3, pág. 110, em conformidade com as proposições contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto no § 1º da Cláusula Quarta, com a nova redação dada pelo Termo Aditivo celebrado em 6 de novembro de 2020, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares do Brasil – CONAFER para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário, por mais 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 5 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

Presidente do INSS

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

Presidente da CONAFER



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Ferreira Lopes, Usuário Externo**, em 05/02/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 09/02/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2805087** e o código CRC **D90C01F5**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

Certidão

Processo nº 35014.037229/2021-68

Interessado: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER.

1. Certifico que instaurei o presente processo com a finalidade de tratar do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER (Documento SEI nº 2823803).

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**  
Técnico do Seguro Social  
(servidor convocado)

Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação da Diretoria de Atendimento - INSS  
e-mail: [dgaco@inss.gov.br](mailto:dgaco@inss.gov.br)  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O  
ASA SUL  
BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 09/02/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2829472** e o código CRC **4CB56024**.

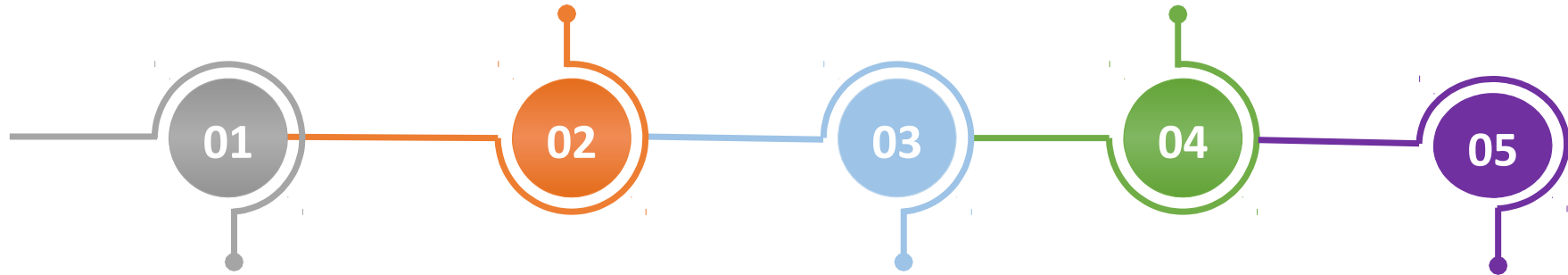
# Entidades de Classe – Processamento

- Arquivos enviados com rótulos e layout corretos são processados a partir do 3º dia útil do mês
- Faz as atualizações nos benefícios

- Dataprev envia via GIS arquivo de retorno com as respostas para todos os comandos recebidos
- O arquivo poderá conter também informes de eventuais alterações nas consignações decorrentes de alterações na situação dos benefícios (denominadas “movimentações automáticas”).

## PROCESSAMENTO DO ARQUIVO DE MOVIMENTAÇÕES

## ENVIO DO ARQUIVO DE RETORNO



## ENVIO DO ARQUIVO DE MOVIMENTAÇÕES

## PROCESSAMENTO DA MACIÇA

## ENVIO DO ARQUIVO DE REPASSE

- Entidade deve enviar para Dataprev via GIS o arquivo com os comandos de inclusões e exclusões até o 2º dia útil do mês corrente
- No arquivo deverá ter as inclusões e exclusões do mês/competência anterior
- O rótulo(nome) do arquivo deve ser com a competência anterior

- Período de cálculo para fechamento da folha de pagamento do mês seguinte
- Acontece em datas diferente a cada mês seguindo o cronograma

- A Dataprev envia via GIS o arquivo de repasse contendo todos os descontos previstos e efetivados para entidade

**Exemplo:** Estamos no mês 02/2021, então:  
Entidade deve enviar até 02/02/2021 o arquivo  
D.SUB.GER.XXX.202101 com os comandos de inclusões e exclusões de  
01/2021



DATAPREV  
Divisão de Gestão Operacional e Controle - D1GC  
Serviço Técnico a Softwares de Produção – STSP

---

**GIS – Gertran Integration Suite  
Guia de Transferência de Arquivos  
Entidade x DATAPREV  
Versão 1.0 HTTPS**



DATAPREV  
Divisão de Gestão Operacional e Controle - D1GC  
Serviço Técnico a Softwares de Produção – STSP

---

## ÍNDICE ANALÍTICO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. TRANSFERÊNCIA VIA HTTPS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>8</b>

### HISTÓRICO DE REVISÕES

<b>Nº</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
0.1	04/02/2013	Elaboração do documento

## 1. Introdução

---

A ferramenta de transferência de arquivos GIS utiliza uma estrutura semelhante a uma caixa de correio para enviar e receber arquivos entre entidades e DATAPREV.

Existe uma estrutura simples de envio e recepção de arquivos:

Download – A DATAPREV disponibilizará os arquivos na caixa download.

Upload – A entidade enviará seus arquivos através da caixa upload.

Recibo – Toda vez que uma entidade enviar um arquivo à Dataprev, será emitido um arquivo de recibo com o mesmo nome do arquivo enviado na caixa recibo. Este recibo tem como finalidade informar a entidade o resultado da validação básica do arquivo.

Código de Retorno	Descrição
0	Validado com sucesso
21	Nomenclatura do arquivo fora do padrão (código de erro)
23	Arquivo vazio ou com tamanho de registro incorreto (código de erro).

O acesso a ferramenta GIS pode ser realizada através do navegador de internet (HTTPS) ou SFTP.

## 2. Transferência via HTTPS

---

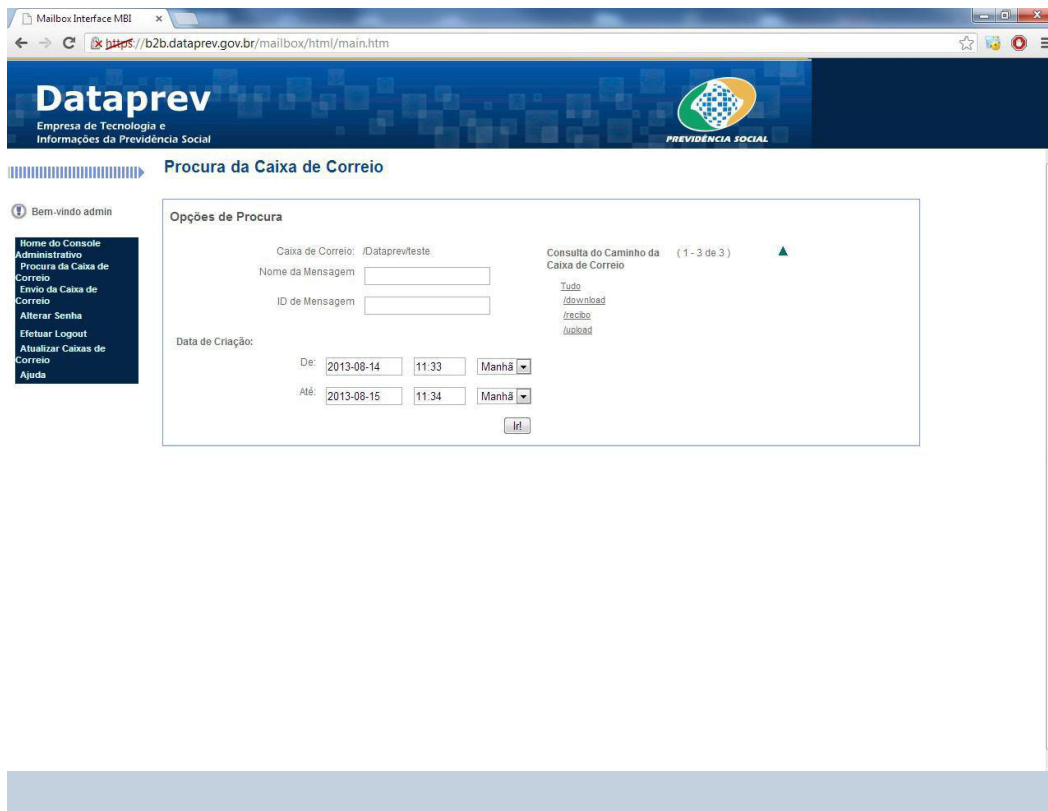
No navegador de internet, digite na barra de endereço:  
<https://b2b.dataprev.gov.br/mailbox>

Será exibida a tela de autenticação como a abaixo:



Digite o usuário e senha fornecidos pela DATAPREV. Após a autenticação, o usuário será redirecionado para a tela de procura na caixa de correio.

OBS: Para o primeiro acesso será solicitado à troca da senha.



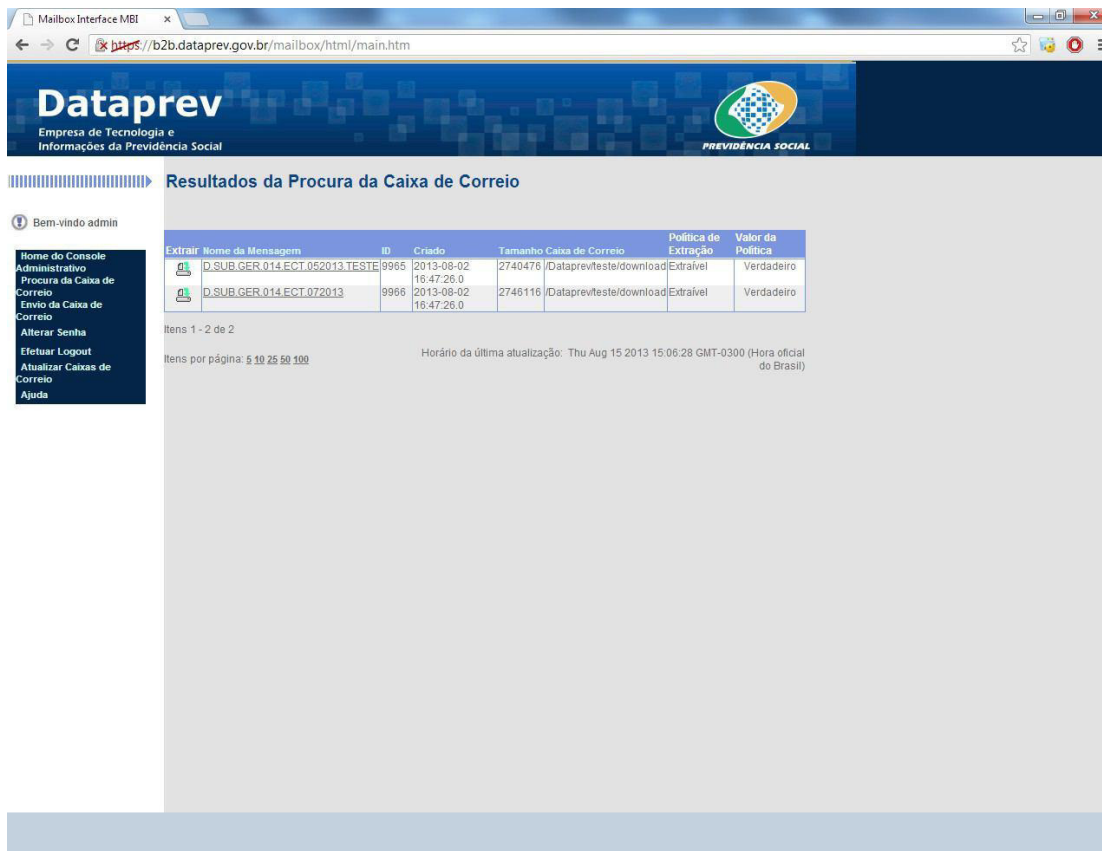
O campo **Caixa de Correio** indica o local onde os arquivos serão procurados. Para alterar o local, selecione a caixa desejada no campo **Consulta do Caminho da Caixa de Correio**.

No campo **Nome da Mensagem** pode ser informado o nome do arquivo e no campo **ID da Mensagem** o número de identificação do arquivo no GIS. Ambos são campos opcionais.

O campo **Data de Criação** define a pesquisa para arquivos que foram enviados/recebidos no período selecionado.

O procedimento de procura na caixa de correios serve tanto para baixar arquivos disponibilizados pela DATAPREV e recibos de validação, bem como visualizar arquivos enviados para a DATAPREV.

Selecionado as opções, clique em **Ir** para efetuar a pesquisa. Será exibida uma tela contendo o resultado da pesquisa como o modelo abaixo.



Mailbox Interface MBI x



https://b2b.dataprev.gov.br/mailbox/html/main.htm

**Dataprev**  
Empresa de Tecnologia e  
Informações da Previdência Social

**Resultados da Procura da Caixa de Correio**

Bem-vindo admin

[Home do Console](#)  
[Administrativo](#)  
[Procura da Caixa de Correio](#)  
[Envio da Caixa de Correio](#)  
[Alterar Senha](#)  
[Efetuar Logout](#)  
[Atualizar Caixas de Correio](#)  
[Ajuda](#)

Extrair	Nome da Mensagem	ID	Criado	Tamanho	Caixa de Correio	Política de Extração	Valor da Política
	D.SUB.GER.014.ECT.052013.TESTE	9965	2013-08-02 16:47:26.0	2740476	/Dataprevteste/download	Extraível	Verdadeiro
	D.SUB.GER.014.ECT.072013	9966	2013-08-02 16:47:26.0	2746116	/Dataprevteste/download	Extraível	Verdadeiro

Itens 1 - 2 de 2

Itens por página: [5](#) [10](#) [25](#) [50](#) [100](#)

Horário da última atualização: Thu Aug 15 2013 15:06:28 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Basta clicar no ícone localizado na coluna **Extrair** para baixar o arquivo. Apenas arquivos enviados pela DATAPREV são extraíveis.

Para enviar um arquivo para a DATAPREV, no menu lateral, escolha a opção **Envia da Caixa de Correio**. Será exibida uma tela como a abaixo:

### **3. Considerações Finais**

---

Lembre-se que o mesmo processo é utilizado tanto para HTTPS quanto SFTP. Todos os arquivos devem ser enviados para a DATAPREV pela caixa upload. Assim como todos os arquivos serão disponibilizados pela DATAPREV pela caixa download. Todos os recibos de transferência serão disponibilizados na caixa recibos.

Não serão processados arquivos enviados para a caixa de correio errada. A DATAPREV adotará política de remoção de arquivos por período, então extraia e salve seus arquivos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 09/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER.

1. Ciente.
2. Trata-se de processo formalizado para realizar a análise do pedido enviado através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 decorrente do repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.
3. As seguintes APs foram processadas:

COMPETÊNCIA DE DESCONTO	PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO
01/2020	35014.027290/2021-05	05/02/2020
02/2020	35014.027177/2021-11	06/03/2020
03/2020	35014.084564/2020-74	07/04/2020
04/2020	35014.106583/2020-69	08/05/2020
05/2020	35014.129026/2020-16	08/06/2020
06/2020	35014.159406/2020-85	06/07/2020
07/2020	35014.188166/2020-26	06/08/2020

08/2020	35014.302500/2020-61	11/11/2020
09/2020	35014.302572/2020-16	11/11/2020
10/2020	35014.286853/2020-14	11/2020
11/2020	35014.327465/2020-92	07/12/2020
12/2020	35014.353695/2020-15	08/01/2021
01/2021	35014.018697/2021-33	08/02/2021

4. No tocante aos descontos ocorridos nos relatórios das APs das competências 01/2020 e 02/2020, tais se referem a fiscalização outrora efetuada, relativo a descontos em benefícios assistenciais, não cobertos pela Legislação e pelo Acordo celebrado, não fazendo parte desta análise.

5. Relativo ao tema, houve suspensão parcial dos valores a serem pagos à entidade a partir da competência base 08/2020, Processo SEI nº 35014.302500/2020-61, observando-se julgamento do recurso interposto pela entidade, exarado pela Presidência através do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88.

6. O Despacho Decisório 135 assim foi proferido:

*"II - suspender, com efeitos a partir da competência agosto de 2020, sem efeitos retroativos, as contribuições associativas dos beneficiários que realizaram a adesão exclusivamente no período de abril a julho de 2020, até que sejam apresentados os respectivos Termos de Autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;"*

7. O prazo começou a correr com a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União (2155984) em 10/11/2020, com prazo final em 08/02/2021, ocasião em que a entidade efetuou novo pedido de prazo, sendo deferido através do Despacho Decisório 6 (2797358):

*"... DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo previsto no § 1º da Cláusula Quarta, com a nova redação dada pelo Termo Aditivo celebrado em 6 de novembro de 2020, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares do Brasil – CONAFER para desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário, por mais 90 (noventa) dias."*

8. Convém lembrar que a partir de 08/2020, houve elaboração de planilha dos valores com a retenção dos valores conforme Documento SEI nº 2135321 e esta planilha serviu de base para a emissão das Autorizações de pagamento desde então.

9. A entidade apresentou o Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332, que aduz, em síntese:

*"[...] resta evidenciado, [...], o equívoco na interpretação quanto a suspensão de repasse, uma vez que a CONAFER não está recebendo as adesões realizada no mês de março que foram, conforme tramite de lançamento de desconto associativo, debitadas na competência 04/2020.*

*[...]*

*Mais uma vez cumpre frisar que a retenção faz relação às adesões realizadas no exercício suspenso e não a valores debitados nas competências dos períodos dispostos tanto em Nota Técnica quanto em sede do Termo Aditivo do ACT em comento, momento em que resta justificado o direito adquirido da confederação em reaver a quantia retida equivocadamente pela entidade autárquica referente à*

competência 04/2020 que condiz a adesões de novos filiados realizadas no mês de março, o qual não foi atingido pelo termo pactuado entre as partes.

Devido a este equívoco nós solicitamos o envio de Relatórios do Sistema Único de Benefícios – SUB, entre os períodos de janeiro de 2020 à fevereiro de 2021, conforme SEI 2747044, por intermédio do ofício nº 10/2021 – Presidência da CONAFER, ao INSS, e que com base nas informações disponibilizadas pela entidade autárquica por intermédio do Ofício SEI nº 9/2021/DGACO/COGEC/CGEUC/DIRAT-INSS, SEI 2782448, encaminhamos ao escritório de contabilidade que presta assessoria à CONAFER, para análise e elaboração de parecer consultivo, conforme ofício 12/2021 – Presidência da CONAFER, anexo.

Em resposta, a Solution Assessoria Contábil, elaborou relatório de confronto de contas, momento em que constatou e apurou diferenças de valores recebidos e a receber em favor da CONAFER, com desfite mensal no valor de R\$ 1.344,731,08 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos), entre os meses de agosto à fevereiro de 2021, conforme DESCRIÇÃO DA PLANILHA DE CALCULOS "A" anexa, totalizando o montante de R\$ 9.413.117,56 (nove milhões, quatrocentos e treze mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) retidos de maneira equivocada.

Nestes termos, a CONAFER vem perante o INSS solicitar a reanálise de contas, no que tange ao montante retido em virtude do termo aditivo em comento com o intuito de esclarecer eventuais desencontros de cálculos realizados entre as instituições."

10. Apresentou, outrossim, duas planilhas de cálculo:

PLANILHA DE CALCULOS "A"					
COMPETENCIA	VALORES PAGOS		VALORES A SEREM PAGOS		DIFERENÇA APURADA
ago/20	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
set/20	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
out/20	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
nov/20	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
dez/20	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
jan/21	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
fev/21	R\$	2.799.965,36	R\$	4.144.696,44	R\$ 1.344.731,08
7	R\$	19.599.757,52	R\$	29.012.875,08	R\$ 9.413.117,56
QUANTIDADE MESES	TOTAL PAGO		TOTAL A PAGAR		DIFERENÇA TOTAL APURADA

PLANILHA DE CALCULOS "B"			
COMPETENCIA	VALORES APURADOS		VALORES ATUALIZADOS P/ PAGAMENTOS
mar/21	R\$	2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44
abr/21	R\$	2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44
mai/21	R\$	2.799.965,36	R\$ 4.144.696,44
3	R\$	8.399.896,08	R\$ 12.434.089,32
QUANTIDADE MESES	VALORES APURADOS TOTAIS		VALORES TOTAIS APURADOS A PAGAR

11. Provocada a discussão do tema pela entidade, passamos à definição de alguns pontos centrais que são basilares para o entendimento da decisão do I. Presidente do INSS:

I - **Competência de desconto:** entende-se o mês (ou competência) em que efetivamente ocorreu o desconto no benefício. Por exemplo: a contribuição da entidade associativa foi consignada no benefício na competência 01/2020; logo, para fins de repasse financeiro, usa-se a competência do desconto do benefício;

II - **Competência da adesão:** adesões recebidas pela entidade e enviadas à Dataprev para processamento, por exemplo: no mês 02/2021, então a entidade deve

enviar até 02/02/2021 o arquivo D.SUB.GER.XXX.202101 com os comandos de inclusões e exclusões ocorridos em 01/2021 (vide 2835571);

12. Partindo-se destas premissas, na Autorização de Pagamento do repasse da competência 01/2021 (Documento SEI nº 2711381), houve o seguinte encontro de contas da entidade:

#### ENCONTRO DE CONTAS - CONAFER

TOTAL PAGO/DEVIDO À CONAFER			NOVAS ADESÕES		
Competência	Total de Autorizações em Benefícios	Valor Total de Repasse	Quantidade	Acumulado	Valor Mensal
03/2020 ( )	123.212	R\$ 2.799.965,36			
04/2020 (1483042)	183.702	R\$ 4.144.696,44	60.490	60.490	R\$ 2.799.965,36
05/2020 (1483044)	202.796	R\$ 4.636.741,68	19.094	79.584	R\$ 1.836.776,32
06/2020 (1483047)	230.352	R\$ 5.364.942,94	27.556	107.140	R\$ 2.564.977,58
07/2020 (1483049)	256.810	R\$ 6.016.212,24	26.458	133.598	R\$ 3.216.246,88
08/2020 (1650530)	279.520	R\$ 6.660.217,71	22.710	156.308	R\$ 3.860.252,35
09/2020 (1882297)	276.827	R\$ 6.583.646,58	-2.693	153.615	R\$ 3.783.681,22
10/2020 (2021118)	273.875	R\$ 6.508.140,39	-2.952	150.663	R\$ 3.708.175,03
11/2020 (2328965)	271.916	R\$ 6.433.121,35	-4.911	148.704	R\$ 3.633.155,99
12/2020 (2522037)	270.144	R\$ 6.418.298,76	-6.683	146.932	R\$ 3.618.333,40
<b>01/2021 (2710010)</b>	<b>268.712</b>	<b>R\$ 6.723.143,64</b>	<b>-5.163</b>	<b>145.500</b>	<b>R\$ 3.923.178,28</b>

\* - Valor referente à competência de 03/2020, anterior ao período de apuração.

Obs: O valor do repasse refere à competência anterior.

RESUMO FINANCEIRO			
Competência	Valor Retido	Acumulado de Adesões	Valor a Receber
01/2021	R\$ 6.723.143,64	<b>R\$ 3.923.178,28</b>	<b>R\$ 2.799.965,36</b>
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.799.965,36</b>

13. Verifica-se que a decisão do I. Presidente do INSS, consta:

*"II - suspender, com efeitos a partir da competência agosto de 2020, sem efeitos retroativos, as contribuições associativas dos beneficiários que realizaram a adesão exclusivamente no período de abril a julho de 2020, até que sejam apresentados os respectivos Termos de Autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;"*

14. Desta forma, partindo-se destes pressupostos e citando o exemplo do subitem II do item 11, de que os descontos de 04/2020 se referem às adesões ocorridas no mês de 03/2020 encaminhadas até o 2º dia útil (02/04/2020), caberíamos efetuar análise dos valores considerando as consignações nos benefícios que ocorreram nas competências de 05/2020 a 08/2020, uma vez que tais descontos se referem às adesões enviadas de 04/2020 a 07/2020, objeto de suspensão do repasse conforme Despacho Decisório 135 (2829454) pois o I. Presidente cita claramente em sua decisão que suspende o repasse das contribuições que "realizaram a adesão exclusivamente no período de abril a julho de 2020".

15. Vale ressaltar que os valores objeto da suspensão, conforme Decisório, vigoram até que a entidade apresente os respectivos Termos de Autorizações.

16. Considerando o exposto, solicitamos parecer técnico contábil para verificação dos valores que estão sendo retidos conforme decisão presidencial, motivados pelo Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332.

17. Feitas estas considerações, encaminhamos os autos à **DIRAT**, via COGEC, em prosseguimento.

**ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS**  
Analista do Seguro Social  
(servidor convocado)

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**  
Técnico do Seguro Social

(servidor convocado)

Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação da Diretoria de Atendimento - INSS  
e-mail: [dgaco@inss.gov.br](mailto:dgaco@inss.gov.br)  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O  
ASA SUL  
BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946

**Coordenação De Gestão De Canais**, em 10 de fevereiro de 2021.

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.D.FAMI.RURAI DO BRASIL

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER.

1. Ciente.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

**PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK**

Coordenador de Gestão de Canais



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 10/02/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAULO FELIX FIDELIS, Analista do Seguro Social**, em 10/02/2021, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK, Coordenador(a)**, em 10/02/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2829475** e o código CRC **2F74D2A8**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.037229/2021-68

SEI nº 2829475



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parecer Técnico

Processo nº 35014.037229/2021-68

Interessado: Diretoria de Atendimento do INSS

Confronto de contas referente ao montante retido pelo o INSS no que tange ao determinado no Primeiro Termo aditivo do ACT firmado entre o INSS e a CONAFER, que possui como objeto o desconto associativo de benefícios previdenciários.

### **1) Objetivo**

Confronto de contas referente ao montante retido pelo INSS no que tange ao determinado no Primeiro Termo aditivo do Acordo de Cooperação Técnica - ACT firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS DO BRASIL- CONAFER, que possui como objeto o desconto associativo de benefícios previdenciários.

### **2) Amparo Legal**

2.1) Portaria DIRAT/INSS Nº 21, DE 10 DE fevereiro DE 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 10/02/2021.

2.2) DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 2829454

2.3) Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – SEI 2829455

2.4) Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – SEI 2829466

### **3) Documentação de Análise**

3.1) OFÍCIO Nº 22/2021 – Presidência da CONAFER de 09/02/2021 – Análise de Contas – SEI 2829332

3.2) Informação da DATAPREV sobre o fluxo do processamento das inclusões e exclusões dos descontos efetivados pela Entidade – SEI 2835571

3.3) Extratos SUB por competência e Autorizações de Pagamentos citados no Despacho da Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 09/02/2021 – SEI 2829475

3.4) Consulta Ordem Bancárias no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI para CNPJ 14.815.352/0001-00 - CONAFER



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**4) Metodologia/Critério utilizado**

4.1) Exames dos arquivos disponibilizados no processo 35014.037229/2021-68 e no Bloco de Reunião sob número 47663;

4.2) Consulta no SIAFI sobre as ordens bancárias;

4.3) Videoconferência pelo TEAMS para esclarecimentos de dúvidas

**5) Análise do Relatório DATAPREV para pagamento**

Verifica-se na tabela abaixo que de acordo com o relatório extraído pela DATAPREV a CONAFER obteve maior número de adesões de associados.

Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência	Data da extração	Valor Bruto	Custo Operacional	Valor Líquido a Receber pela Entidade
07/2020					
08/2020					
09/2020					
10/2020					
11/2020					
12/2019	6.307				
01/2020	42.810	19/01/2020	953.910,40	4.281,00	949.629,40
02/2020	84.333	11/02/2020	1.919.620,30	8.433,30	1.911.187,00
03/2020	123.212	15/03/2020	2.799.965,36	12.321,00	2.787.644,16
04/2020	183.702	12/04/2020	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24
05/2020	202.796	17/05/2020	4.636.741,68	20.279,60	4.616.462,08
06/2020	230.352	13/06/2020	5.387.978,14	23.035,20	5.364.942,94
07/2020	256.810	20/07/2020	6.041.893,24	25.681,00	6.016.212,24
08/2020	279.520	15/08/2020	6.660.217,71	27.952,00	6.632.265,71
09/2020	276.827	12/09/2020	6.583.646,58	27.682,70	6.555.963,88
10/2020	273.875	19/10/2020	6.508.140,39	27.387,50	6.480.752,89
11/2020	271.916	14/11/2020	6.460.312,95	27.191,60	6.433.121,35
12/2020	270.144	12/12/2020	6.418.298,76	27.014,40	6.391.284,36
01/2021	268.712	16/01/2020	6.723.143,64	26.871,20	6.696.272,44

Tabela 1: Análise de Dados relatório DATAPREV

Podemos observar na tabela 1 que pela data da extração do relatório da DATAPREV só é possível constar os descontos incluídos e/ou excluídos da competência anterior, tendo em vista que a Entidade tem o prazo até o 2º dia útil do mês seguinte para enviar as informações pelo GIS- *Gertran Integration Suite*.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

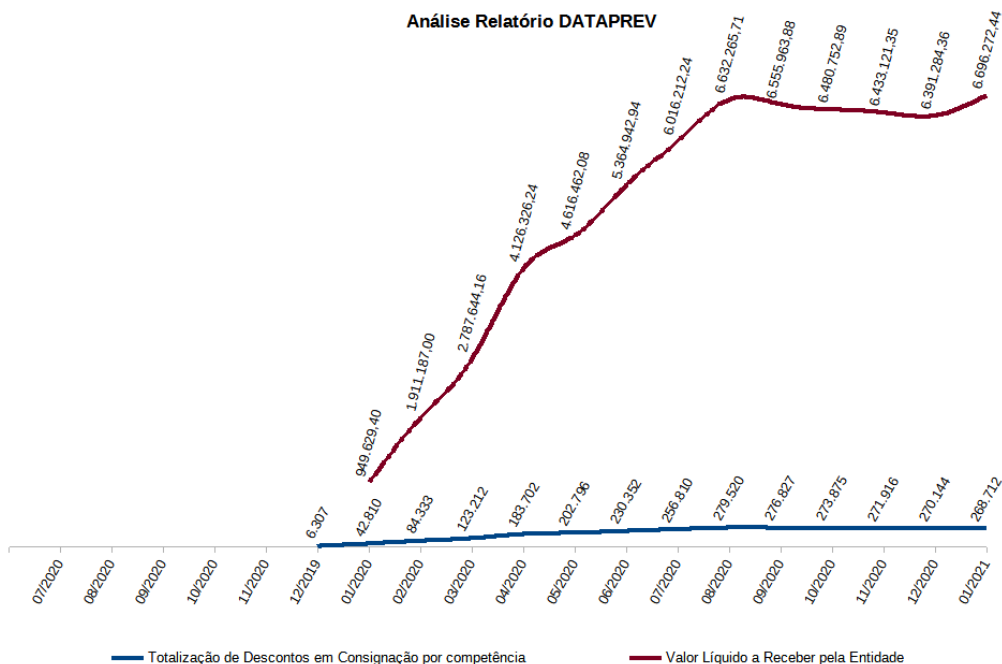


Gráfico 1: Acompanhamento do quantitativo X pagamento

**6) Análise das inclusões e exclusões de descontos efetivados pela Entidade**

Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência (DATAPREV)	Diferença entre as novas adesões e exclusões por competência	Quantidade "Descontos em Consignação" cadastradas por competência (SEI 2835571)
07/2020			
08/2020			
09/2020			
10/2020			
11/2020			6.307
12/2019	6.307	36.503	42.810
01/2020	42.810	41.523	84.333
02/2020	84.333	38.879	123.212
03/2020	123.212	60.490	183.702
04/2020	183.702	19.094	202.796
05/2020	202.796	27.556	230.352
06/2020	230.352	26.458	256.810
07/2020	256.810	22.710	279.520
08/2020	279.520	-2.693	276.827
09/2020	276.827	-2.952	273.875
10/2020	273.875	-1.959	271.916
11/2020	271.916	-1.772	270.144
12/2020	270.144	-1.432	268.712
01/2021	268.712		

Tabela 2: Descontos consignados cadastrados pela Entidade por competência

A tabela 2 apresenta a diferença da quantidade de inclusões e/ou exclusões efetuadas pela Entidade por competência, identificado pela diferença do quantitativo de Descontos pelo relatório da DATAPREV da competência seguinte.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acompanhamento de Inclusões/Exclusões por Competência pela Entidade

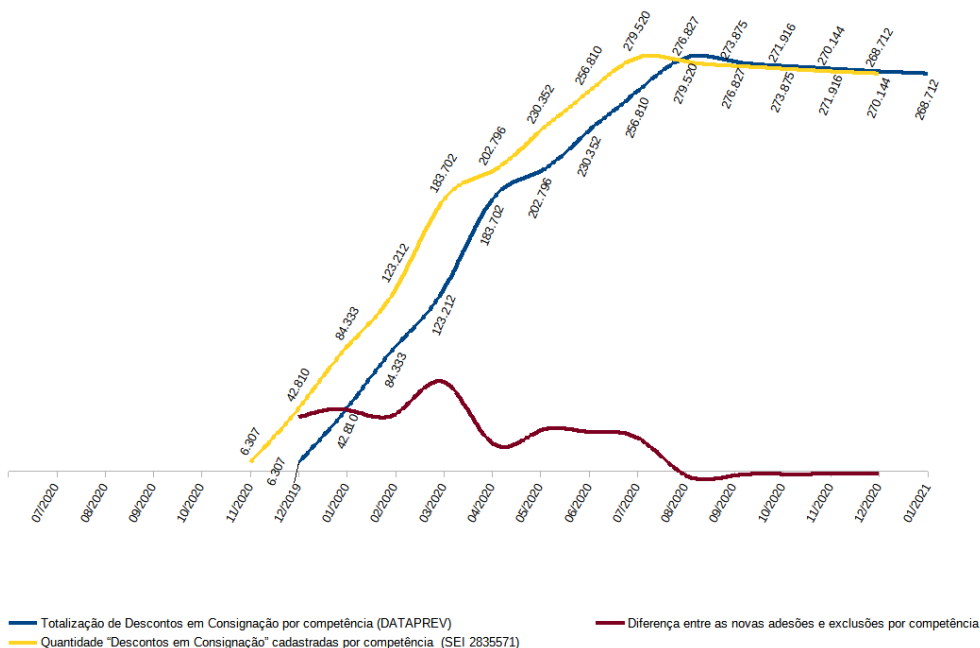


Gráfico 2: Acompanhamento de Inclusões/Exclusões por Competência pela Entidade

7) Análise dos Pagamentos para Entidade

Ordem Bancária	Data do Pagamento	Valor da Ordem Bancária
800408	06Ago19	14.288,96
800462	05Set19	19.427,46
800515	04Out19	55.625,77
800602	06Nov19	64.613,14
800641	05Dez19	75.540,91
800008	07Jan20	131.695,97
800051	06Fev20	859.583,00
800099	06Mar20	1.716.361,70
800138	06Abr20	2.787.644,16
800178	07Mai20	4.126.326,24
800221	04Jun20	4.616.462,08
800259	06Jul20	5.364.942,94
800314	06Ago20	6.016.212,24
800449	10Nov20	2.772.013,36
800450	10Nov20	2.772.282,66
800437	06Nov20	2.772.577,86
800475	04Dez20	2.799.965,36
800004	07Jan21	2.799.965,36
800054	04Fev21	2.773.094,16

Tabela 3: Análise dos Pagamentos para Entidade

Observa-se que a Entidade recebeu em sua totalidade os Descontos em Consignação apurados até a competência 07/2020 e o sobrestamento ocorreu a partir da competência 08/2020.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Um ponto relevante é que no cálculo efetuado para inclusão do sobrestamento o INSS utilizou a diferença das competências dos relatórios da DATAPREV, mas pelo DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 2829454 deve suspender as adesões ocorridas no período de abril a julho de 2020.

Dessa forma só é possível identificar a diferença das adesões e exclusões do mês de abril de 2020 no relatório da DATAPREV extraído em 17/05/2020, haja vista que a Entidade teve até dia 05/05/2020 (2º dia útil) para enviar as informações da competência abril/2020 pelo GIS.

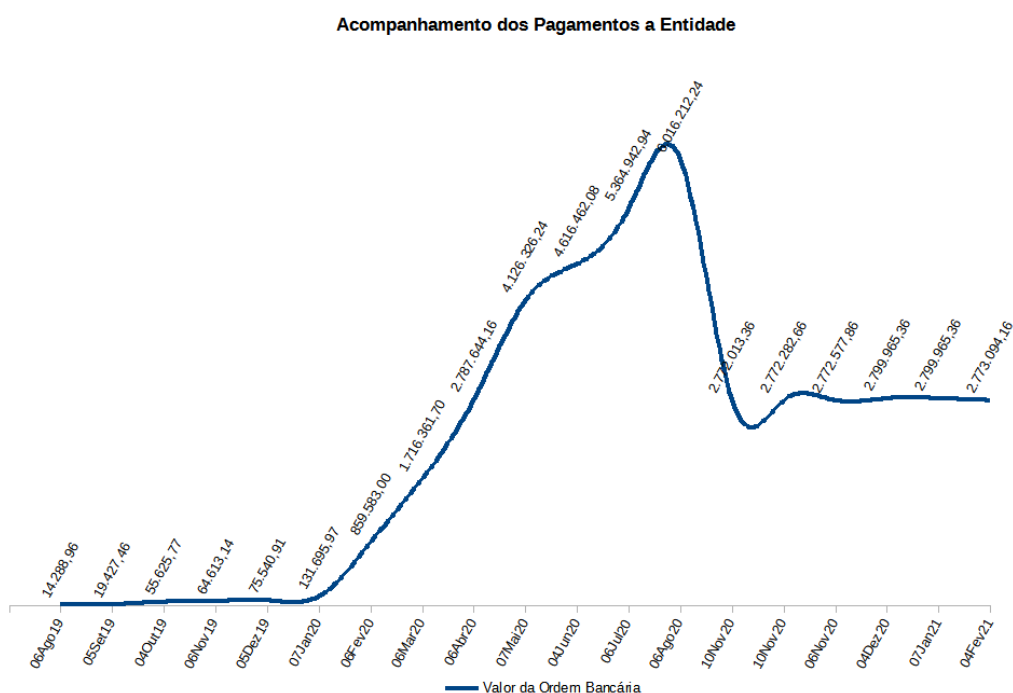


Gráfico 3: Acompanhamento dos Pagamentos a Entidade CONAFER



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8) Encontro de Contas

Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência para AP	Valor Bruto	Custo Operacional	Valor Líquido a Receber pela Entidade	Quantidade a ser considerada pela competência	Quantidade de Descontos em Consignação Sobrestados	Valor Bruto a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Valor Bruto sobrestado	Custo Operacional das Adesões	Custo Operacional das Adesões sobrestadas	Valor Líquido a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Valor da Ordem Bancária	Diferença Identificada para CONAFER
07/2020												14.288,96	0,00
08/2020												19.427,46	0,00
09/2020												55.625,77	0,00
10/2020												64.613,14	0,00
11/2020												75.540,91	0,00
12/2019	6.307											131.695,97	0,00
01/2020	42.810	953.910,40	4.281,00	949.629,40	949.629,40	0,00	953.910,40	0,00	94.327,40	0,00	859.583,00	859.583,00	0,00
02/2020	84.333	1.919.620,30	8.433,30	1.911.187,00	1.911.187,00	0,00	1.919.620,30	0,00	203.258,60	0,00	1.716.361,70	1.716.361,70	0,00
03/2020	123.212	2.799.965,36	12.321,20	2.787.644,16	2.787.644,16	0,00	2.799.965,36	0,00	12.321,20	0,00	2.787.644,16	2.787.644,16	0,00
04/2020	183.702	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	183.702	0,00	4.144.696,44	0,00	18.370,20	0,00	4.126.326,24	4.126.326,24	0,00
05/2020	202.796	4.636.741,68	20.279,60	4.616.462,08	183.702	19.094	4.144.696,44	492.045,24	18.370,20	1.909,40	4.126.326,24	4.616.462,08	490.135,84
06/2020	230.352	5.387.978,14	23.035,20	5.364.942,94	183.702	27.556	4.144.696,44	1.243.281,70	18.370,20	4.665,00	4.126.326,24	5.364.942,94	1.238.616,70
07/2020	256.810	6.041.893,24	25.681,00	6.016.212,24	183.702	26.458	4.144.696,44	1.897.196,80	18.370,20	7.310,80	4.126.326,24	6.016.212,24	1.889.886,00
08/2020	279.520	6.660.217,71	27.952,00	6.632.265,71	183.702	22.710	4.144.696,44	2.515.521,27	18.370,20	9.581,80	4.126.326,24	2.772.013,36	-1.354.312,88
09/2020	276.827	6.583.646,58	27.682,70	6.555.963,88	183.702	-2.693	4.144.696,44	2.438.950,14	18.370,20	9.312,50	4.126.326,24	2.772.282,66	-1.354.043,58
10/2020	273.875	6.508.140,39	27.387,50	6.480.752,89	183.702	-2.952	4.144.696,44	2.363.443,95	18.370,20	9.017,30	4.126.326,24	2.772.577,86	-1.353.748,38
11/2020	271.916	6.460.312,95	27.191,60	6.433.121,35	183.702	-1.959	4.144.696,44	2.315.616,51	18.370,20	8.821,40	4.126.326,24	2.799.965,36	-1.326.360,88
12/2020	270.144	6.418.298,76	27.014,40	6.391.284,36	183.702	-1.772	4.144.696,44	2.273.602,32	18.370,20	8.644,20	4.126.326,24	2.799.965,36	-1.326.360,88
01/2021	268.712	6.723.143,64	26.871,20	6.696.272,44	183.702	-1.432	4.144.696,44	2.578.447,20	18.370,20	8.501,00	4.126.326,24	2.773.094,16	-1.353.232,08
02/2021	sem relatório												
				64.962.064,69					493.609,20		46.626.851,26	42.177.431,12	-4.449.420,14

Tabela 4: Encontro de Contas

A Tabela 4 apresenta os valores identificados pela DATAPREV e os valores sobrestados tanto dos descontos quanto do custo operacional, bem como a diferença identificada nos pagamentos ao aplicar o DESPACHO DECISÓRIO N° 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 2829454 e o entendimento da competência apresentado pelo Despacho da Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 09/02/2021 – SEI 2829475.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## 9) Conclusão

Diante do exposto e de acordo com o entendimento sobre a competência, informo que o pedido da CONAFER está correto quanto ao mérito, porém os cálculos apresentados não consideram os valores recebidos resultando em valores superiores ao devido.

Dessa forma, para atendimento do DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 28297454, é necessário manter os pagamentos com o quantitativo de 183.702 Descontos em Consignação no valor bruto de R\$ 4.144.696,44, descontando R\$ 18.370,20 de Custo Operacional perfazendo um valor líquido de R\$ 4.126.326,24, até que a empresa atenda o previsto no Termo Aditivo da ACT.

Observa-se que no encontro de contas há uma diferença de R\$ 4.449.420,14 a ser paga a CONAFER.

É o parecer

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

SERGIO CHEQUE BERNARDO:29320527806  
20527806

Assinado de forma digital por SERGIO CHEQUE BERNARDO:29320527806  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=SERGIO CHEQUE BERNARDO:29320527806  
Dados: 2021.02.12 08:55:58 -03'00'

**SÉRGIO CHEQUE BERNARDO**  
**ANALISTA DO SEGURO SOCIAL**  
**Matrícula 1492861**  
**CRC 1SP 223652**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 12/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.D.FAMI.RURAI.S DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER.

1. Ciente.
2. Restitua-se para não aplicação dos efeitos retroativos, conforme conforme Despacho Decisório 135 (2829454) pois o I. Presidente não aplicou efeitos retroativos da suspensão do repasse.  
*"II - suspender, com efeitos a partir da competência agosto de 2020, sem efeitos retroativos, as contribuições associativas dos beneficiários que realizaram a adesão exclusivamente no período de abril a julho de 2020, até que sejam apresentados os respectivos Termos de Autorização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;"*
3. Feitas estas considerações, remetemos os autos SEROFC - SR-I, em prosseguimento.

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**

Técnico do Seguro Social

(servidor convocado)

---

Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação da Diretoria de Atendimento - INSS

e-mail: [dgaco@inss.gov.br](mailto:dgaco@inss.gov.br)

SAUS QUADRA 2 BLOCO O

ASA SUL

BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 12/02/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **2857952** e o código CRC **A70296A1**.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parecer Técnico

Processo nº 35014.037229/2021-68

Interessado: Diretoria de Atendimento do INSS

Confronto de contas referente ao montante retido pelo o INSS no que tange ao determinado no Primeiro Termo aditivo do ACT firmado entre o INSS e a CONAFER, que possui como objeto o desconto associativo de benefícios previdenciários.

### **1) Objetivo**

Confronto de contas referente ao montante retido pelo INSS no que tange ao determinado no Primeiro Termo aditivo do Acordo de Cooperação Técnica - ACT firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS e a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS DO BRASIL- CONAFER, que possui como objeto o desconto associativo de benefícios previdenciários.

### **2) Amparo Legal**

2.1) Portaria DIRAT/INSS Nº 21, DE 10 DE fevereiro DE 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 10/02/2021.

2.2) DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 2829454

2.3) Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – SEI 2829455

2.4) Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica – ACT – SEI 2829466

### **3) Documentação de Análise**

3.1) OFÍCIO Nº 22/2021 – Presidência da CONAFER de 09/02/2021 – Análise de Contas – SEI 2829332

3.2) Informação da DATAPREV sobre o fluxo do processamento das inclusões e exclusões dos descontos efetivados pela Entidade – SEI 2835571

3.3) Extratos SUB por competência e Autorizações de Pagamentos citados no Despacho da Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 09/02/2021 – SEI 2829475

3.4) Consulta Ordem Bancárias no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI para CNPJ 14.815.352/0001-00 - CONAFER



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**4) Metodologia/Critério utilizado**

4.1) Exames dos arquivos disponibilizados no processo 35014.037229/2021-68 e no Bloco de Reunião sob número 47663;

4.2) Consulta no SIAFI sobre as ordens bancárias;

4.3) Videoconferência pelo TEAMS para esclarecimentos de dúvidas

**5) Análise do Relatório DATAPREV para pagamento**

Verifica-se na tabela abaixo que de acordo com o relatório extraído pela DATAPREV a CONAFER obteve maior número de adesões de associados.

Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência	Data da extração	Valor Bruto	Custo Operacional	Valor Líquido a Receber pela Entidade
07/2020					
08/2020					
09/2020					
10/2020					
11/2020					
12/2019	6.307				
01/2020	42.810	19/01/2020	953.910,40	4.281,00	949.629,40
02/2020	84.333	11/02/2020	1.919.620,30	8.433,30	1.911.187,00
03/2020	123.212	15/03/2020	2.799.965,36	12.321,00	2.787.644,16
04/2020	183.702	12/04/2020	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24
05/2020	202.796	17/05/2020	4.636.741,68	20.279,60	4.616.462,08
06/2020	230.352	13/06/2020	5.387.978,14	23.035,20	5.364.942,94
07/2020	256.810	20/07/2020	6.041.893,24	25.681,00	6.016.212,24
08/2020	279.520	15/08/2020	6.660.217,71	27.952,00	6.632.265,71
09/2020	276.827	12/09/2020	6.583.646,58	27.682,70	6.555.963,88
10/2020	273.875	19/10/2020	6.508.140,39	27.387,50	6.480.752,89
11/2020	271.916	14/11/2020	6.460.312,95	27.191,60	6.433.121,35
12/2020	270.144	12/12/2020	6.418.298,76	27.014,40	6.391.284,36
01/2021	268.712	16/01/2020	6.723.143,64	26.871,20	6.696.272,44

Tabela 1: Análise de Dados relatório DATAPREV

Podemos observar na tabela 1 que pela data da extração do relatório da DATAPREV só é possível constar os descontos incluídos e/ou excluídos da competência anterior, tendo em vista que a Entidade tem o prazo até o 2º dia útil do mês seguinte para enviar as informações pelo GIS- *Gertran Integration Suite*.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

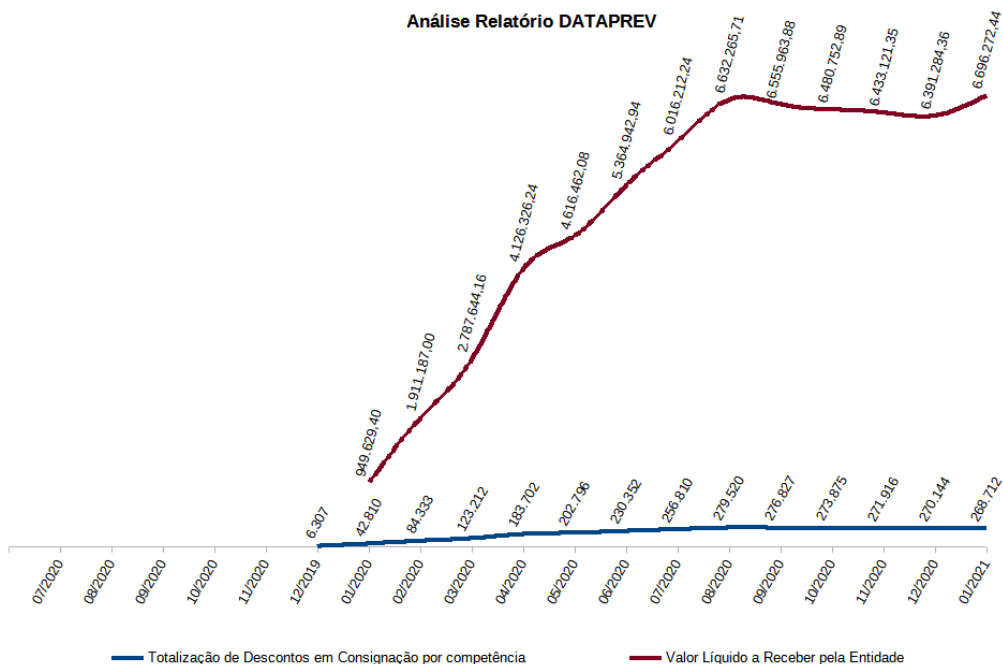


Gráfico 1: Acompanhamento do quantitativo X pagamento

**6) Análise das inclusões e exclusões de descontos efetivados pela Entidade**

Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência (DATAPREV)	Diferença entre as novas adesões e exclusões por competência	Quantidade "Descontos em Consignação" cadastradas por competência (SEI 2835571)
07/2020			
08/2020			
09/2020			
10/2020			
11/2020			6.307
12/2019	6.307	36.503	42.810
01/2020	42.810	41.523	84.333
02/2020	84.333	38.879	123.212
03/2020	123.212	60.490	183.702
04/2020	183.702	19.094	202.796
05/2020	202.796	27.556	230.352
06/2020	230.352	26.458	256.810
07/2020	256.810	22.710	279.520
08/2020	279.520	-2.693	276.827
09/2020	276.827	-2.952	273.875
10/2020	273.875	-1.959	271.916
11/2020	271.916	-1.772	270.144
12/2020	270.144	-1.432	268.712
01/2021	268.712		

Tabela 2: Descontos consignados cadastrados pela Entidade por competência

A tabela 2 apresenta a diferença da quantidade de inclusões e/ou exclusões efetuadas pela Entidade por competência, identificado pela diferença do quantitativo de Descontos pelo relatório da DATAPREV da competência seguinte.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acompanhamento de Inclusões/Exclusões por Competência pela Entidade

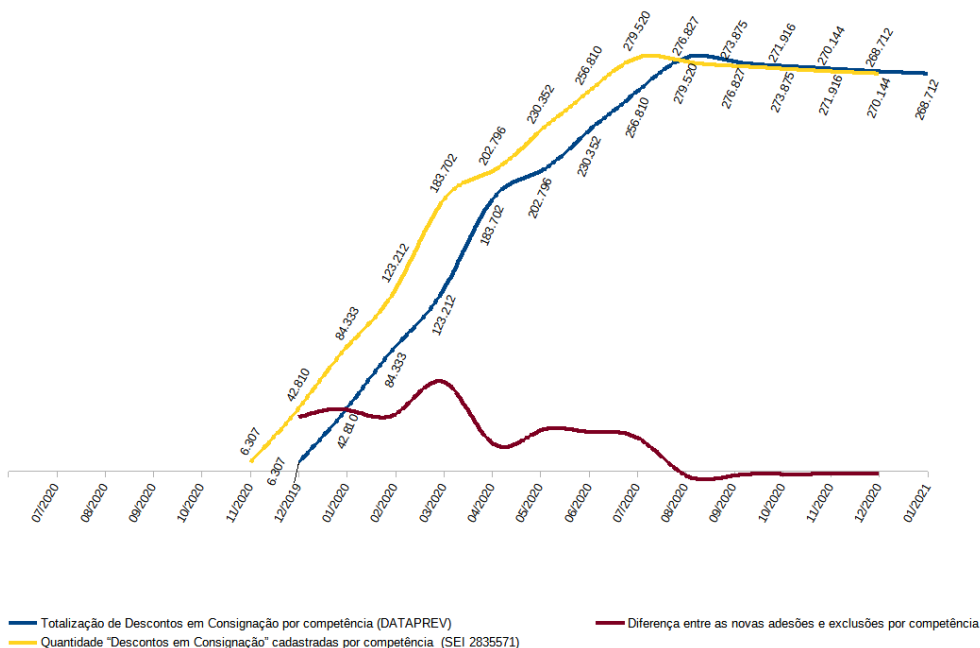


Gráfico 2: Acompanhamento de Inclusões/Exclusões por Competência pela Entidade

7) Análise dos Pagamentos para Entidade

Ordem Bancária	Data do Pagamento	Valor da Ordem Bancária
800408	06Ago19	14.288,96
800462	05Set19	19.427,46
800515	04Out19	55.625,77
800602	06Nov19	64.613,14
800641	05Dez19	75.540,91
800008	07Jan20	131.695,97
800051	06Fev20	859.583,00
800099	06Mar20	1.716.361,70
800138	06Abr20	2.787.644,16
800178	07Mai20	4.126.326,24
800221	04Jun20	4.616.462,08
800259	06Jul20	5.364.942,94
800314	06Ago20	6.016.212,24
800449	10Nov20	2.772.013,36
800450	10Nov20	2.772.282,66
800437	06Nov20	2.772.577,86
800475	04Dez20	2.799.965,36
800004	07Jan21	2.799.965,36
800054	04Fev21	2.773.094,16

Tabela 3: Análise dos Pagamentos para Entidade

Observa-se que a Entidade recebeu em sua totalidade os Descontos em Consignação apurados até a competência 07/2020 e o sobrestamento ocorreu a partir da competência 08/2020.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Um ponto relevante é que no cálculo efetuado para inclusão do sobrestamento o INSS utilizou a diferença das competências dos relatórios da DATAPREV, mas pelo DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 2829454 deve suspender as adesões ocorridas no período de abril a julho de 2020.

Dessa forma só é possível identificar a diferença das adesões e exclusões do mês de abril de 2020 no relatório da DATAPREV extraído em 17/05/2020, haja vista que a Entidade teve até dia 05/05/2020 (2º dia útil) para enviar as informações da competência abril/2020 pelo GIS.

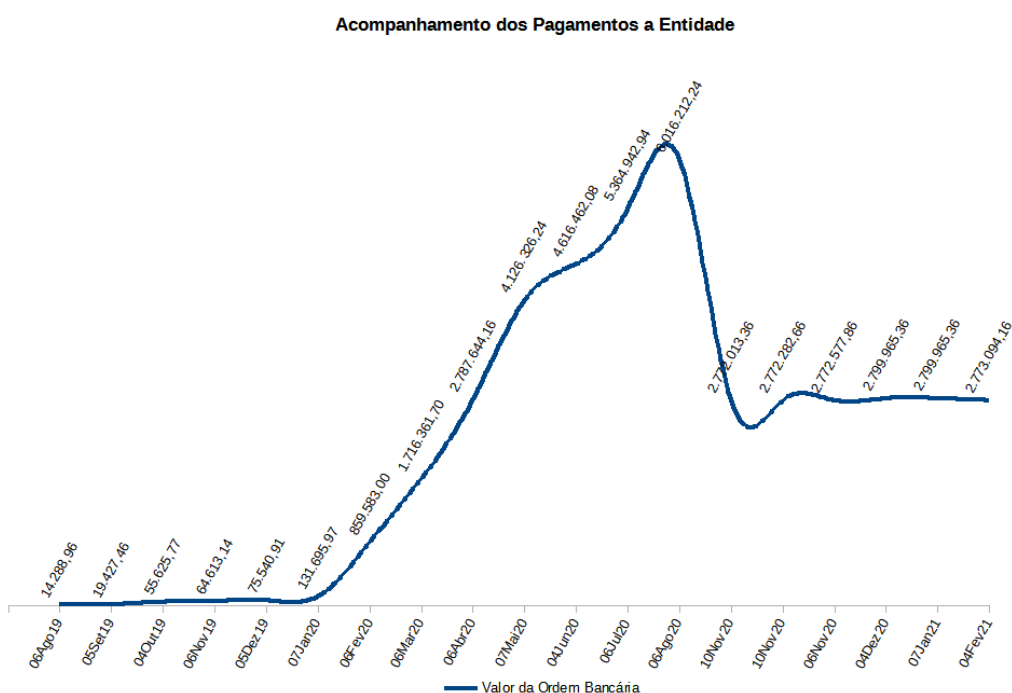


Gráfico 3: Acompanhamento dos Pagamentos a Entidade CONAFER



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

8) Encontro de Contas

Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência para AP	Valor Bruto	Custo Operacional	Valor Líquido a Receber pela Entidade	Quantidade a ser considerada pela competência	Quantidade de Descontos em Consignação Sobrestados	Valor Bruto a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Valor Bruto sobrestado	Custo Operacional das Adesões	Custo Operacional das Adesões sobrestadas	Valor Líquido a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Valor da Ordem Bancária	Diferença Identificada para CONAFER
07/2020												14.288,96	0,00
08/2020												19.427,46	0,00
09/2020												55.625,77	0,00
10/2020												64.613,14	0,00
11/2020												75.540,91	0,00
12/2019	6.307											131.695,97	0,00
01/2020	42.810	953.910,40	4.281,00	949.629,40	949.629,40	0,00	953.910,40	0,00	94.327,40	0,00	859.583,00	859.583,00	0,00
02/2020	84.333	1.919.620,30	8.433,30	1.911.187,00	1.911.187,00	0,00	1.919.620,30	0,00	203.258,60	0,00	1.716.361,70	1.716.361,70	0,00
03/2020	123.212	2.799.965,36	12.321,20	2.787.644,16	2.787.644,16	0,00	2.799.965,36	0,00	12.321,20	0,00	2.787.644,16	2.787.644,16	0,00
04/2020	183.702	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	183.702	0,00	4.144.696,44	0,00	18.370,20	0,00	4.126.326,24	4.126.326,24	0,00
05/2020	202.796	4.636.741,68	20.279,60	4.616.462,08	183.702	19.094	4.144.696,44	492.045,24	18.370,20	1.909,40	4.126.326,24	4.616.462,08	490.135,84
06/2020	230.352	5.387.978,14	23.035,20	5.364.942,94	183.702	27.556	4.144.696,44	1.243.281,70	18.370,20	4.665,00	4.126.326,24	5.364.942,94	1.238.616,70
07/2020	256.810	6.041.893,24	25.681,00	6.016.212,24	183.702	26.458	4.144.696,44	1.897.196,80	18.370,20	7.310,80	4.126.326,24	6.016.212,24	1.889.886,00
08/2020	279.520	6.660.217,71	27.952,00	6.632.265,71	183.702	22.710	4.144.696,44	2.515.521,27	18.370,20	9.581,80	4.126.326,24	2.772.013,36	-1.354.312,88
09/2020	276.827	6.583.646,58	27.682,70	6.555.963,88	183.702	-2.693	4.144.696,44	2.438.950,14	18.370,20	9.312,50	4.126.326,24	2.772.282,66	-1.354.043,58
10/2020	273.875	6.508.140,39	27.387,50	6.480.752,89	183.702	-2.952	4.144.696,44	2.363.443,95	18.370,20	9.017,30	4.126.326,24	2.772.577,86	-1.353.748,38
11/2020	271.916	6.460.312,95	27.191,60	6.433.121,35	183.702	-1.959	4.144.696,44	2.315.616,51	18.370,20	8.821,40	4.126.326,24	2.799.965,36	-1.326.360,88
12/2020	270.144	6.418.298,76	27.014,40	6.391.284,36	183.702	-1.772	4.144.696,44	2.273.602,32	18.370,20	8.644,20	4.126.326,24	2.799.965,36	-1.326.360,88
01/2021	268.712	6.723.143,64	26.871,20	6.696.272,44	183.702	-1.432	4.144.696,44	2.578.447,20	18.370,20	8.501,00	4.126.326,24	2.773.094,16	-1.353.232,08
02/2021	sem relatório												
				64.962.064,69					493.609,20		46.626.851,26	42.177.431,12	-4.449.420,14

Tabela 4: Encontro de Contas

A Tabela 4 apresenta os valores identificados pela DATAPREV e os valores sobrestados tanto dos descontos quanto do custo operacional, bem como a diferença identificada nos pagamentos ao aplicar o DESPACHO DECISÓRIO N° 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 2829454 e o entendimento da competência apresentado pelo Despacho da Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 09/02/2021 – SEI 2829475.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## 9) Conclusão

Diante do exposto e de acordo com o entendimento sobre a competência, informo que o pedido da CONAFER está correto quanto ao mérito, porém os cálculos apresentados não consideram os valores recebidos resultando em valores superiores ao devido.

Dessa forma, para atendimento do DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 28297454, é necessário manter os pagamentos com o quantitativo de 183.702 Descontos em Consignação no valor bruto de R\$ 4.144.696,44, descontando R\$ 18.370,20 de Custo Operacional perfazendo um valor líquido de R\$ 4.126.326,24, até que a empresa atenda o previsto no Termo Aditivo da ACT.

Observa-se que no encontro de contas há uma diferença de R\$ 4.449.420,14 a ser paga a CONAFER.

No entanto, como o DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, de 3 de novembro de 2020 – SEI 28297454, também cita que não há cobrança retroativa a partir da competência 08/2020, dessa forma não podemos descontar o montante de R\$ 3.618.638,54, perfazendo o valor a ser pago de R\$ 8.068.058,68 a entidade até que cumpra o previsto na ACT.

É o parecer

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

SERGIO CHEQUE BERNARDO:29320527806  
20527806

Assinado de forma digital por SERGIO  
CHEQUE BERNARDO:29320527806  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=SERGIO CHEQUE BERNARDO:29320527806  
Dados: 2021.02.12 12:55:25 -03'00'

**SÉRGIO CHEQUE BERNARDO**  
**ANALISTA DO SEGURO SOCIAL**  
**Matrícula 1492861**  
**CRC 1SP 223652**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Superintendência Regional Sudeste I  
Divisão De Orçamento, Finanças e Logística  
Serviço De Orçamento, Finanças e Contabilidade

## DESPACHO

**Serviço De Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 12/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER  
CONFEDERACAO  
NACIONAL DOS  
AGRICULTORES  
FAMILIARES E  
EMPREEN.D.FAMI.RURAI  
DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.: Parecer Técnico de  
Encontro de Contas**

1. Trata-se de processo formalizado para realizar a análise do pedido enviado através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 decorrente do repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.
2. Em atendimento a **Portaria DIRAT/INSS N° 21, DE 10 DE fevereiro DE 2021 (SEI 2841414)** foi elaborado o Parecer Técnico anexado sob número SEI 2858482 em substituição do anterior.
3. Observo que o Parecer está em PDF e assinado com assinatura eletrônica com o Certificado Digital.
4. À DIRAT em prosseguimento.

**SÉRGIO CHEQUE BERNARDO**

**Analista do Seguro Social**

MATRÍCULA: 1492861



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO CHEQUE BERNARDO, Chefe de Serviço**, em 12/02/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2858482** e o código CRC **1B390692**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.037229/2021-68

SEI nº 2858482



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 12/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER.

1. Ciente.
2. Trata-se de processo formalizado para realizar a análise do pedido enviado através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 decorrente do repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.
3. Processo submetido a análise por solicitação da DGACO, de parecer contábil, conforme solicitação através do Despacho DGACO 2829475.
4. Publicada Portaria DIRAT/INSS nº 21, de 10 de fevereiro de 2021 (2841414), em que foi elaborado o Parecer Técnico (2853605), posteriormente retificado através do Parecer Técnico 2858482, para não aplicação dos efeitos retroativos, conforme conforme Despacho Decisório 135 (2829454) pois o I. Presidente não aplicou efeitos retroativos da suspensão do repasse, neste momento processual.
5. Ante o exposto, a conclusão do Parecer Técnico 2858482 foi no seguinte sentido:

**9) Conclusão**

Diante do exposto e de acordo com o entendimento sobre a competência, informo que o pedido da CONAFER está correto quanto ao mérito, porém os cálculos apresentados não consideram os valores recebidos resultando em valores superiores ao devido.

Dessa forma, para atendimento do DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020 – SEI 28297454, é necessário manter os pagamentos com o quantitativo de 183.702 Descontos em Consignação no valor bruto de R\$ 4.144.696,44, descontando R\$ 18.370,20 de Custo Operacional perfazendo um valor líquido de R\$ 4.126.326,24, até que a empresa atenda o previsto no Termo Aditivo da ACT.

Observa-se que no encontro de contas há uma diferença de R\$ 4.449.420,14 a ser paga a CONAFER.

No entanto, como o DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/PRES/INSS, de 3 de novembro de 2020 – SEI 28297454, também cita que não há cobrança retroativa a partir da competência 08/2020, dessa forma não podemos descontar o montante de R\$ 3.618.638,54, perfazendo o valor a ser pago de R\$ 8.068.058,68 a entidade até que cumpra o previsto na ACT.

É o parecer

6. Desta forma, as diferenças das APs de 08/2020 a 01/2021 perfazem o valor de R\$ 8.068.058,68.
7. Analisando o contido nos autos, na interpretação da decisão presidencial, aplicando-se os pressupostos estabelecidos e na contemporaneidade do envio de arquivos de adesões X descontos na mensalidade do benefício, opinamos pela procedência, no mérito, da solicitação da acordante contida no Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER, sendo os valores devidos na forma do contido no Parecer Técnico 2858471.
8. A [Portaria PRES/INSS nº 1.048/2020](#) - delegou competência à DIRAT para coordenar a formalização e a gestão de ACTs e o requerimento da acordante é endereçado ao Direito de Atendimento. Nesse sentido, a decisão do mérito do pedido cabe ao Diretor de Atendimento.
9. Feitas estas considerações, remetemos os autos à Diretor de Atendimento, via COGEC/CGEUC, em prosseguimento.

**ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS**  
Analista do Seguro Social  
(servidor convocado)

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**  
Técnico do Seguro Social  
(servidor convocado)

---

Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação da Diretoria de Atendimento - INSS  
e-mail: [dgaco@inss.gov.br](mailto:dgaco@inss.gov.br)  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O  
ASA SUL  
BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946

---

**Coordenação De Gestão De Canais**, em 12 de fevereiro de 2021.

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.FAMI.RURAI DO BRASIL

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER.

1. Ciente e de acordo com as manifestações da Divisão de Gestão de Acordos.
2. Ao senhor Diretor, para apreciação e prosseguimento, no que couber.

**PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK**

Coordenador de Gestão de Canais



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 12/02/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAULO FELIX FIDELIS, Analista do Seguro Social**, em 12/02/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK, Coordenador(a)**, em 12/02/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2858684** e o código CRC **6DEE1D9F**.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<b>INSS</b>		<b>AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP</b>		<b>NÚMERO: 02/2021</b>	
<b>DATA: 12/02/2021</b>		<b>ORGÃO PAGADOR: COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS</b>		<b>IMPORTÂNCIA: R\$ 8.068.058,68</b>	
<b>COD. EMISSOR: 01.900-31 - COGEC</b>		<b>PUBLICAÇÃO: ISENTA</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>GRUPO II</b>	
<p>Às Entidades de Classe constante do anexo, deverá ser repassado o valor de R\$ <b>8.068.058,68</b> (oito milhões e sessenta e oito mil cinquenta e oito reais e centavos), correspondente às diferenças dos valores retidos de 08/2020 a 01/2021 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termo do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88 referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários conforme Parecer Técnico 2858471 aprovado pelo Diretor de Atendimento na forma do Despacho DIRAT 2860185, referente ao acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91.</p> <p>Total bruto: R\$ 39.353.760,03 Custos Operacionais: R\$ 164.099,40 Valores pagos: R\$ 16.689.898,76 Valores do repasse suspenso: R\$ 14.431.703,19 Valor Líquido: R\$ 8.068.058,68</p> <p><b>VENCIMENTO: 19/02/2021</b></p>					
<b>NATUREZA</b>	<b>OR N.</b>	<b>CHEFIA DO EMISSOR</b>  <b>PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK</b> Chefe da Coordenação de Gestão de Canais		<b>PAGUE-SE</b>  <b>JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES</b> Direto de Atendimento	
	<b>LIQ.</b>				
<b>ANALISE</b>		<b>ABONO ORIGEM</b>		<b>ABONO DESTINO</b>	

EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO			
RECEBI (EMOS)	DATA	FORMA	PAGADOR
		COMPROVANTE	
HABILIT/IDENT	REVISÃO	CHEFIA	



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK, Coordenador(a)**, em 12/02/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 12/02/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2860439** e o código CRC **EE924886**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 12/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021.

1. Ciente.
2. Trata-se de processo formalizado para realizar a análise do pedido enviado através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 decorrente do repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.
3. A Autorização de Pagamento - AP 02/2021 (2860439) conforme Parecer Técnico 2858471, no montante líquido de R\$ **8.068.058,68** (oito milhões e sessenta e oito mil cinquenta e oito reais e centavos), corresponde às diferenças dos valores retidos de 08/2020 a 01/2021 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termo do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88.
4. Feitas estas considerações, encaminhe-se ao Diretor de Atendimento para ciência e, se de acordo, assinatura da Autorização de Pagamento - AP 02/2021 (2860439) e posterior encaminhamento ao Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade – CGOFC para, se de acordo, autorizar a execução do pagamento por parte da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira Orçamentária e Financeira das Folhas de Pagamento – DEOFIP, via COGEC, em prosseguimento.

**ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS**  
Analista do Seguro Social  
(servidor convocado)

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**  
Técnico do Seguro Social  
(servidor convocado)

---



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 12/02/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2861947** e o código CRC **F182EA55**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento

**DESPACHO**

**Diretoria De Atendimento, em 12/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.D.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021.

1. Ciente.
2. Aprovo o repasse de acordo com os termos e informações contidos na Autorização de Pagamento (2860439).
3. Feitas estas considerações, encaminhe-se conforme proposto.

**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**

Diretor de Atendimento

---

Diretoria de Atendimento - INSS  
e-mail: [dirat@inss.gov.br](mailto:dirat@inss.gov.br)  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O  
ASA SUL  
BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 12/02/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2863065** e o código CRC **E5CECAF8**.

Dados

14.815.352/0001-00 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES

Dados da DATAPREV						DESPACHO/PRES Nº 135/2020 (SEI 2099309)								SIAFI			Acerto de Contas	
Competência	Totalização de Descontos em Consignação por competência para AP	Data da extração	Valor Bruto	Custo Operacional	Valor Líquido a Receber pela Entidade	Quantidade "Descontos em Consignação" cadastradas por competência (SEI 2835571)	Diferença entre as novas adesões e exclusões por competência	Quantidade a ser considerada pela competência	Quantidade de Adesões Sobrestadas	Valor Bruto a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Custo Operacional das Adesões	Valor Líquido a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Valor a ser sobrestado para prestação de contas DESPACHO/PRES Nº 135/2020 (SEI 2099309)	Valor Líquido a Receber pelo DESPACHO/PRES Nº 135/2020 (SEI 2099309)	Ordem Bancária	Data do Pagamento	Valor da Ordem Bancária	Diferença Identificada para CONAFER
07/2020																		0,00
08/2020															800408	06Ago19	14.288,96	0,00
09/2020															800462	05Set19	19.427,46	0,00
10/2020															800515	04Out19	55.625,77	0,00
11/2020															800602	06Nov19	64.613,14	0,00
12/2019	6.307														800641	05Dez19	75.540,91	0,00
01/2020	42.810	19/1/2020	953.910,40	4.281,00	949.629,40	42.810	36.503								800008	07Jan20	131.695,97	0,00
02/2020	84.333	11/2/2020	1.919.620,30	8.433,30	1.911.187,00	84.333	84.333								800051	06Feb20	859.583,00	0,00
03/2020	123.212	15/3/2020	2.799.965,36	12.321,20	2.787.644,16	123.212	38.879								800099	06Mar20	1.716.361,70	0,00
04/2020	183.702	12/4/2020	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	183.702	60.490								800138	06Abr20	2.787.644,16	0,00
05/2020	202.796	17/5/2020	4.636.741,68	20.279,60	4.616.462,08	202.796	19.094	183.702	19.094	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	0,00	4.126.326,24	800178	07Mai20	4.126.326,24	0,00
06/2020	230.352	13/6/2020	5.387.978,14	23.035,20	5.364.942,94	230.352	27.556	183.702	27.556	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	490.135,84	4.126.326,24	800221	04Jun20	4.616.462,08	-490.135,84
						256.810	26.458	183.702	26.458	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	1.238.616,70	4.126.326,24	800259	06Jul20	5.364.942,94	-1.238.616,70
07/2020	256.810	20/7/2020	6.041.893,24	25.681,00	6.016.212,24	279.520	22.710	183.702	22.710	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	1.889.886,00	4.126.326,24	800314	06Ago20	6.016.212,24	-1.889.886,00
08/2020	279.520	15/8/2020	6.660.217,71	27.952,00	6.632.265,71	279.520	-2.693	183.702	-2.693	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	2.505.939,47	4.126.326,24	800449	10Nov20	2.772.013,36	1.354.312,88
09/2020	276.827	12/9/2020	6.593.646,58	27.682,70	6.565.963,88	273.875	-2.952	183.702	-2.952	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	2.429.837,64	4.126.326,24	800450	10Nov20	2.772.282,66	1.354.043,58
10/2020	273.875	19/10/2020	6.508.140,39	27.387,50	6.480.752,89	271.916	-1.959	183.702	-1.959	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	2.354.426,65	4.126.326,24	800437	06Nov20	2.772.577,86	1.353.748,38
11/2020	271.916	14/11/2020	6.460.312,95	27.191,60	6.433.121,35	270.144	-1.772	183.702	-1.772	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	2.306.795,11	4.126.326,24	800475	04Dez20	2.799.965,36	1.326.360,88
12/2020	270.144	12/12/2020	6.418.298,76	27.014,40	6.391.284,36	268.712	-1.432	183.702	-1.432	4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	2.264.958,12	4.126.326,24	800004	07Jan21	2.799.965,36	1.326.360,88
01/2021	268.712	16/1/2020	6.723.143,64	26.871,20	6.696.272,44	sem relatório	#VALOR!	183.702		4.144.696,44	18.370,20	4.126.326,24	2.569.946,20	4.126.326,24	800054	04Fev21	2.773.094,16	1.353.232,08
02/2021	sem relatório																	
			65.238.565,59	276.500,90	64.962.064,69					41.446.964,40	183.702,00	41.263.262,40	18.050.341,73	41.263.262,40			42.177.431,12	8.068.058,68

Total de Adesões (TA)
TA - Novas Adesões
Diferença líquida, não retroage (§1º Aditivo)

Ano	Total bruto	Custos operacionais	Valores pagos	Valores do repasse suspenso	Valor líquido
2020	R\$ 32.630.616,39	R\$ 137.228,20	R\$ 13.916.804,60	R\$ 11.861.756,99	R\$ 6.714.826,60
2021	R\$ 6.723.143,64	R\$ 26.871,20	R\$ 2.773.094,16	R\$ 2.569.946,20	R\$ 1.353.232,08

Cálculo Apresentado no Ofício

Competência	Valor Bruto	Custo Operacional	Valor Líquido a Receber pela Entidade	Quantidade "Descontos em Consignação" cadastradas por competência (SEI 2835571)	Diferença entre as novas adesões e exclusões por competência	Quantidade a ser considerada pela competência	Quantidade de Adesões Sobrestadas	Valor Bruto a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Custo Operacional das Adesões	Valor Líquido a ser pago pelas Adesões já cadastradas	Valor a ser sobrestado para prestação de contas DESPACHO/PRES Nº 135/2020 (SEI 2099309)	Valor Líquido a Receber pelo DESPACHO/PRES Nº 135/2020 (SEI 2099309)
08/2020	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
09/2020	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
10/2020	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
11/2020	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
12/2020	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
01/2021	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
02/2021	2.799.965,36		2.799.965,36					4.144.696,44		###		
			19.599.757,52					###		###		
03/2021	0,00		0,00					4.144.696,44		###		
04/2021	0,00		0,00					4.144.696,44		###		
05/2021	0,00		0,00					4.144.696,44		###		
			0,00					###		###		



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FORMULÁRIO DEA - REQUERENTE

INFORMAÇÕES E DESPACHO - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 35014.037229/2021-68

1 - REQUERENTE

1.1. Emissor	1.2. Código
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS</b>	<b>01.900.31 - COGEC</b>
1.3. Favorecido	1.4. CPF/CNPJ
<b>CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL</b>	<b>14.815.352/0001-00</b>
1.5. Descrição do fato:	
<b><i>Diferenças dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termo do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88 referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários. As diferenças foram apuradas no Processo SEI 35014.037229/2021-68 e calculadas conforme Parecer Técnico 2858471 aprovado pelo Diretor de Atendimento na forma do Despacho DIRAT 2860185, referente ao acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91.</i></b>	
1.6. Ano	1.7. Valor
<b>2020</b>	<b>R\$ 6.714.826,60 (seis milhões e setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)</b>
1.8. Ordenador(es) de Despesa à época do fato:	1.9. N° da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo – no caso de Custeio
<b>JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES</b> <b>Diretor de Atendimento</b>	

O presente documento segue assinado pelo Emissor e Chefia do Emissor. Para Continuidade do procedimento, este processo deve ser encaminhado a OFC para enquadramento e análise (mediante formulário próprio e assinatura digital).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK, Coordenador(a)**, em 17/02/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2869860** e o código CRC **F87D18CE**.

---



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 17/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER), DIVISÃO DE GESTÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021

1. Ciente.
2. Trata-se de processo formalizado para realizar a análise do pedido enviado através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 decorrente do repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.
3. A Autorização de Pagamento - AP 02/2021 (2860439) conforme Parecer Técnico 2858471, no montante líquido de R\$ **8.068.058,68** (oito milhões e sessenta e oito mil cinquenta e oito reais e centavos), corresponde às diferenças dos valores retidos de 08/2020 a 01/2021 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termo do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88, entretanto, **os valores alcançam competências de exercícios anteriores, de 08/2020 a 12/2020 sendo necessária a instrução de processo para pagamento de Despesa de Exercício Anterior.**
4. Desta forma, a Autorização de Pagamento 2860439 não poderá ser cumprida, necessitando que ocorra o desdobramento dos exercícios (anterior e vigente).

5. Desta forma, para fins de instrução do processo de Despesas de Exercício Anterior, elaboramos o encontro de contas dividindo-se o exercício 2020 e 2021 (Documento SEI nº 2869813), da seguinte forma:

Ano	Total bruto	Custos operacionais	Valores pagos	Valores do repasse suspenso	Valor líquido
2020	R\$ 32.630.616,39	R\$ 137.228,20	R\$ 13.916.804,60	R\$ 11.861.756,99	R\$ 6.714.826,60
2021	R\$ 6.723.143,64	R\$ 26.871,20	R\$ 2.773.094,16	R\$ 2.569.946,20	R\$ 1.353.232,08

Planilha elaborada em decorrência do Documento SEI nº 2860424

6. Assim, para Despesas do Exercício Anterior, totalizamos o valor líquido de R\$ 6.714.826,60, que refere-se à diferença dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termos do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88, referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários, com posterior encaminhamento via APweb.

7. Relativo à competência 01/2021, os valores serão pagos através do APWeb, uma vez que a entidade é a única beneficiária, com anexação ao presente processo.

8. As diferenças foram apuradas neste autos, e calculadas conforme Parecer Técnico 2858471 ratificado pelo Diretor de Atendimento na forma do Despacho DIRAT 2860185, referente aos acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91.

9. Ante o exposto, foi promovido o preenchimento do formulário DEA-Requerente (Documento SEI nº 2869860) para os devidos fins e disponibilizado para assinatura do Coordenador de Gestão de Canais como emissor e assinatura do Diretor de Atendimento, como ordenador da despesa à época. O formulário DEA-Ordenador será emitido quando do ateste orçamentário e enquadramento contábil da despesa.

10. Feitas estas considerações, encaminhe-se ao Diretor de Atendimento para ciência e, se de acordo, emissão de despacho de reconhecimento dos valores devidos relativo à Despesa de Exercício Anterior, com tramite à **Coordenação de Orçamento e Finanças** para ateste da disponibilidade orçamentária com posterior remessa à **Divisão de Acompanhamento Contábil da Despesa**, para enquadramento orçamentário e contábil da despesa, via COGEC, em prosseguimento.

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**

Técnico do Seguro Social

(servidor convocado)

**Coordenação De Gestão De Canais**, em 17 de fevereiro de 2021.

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER), DIVISÃO DE GESTÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesa de exercícios anteriores.

1. Ciente e de acordo.
2. Assinado eletronicamente o formulário DEA-Requerente
3. Ao senhor Diretor, para apreciação e prosseguimento, no que couber.

**PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK**

Coordenador de Gestão de Canais

---



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER**, Técnico do Seguro Social em colaboração, em 17/02/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK**, Coordenador(a), em 17/02/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2869876** e o código CRC **8B42B6FB**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.037229/2021-68

SEI nº 2869876

**APweb**

Nº 00378672/2021

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

<b>DATA</b> 18/02/2021	<b>ORGÃO PAGADOR</b> 513001 - COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS DO FRGPS	<b>IMPORTÂNCIA</b> R\$ 1.353.232,08
---------------------------	---	--

**EMISSOR**  
0190031 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS

**ÀS ENTIDADES DE CLASSE CONSTANTES DO ANEXO, DEVERÁ SER REEMBOLSADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.353.232,08** ( UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), **CORRESPONDENTE A(AO)** DIFERENÇA DO REPASSE DE 01/2021 DO DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURALS DO BRASIL CONFORME 35014.037229/2021-68.

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:** 1.3. FAVORECIDO CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURALS DO BRASIL 1.4 CPF/CNPJ 14.815.352/0001-00 1.5. DESCRIÇÃO DO FATO: DIFERENÇAS DOS VALORES RETIDOS DE 01/2021 EM QUE O REPASSE ESTÁ SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DECISÓRIO 135 (2099309) DO PROCESSO SEI Nº 35000.000914/2013-88 REFERENTE AOS DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. AS DIFERENÇAS FORAM APURADAS NO PROCESSO SEI 35014.037229/2021-68 E CALCULADAS CONFORME PARECER TÉCNICO 2858471 APROVADO PELO DIRETOR DE ATENDIMENTO NA FORMA DO DESPACHO DIRAT 2860185, REFERENTE AO ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. DA LEI 8.213/91.

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>1.353.232,08</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>1.353.232,08</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>1.353.232,08</b>

**BANCO:**      **AGÊNCIA:**      **C/C:**      **VENCIMENTO: 25/02/2021**

<b>Procedência da Despesa / Emissor</b>	<b>Pague-se</b>	<b>Análise</b>
---	-----------------	----------------

**DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

<b>Tipo Doc. Hábil</b>	<b>Situação</b>	<b>Dedução</b>	<b>ND</b>	<b>Subitem</b>	<b>Lista</b>

**PROCEDIMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA / EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO**

<b>Nº Doc. Hábil</b>	<b>Nº Doc. Pgto. / Recolhimento</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	<b>Chefia</b>

ITEM: FPB03 - CONVENIOS DE BENEFICIOS - ENTIDADES DE CLASSE - FRGPS

APweb - Cod.: 378672. - Tipo de AP: Convênios de Benefícios - Entidades de Classe

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do endereço eletrônico: <https://www-apweb.prevnet/>



**ANEXO DA AP N° 00378672/2021  
FAVORECIDOS DA AP**

**APweb**

SEQ	CPF/CNPJ UG/GESTÃO	Nome/Razão Social Unidade Gestora	Banc o	Agência	Conta Corrente	Valor Bruto(R\$)	Valor Líquido (R\$)
1	14.815.352/0 001-00	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR	104	0337	30004	1.353.232,08	1.353.232,08
<b>TOTAL</b>						<b>1.353.232,08</b>	<b>1.353.232,08</b>

**(Servidor responsável pelas informações)**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento

## DESPACHO

**Diretoria De Atendimento, em 18/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesas de Exercício Anterior

1. Ciente.
2. Trata-se de processo formalizado para realizar a análise do pedido enviado através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 decorrente do repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.
3. A análise constante do Despacho DGACO 2869876 indicou a totalização no valor líquido de R\$ 6.714.826,60, que refere-se à diferença dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termos do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88, referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários.
4. Consubstanciado no Despacho DGACO 2858684, da Coordenação De Gestão De Canais e Coordenação-Geral de Gestão da Experiência do Usuário e Canais de 12/02/2021, ratificado o Parecer Técnico 2858471, decidimos o requerimento no mérito, estabelecendo os valores devidos na forma do contido no referido parecer técnico retro mencionado e sua fundamentação.
5. Desta forma, **reconhecemos** o direito ao pagamento de despesas de exercícios anteriores em decorrência da diferença dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termos do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88 referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários. As diferenças foram apuradas neste autos e calculadas conforme

Parecer Técnico 2858471 ratificado na forma do Despacho DIRAT 2860185, referente ao acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91, conforme Formulário DEA - Ordenador.

6. Feitas estas considerações, remetemos os autos à **Coordenação de Orçamento e Finanças** para ateste da disponibilidade orçamentária com posterior remessa à **Divisão de Acompanhamento Contábil da Despesa**, para enquadramento orçamentário e contábil da despesa.

**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**

Diretor de Atendimento

---

Diretoria de Atendimento - INSS  
e-mail: [dirat@inss.gov.br](mailto:dirat@inss.gov.br)  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O  
ASA SUL  
BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946

---



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 18/02/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2876048** e o código CRC **F827D571**.

---



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FORMULÁRIO DEA - OFC

INFORMAÇÕES E DESPACHO - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 35014.037229/2021-68

2 - OFC

2.1. UG

2.2. CÓDIGO

COF/FRGPS/DF

513001

2.3. Fundamentação Legal:

Empenho insubsistente/anulado, no exercício correspondente e com direito do credor

Restos a pagar com prescrição interrompida (cancelamento de restos a pagar)

Reconhecimento de direito do reclamante após o encerramento do exercício

2.4. Ação Orçamentária: 0E82

2.5. Ano:

2.6. Valor:

2.7. ND:

2.8. PI:

Ano 2020

Valor R\$ 6.714.826,60

ND 339092

PI ROBENPREVRU

Ano

Valor

ND

PI

Ano

Valor

ND

PI

Ano

Valor

ND

PI

Ano	Valor	ND	PI
-----	-------	----	----

O presente documento segue com o devido enquadramento da despesa, análise e assinatura digital da área de OFC e deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesas para reconhecimento e aprovação (mediante formulário próprio e assinatura digital).



Documento assinado eletronicamente por **INDIRA DE FARIAS CUNHA, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 19/02/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2890986** e o código CRC **91C1423F**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Gestão de Pessoas e Administração  
Coordenação-Geral de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenação de Orçamento e Finanças

**DESPACHO**

**Coordenação de Orçamento e Finanças, em 19/02/2021**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesas de Exercício Anterior

1. Ciente.
2. Anexado formulário DEA - OFC com enquadramento da despesa e análise (SEI 2890986).
3. Encaminhe-se à **Divisão de Acompanhamento Contábil da Despesa**, para enquadramento orçamentário e contábil da despesa e devolução à Diretoria de Atendimento para prosseguimento, com sugestão de encaminhamento ao ordenador de despesas para reconhecimento e aprovação da despesa através do formulário DEA - ORDENADOR.

## INDIRA DE FARIAS CUNHA

Coordenadora de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **INDIRA DE FARIAS CUNHA, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 19/02/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2891322** e o código CRC **4DED11EB**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração  
Coordenação-Geral De Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenação De Contabilidade  
Divisão De Acompanhamento Contábil da Despesa

**DESPACHO**

**Divisão De Acompanhamento Contábil da Despesa, em 08/12/2020.**

**Ref.:** 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Enquadramento contábil de despesa de exercício anterior, conforme Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021.

1. Ciente.

2. Trata-se o presente de pagamento de despesas de exercícios anteriores em decorrência da diferença dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020 em que o repasse estava suspenso parcialmente nos termos do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88 referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários. As diferenças foram apuradas neste autos e calculadas conforme Parecer Técnico 2858471 ratificado na forma do Despacho DIRAT 2860185, referente aos acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91, conforme Formulário DEA - Ordenador.

3. Em atendimento ao despacho COFIN (2891322) e **em havendo o reconhecimento da dívida**, conforme FORMULÁRIO DEA - OFC, INFORMAÇÕES E DESPACHO - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2890986), no valor de **R\$ 6.714.826,60** (seis milhões setecentos e quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários, informa-se que a despesa deverá onerar a conta orçamentária **3.3.9.0.92.53** (APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL) e a conta de VPD **3.2.1.2.1.02.00** (APOSENTADORIAS - RURAL).

4. Encaminhe-se à Diretoria de Atendimento - DIRAT para prosseguimento, conforme item nº 3, despacho COFIN (2891322).

**DANIEL LEITÃO DA COSTA**

CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL DA DESPESA - DACOD



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LEITAO DA COSTA, Chefe da Divisão**, em 22/02/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2899128** e o código CRC **67957C68**.

**APweb**

Nº 00378678/2021

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO****DATA**  
18/02/2021**ORGÃO PAGADOR**  
510001 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.**IMPORTÂNCIA**  
R\$ 6.714.826,60**EMISSOR**  
0190031 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS

**A(AO)** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR, **CPF/CNPJ/UG-GESTÃO** 14.815.352/0001-00, **DEVERÁ SER PAGA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.714.826,60** ( SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), **CORRESPONDENTE À DIFERENÇAS DOS VALORES RETIDOS DE 08/2020 A 12/2020 EM QUE O REPASSE ESTÁ SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DECISÓRIO 135 (2099309) DO PROCESSO SEI Nº 35000.000914/2013-88 REF A DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. PROCESSO SEI 35014.037229/2021-68 ..**

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

<b>VALOR BRUTO</b>	<b>32.630.616,39</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>32.630.616,39</b>
<b>OUTROS DESCONTOS/DEDUÇÕES:</b>	
CUSTOS OPERACIONAIS, VALORES PAGOS E VALORES SUSPENSOS	<b>25.915.789,79</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>6.714.826,60</b>

**BANCO:** 104 **AGÊNCIA:** 0337 **C/C:** 30004**Procedência da Despesa / Emissor****Pague-se****Análise****DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

<b>Tipo Doc. Hábil</b>	<b>Situação</b>	<b>Dedução</b>	<b>ND</b>	<b>Subitem</b>	<b>Lista</b>
------------------------	-----------------	----------------	-----------	----------------	--------------

**PROCEDIMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA / EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO**

<b>Nº Doc. Hábil</b>	<b>Nº Doc. Pgto. / Recolhimento</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	<b>Chefia</b>
----------------------	---	-------------	----------------	---------------

ITEM: 92005 - DEA - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
APweb - Cod.: 378678. - Tipo de AP: DEA - Despesas em Geral



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

Minuta de Ofício SEI nº xxxxxxx/2021/DGACO/COGEC/CGEUC/DIRAT-INSS

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2021

Ao(À) Senhor(a) **CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

**CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)**

Q SHIS QI, 05, Bloco F Sala 203 e 205

Setor de Habitações Individuais Sul

Brasília/DF CEP 71615-560

dir.presidencia@conaferr.org.br, sec.presidencia@conaferr.org.br

Assunto: **Encontro de contas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.037229/2021-68.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER), em 09/02/2021, efetuado através do através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 relativo ao repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.

2. Para subsidiar a análise do pedido, foi elaborado parecer técnico contábil para verificação dos valores que estão sendo retidos conforme decisão presidencial do Despacho Decisório 135 de 03/11/2020 e Despacho Decisório 6, de 05/02/2021. O parecer foi ratificado e, acatando opinião da Divisão de Gestão de Acordos de Cooperação, na interpretação da decisão presidencial, decidimos pela procedência, no mérito, da solicitação contida no Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER, sendo os valores devidos na forma do contido no Parecer Técnico 2858471.

3. Diante o exposto, os valores das diferenças estão sendo processados e encaminhados para pagamento na forma anexa.

4. São estas as informações que temos a prestar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Anexos:	I - Parecer Técnico Contábil (Documento SEI nº 2858471); II - Autorizações de pagamento dos valores (Documentos SEI nº 2878458 e 2906941);
---------	---

Atenciosamente,

**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**

Diretor de Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 22/02/2021, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK, Coordenador(a)**, em 23/02/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2906956** e o código CRC **BC9FBFC7**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 22/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesas de Exercício Anterior e competência 01/2021.

1. Ciente.
2. Relatório do processo conforme Despacho DGACO 2869876 de 17/02/2021.
3. A análise do processo resultou, conforme Parecer Técnico 2858471, no montante líquido de R\$ **8.068.058,68** (oito milhões e sessenta e oito mil cinquenta e oito reais e centavos), corresponde às diferenças dos valores retidos de 08/2020 a 01/2021 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termo do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88.
4. Desta forma, o pagamento está sendo realizado em duas partes:
  - I - Despesas do Exercício Anterior, totalizamos o valor líquido de R\$ 6.714.826,60, que refere-se à diferença dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020 encaminhados via APWeb da Autorização de Pagamento nº 00378678/2021 (Documento SEI nº 2906941);
  - II - Exercício corrente, totalizamos o valor líquido de R\$ 1.353.232,08, que refere-se à diferença dos valores retidos de 01/2021 encaminhados via APWeb da Autorização de Pagamento nº 00378672/2021 (Documento SEI nº 2878458);
5. Decidindo o requerimento, elaboramos a minuta de Ofício (Documento SEI nº 2906956), decidindo o requerimento da entidade parceira.
6. Feitas estas considerações, encaminhe-se ao Diretor de Atendimento para ciência e, se de acordo, assinatura da do Formulário DEA-Ordenador e o pague-se, via APWeb, via COGEC, em prosseguimento.

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**  
Técnico do Seguro Social

(servidor convocado)

Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação da Diretoria de Atendimento - INSS

e-mail: [dgaco@inss.gov.br](mailto:dgaco@inss.gov.br)

SAUS QUADRA 2 BLOCO O

ASA SUL

BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946

**Coordenação De Gestão De Canais**, em 22 de fevereiro de 2021.

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesas de Exercício Anterior e competência 01/2021.

1. Ciente e de acordo.
2. Promovidos os registros via APWeb da emissão Autorização de Pagamento nº 00378678/2021 (Documento SEI nº 2906941).
3. Ao senhor Diretor, para apreciação e prosseguimento, no que couber.

**PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK**

Coordenador de Gestão de Canais



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 22/02/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK, Coordenador(a)**, em 23/02/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2902133** e o código CRC **41757C01**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FORMULÁRIO DEA - ORDENADOR

INFORMAÇÕES E DESPACHO - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 35014.037229/2021-68

3 - ORDENADOR

3.1. Reconhecemos e aprovamos a despesa no valor de R\$ 6.714.826,60 (seis milhões e setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

**R\$ 6.714.826,60 (seis milhões e setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**

3.2. Não aprovamos a despesa pelo(s) motivo(s) abaixo:

*Justificativa de não reconhecimento*

**O presente documento segue assinado pelo Ordenador de Despesas e deve ser encaminhado à área de OFC, nos casos de Custeio, para fins de solicitação do orçamento e efetivação do pagamento.**



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 22/02/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2875965** e o código CRC **E64D6C4A**.

**APweb**

Nº 00383874/2021

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO****DATA**  
23/02/2021**ORGÃO PAGADOR**  
510001 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.**IMPORTÂNCIA**  
R\$ 6.714.826,60**EMISSOR**  
0190031 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS

**A(AO)** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR, **CPF/CNPJ/UG-GESTÃO** 14.815.352/0001-00, **DEVERÁ SER PAGA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.714.826,60** ( SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS), **CORRESPONDENTE À DIFERENÇAS DOS VALORES RETIDOS DE 08/2020 A 12/2020 EM QUE O REPASSE ESTÁ SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DECISÓRIO 135 (2099309) DO PROCESSO SEI Nº 35000.000914/2013-88 REF A DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. PROCESSO SEI 35014.037229/2021-68 ..**

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

<b>VALOR BRUTO</b>	<b>32.630.616,39</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>32.630.616,39</b>
<b>OUTROS DESCONTOS/DEDUÇÕES:</b>	
CUSTOS OPERACIONAIS, VALORES PAGOS E VALORES SUSPENSOS	<b>25.915.789,79</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>6.714.826,60</b>

**BANCO:** 104 **AGÊNCIA:** 0337 **C/C:** 30004**Procedência da Despesa / Emissor****Pague-se****Análise****DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

<b>Tipo Doc. Hábil</b>	<b>Situação</b>	<b>Dedução</b>	<b>ND</b>	<b>Subitem</b>	<b>Lista</b>
------------------------	-----------------	----------------	-----------	----------------	--------------

**PROCEDIMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA / EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO**

<b>Nº Doc. Hábil</b>	<b>Nº Doc. Pgto. / Recolhimento</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	<b>Chefia</b>
----------------------	---	-------------	----------------	---------------

ITEM: 92005 - DEA - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  
APweb - Cod.: 383874. - Tipo de AP: DEA - Despesas em Geral



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Atendimento  
Coordenação-Geral De Gestão da Experiência do Usuário e Canais  
Coordenação De Gestão De Canais  
Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação

**DESPACHO**

**Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação, em 22/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.D.FAMI.RURAI.S DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesas de Exercício Anterior e competência 01/2021.

1. Avocamos.
2. Registre-se que, para o exercício corrente, foi necessário refazer a via APWeb a Autorização de Pagamento nº 00378672/2021 (Documento SEI nº 2878458) em virtude de atecnia sistêmica, sendo substituída pela Autorização de Pagamento nº 00383874/2021 (Documento SEI nº 2912304);
3. Feitas estas considerações, restitua-se à DIRAT, em prosseguimento.

**GEOVANI BATISTA SPIECKER**

Técnico do Seguro Social

(servidor convocado)

---

Divisão De Gestão dos Acordos De Cooperação da Diretoria de Atendimento - INSS

e-mail: [dgaco@inss.gov.br](mailto:dgaco@inss.gov.br)

SAUS QUADRA 2 BLOCO O

ASA SUL

BRASÍLIA/ DF CEP: 70070946



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER, Técnico do Seguro Social em colaboração**, em 23/02/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2912333** e o código CRC **EA05A7F2**.





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Atendimento

Minuta de Ofício SEI nº 12/2021/DGACO/COGEC/CGEUC/DIRAT-INSS

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2021

Ao Senhor **CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

**CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)**

Q SHIS QI, 05, Bloco F Sala 203 e 205

Setor de Habitações Individuais Sul

Brasília/DF CEP 71615-560

dir.presidencia@conaferr.org.br, sec.presidencia@conaferr.org.br

Assunto: **Encontro de contas**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.037229/2021-68.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER), em 09/02/2021, efetuado através do através do Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER 2829332 relativo ao repasse dos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários a partir da competência 01/2020.

2. Para subsidiar a análise do pedido, foi elaborado parecer técnico contábil para verificação dos valores que estão sendo retidos conforme decisão presidencial do Despacho Decisório 135 de 03/11/2020 e Despacho Decisório 6, de 05/02/2021. O parecer foi ratificado e, acatando opinião da Divisão de Gestão de Acordos de Cooperação, na interpretação da decisão presidencial, decidimos pela procedência, no mérito, da solicitação contida no Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER, sendo os valores devidos na forma do contido no Parecer Técnico 2858471.

3. Diante o exposto, os valores das diferenças estão sendo processados e encaminhados para pagamento na forma anexa.

4. São estas as informações que temos a prestar e aproveitamos a oportunidade de renovar nossos protestos de estima e consideração profissionais.

Anexos:	I - Parecer Técnico Contábil (Documento SEI nº 2858471); II - Autorizações de pagamento dos valores (Documentos SEI nº 2878458 e 2906941);
---------	---

Atenciosamente,

**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**

Diretor de Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 23/02/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2916339** e o código CRC **C6F3BEB0**.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Atendimento

**DESPACHO**

**Diretoria de Atendimento, em 22/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021. Despesas de Exercício Anterior.

1. Ciente.
2. Considerando o Ateste de Disponibilidade Orçamentária (2890986) e o enquadramento orçamentário e contábil da despesa (2899128), reconhecemos e aprovamos a despesa no valor de R\$ 6.714.826,60 (seis milhões e setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
3. Feitas estas considerações, remetemos os autos à CGOF para as providências decorrentes.

**JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES**

Diretor de Atendimento



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES, Diretor(a) de Atendimento**, em 23/02/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2899767** e o código CRC **8B108A12**.

	<b>APweb</b>	<b>Nº 00378672/2021</b>						
<b>DATA</b> 18/02/2021	<b>ORGÃO PAGADOR</b> 513001 - COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS DO FRGPS	<b>IMPORTÂNCIA</b> R\$ 1.353.232,08						
<b>EMISSOR</b> 0190031 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS								
<p><b>ÀS ENTIDADES DE CLASSE CONSTANTES DO ANEXO, DEVERÁ SER REEMBOLSADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.353.232,08</b> ( UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), <b>CORRESPONDENTE A(AO)</b> DIFERENÇA DO REPASSE DE 01/2021 DO DESCONTO DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL CONFORME 35014.037229/2021-68.</p>								
<p><b>OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:</b> 1.3. FAVORECIDO CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL 1.4 CPF/CNPJ 14.815.352/0001-00 1.5. DESCRIÇÃO DO FATO: DIFERENÇAS DOS VALORES RETIDOS DE 01/2021 EM QUE O REPASSE ESTÁ SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DECISÓRIO 135 (2099309) DO PROCESSO SEI Nº 35000.000914/2013-88 REFERENTE AOS DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. AS DIFERENÇAS FORAM APURADAS NO PROCESSO SEI 35014.037229/2021-68 E CALCULADAS CONFORME PARECER TÉCNICO 2858471 APROVADO PELO DIRETOR DE ATENDIMENTO NA FORMA DO DESPACHO DIRAT 2860185, REFERENTE AO ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. DA LEI 8.213/91.</p>								
<p><b>RESUMO DOS CÁLCULOS</b></p> <table> <tr> <td><b>TOTAL BRASIL</b></td> <td style="text-align: right;"><b>1.353.232,08</b></td> </tr> <tr> <td><b>BASE DE CÁLCULO</b></td> <td style="text-align: right;"><b>1.353.232,08</b></td> </tr> <tr> <td><b>VALOR LÍQUIDO</b></td> <td style="text-align: right;"><b>1.353.232,08</b></td> </tr> </table>			<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>1.353.232,08</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>1.353.232,08</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>1.353.232,08</b>
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>1.353.232,08</b>							
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>1.353.232,08</b>							
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>1.353.232,08</b>							
<p><b>BANCO:</b>      <b>AGÊNCIA:</b>      <b>C/C:</b>      <b>VENCIMENTO: 25/02/2021</b></p>								
<p><b>Procedência da Despesa / Emissor</b></p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR: <b>PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK</b> COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS EM 19/02/2021 16:27:36 - CÓDIGO: Y0JAXH67IV</p>	<p><b>Pague-se</b></p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR: <b>JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES</b> DIRETORIA DE ATENDIMENTO EM 22/02/2021 16:08:31 - CÓDIGO: TC3B1KV48I</p>	<p><b>Análise</b></p> <p>ASSINADO DIGITALMENTE POR: <b>GIRLENE MARIA MARTINS FONTENELE ROSA</b> COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM 22/02/2021 19:03:06 - CÓDIGO: HWT7MQJGX5</p>						
<b>DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA</b>								
<b>Tipo Doc. Hábil</b>	<b>Situação</b>	<b>Dedução</b>	<b>ND</b>	<b>Subitem</b>	<b>Lista</b>			
<b>PROCEDIMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA / EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO</b>								
<b>Nº Doc. Hábil</b>	<b>Nº Doc. Pgto. / Recolhimento</b>	<b>Data</b>	<b>Revisão</b>	<b>Chefia</b>				

ITEM: FPB03 - CONVENIOS DE BENEFICIOS - ENTIDADES DE CLASSE - FRGPS  
APweb - Cod.: 378672. - Tipo de AP: Convênios de Benefícios - Entidades de Classe  
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do endereço eletrônico: <https://www-apweb.prevnet/>



**ANEXO DA AP N° 00378672/2021  
FAVORECIDOS DA AP**

**APweb**

SEQ	CPF/CNPJ UG/GESTÃO	Nome/Razão Social Unidade Gestora	Banc o	Agência	Conta Corrente	Valor Bruto(R\$)	Valor Líquido (R\$)
1	14.815.352/0 001-00	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR	104	0337	30004	1.353.232,08	1.353.232,08
<b>TOTAL</b>						<b>1.353.232,08</b>	<b>1.353.232,08</b>

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS  
EM 19/02/2021 16:27:36 - CÓDIGO: Y0JAXH67IV**

**(Servidor responsável pelas informações)**



APweb

Nº 00383874/2021

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

**DATA**  
23/02/2021

**ORGÃO PAGADOR**  
510001 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.

**IMPORTÂNCIA**  
R\$ 6.714.826,60

**EMISSOR**  
0190031 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS

**A(AO)** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIAR, **CPF/CNPJ/UG-GESTÃO** 14.815.352/0001-00, **DEVERÁ SER PAGA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.714.826,60** ( SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), **CORRESPONDENTE À DIFERENÇAS DOS VALORES RETIDOS DE 08/2020 A 12/2020 EM QUE O REPASSE ESTÁ SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DECISÓRIO 135 (2099309) DO PROCESSO SEI Nº 35000.000914/2013-88 REF A DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. PROCESSO SEI 35014.037229/2021-68 ..**

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

<b>VALOR BRUTO</b>	<b>32.630.616,39</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>32.630.616,39</b>
<b>OUTROS DESCONTOS/DEDUÇÕES:</b>	
CUSTOS OPERACIONAIS, VALORES PAGOS E VALORES SUSPENSOS	<b>25.915.789,79</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>6.714.826,60</b>

**BANCO:** 104 **AGÊNCIA:** 0337 **C/C:** 30004

<b>Procedência da Despesa / Emissor</b> ASSINADO DIGITALMENTE POR: <b>PEDRO HENRIQUE ANDREKOWISK</b> COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CANAIS EM 23/02/2021 10:29:38 - CÓDIGO: 3HNLD7MGFI	<b>Pague-se</b> ASSINADO DIGITALMENTE POR: <b>JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES</b> DIRETORIA DE ATENDIMENTO EM 23/02/2021 13:15:01 - CÓDIGO: SKUVN4GXAX	<b>Análise</b> ASSINADO DIGITALMENTE POR: <b>GIRLENE MARIA MARTINS FONTENELE ROSA</b> COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM 23/02/2021 15:39:52 - CÓDIGO: 8STXX5UNHG
--	---	---

**DADOS PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

Tipo Doc. Hábil	Situação	Dedução	ND	Subitem	Lista

**PROCEDIMENTOS DA ÁREA FINANCEIRA / EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO**

Nº Doc. Hábil	Nº Doc. Pgto. / Recolhimento	Data	Revisão	Chefia

ITEM: 92005 - DEA - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

APweb - Cod.: 383874. - Tipo de AP: DEA - Despesas em Geral

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do endereço eletrônico: <https://www-apweb.pprevnet/>

Data e hora da consulta: 23/02/2021 17:46  
Usuário: 61067822100

### Nota de Empenho

<b>UG Emitente</b>	<b>Nome da UG Emitente</b>	<b>Moeda</b>
513001	COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS DO FRGPS	REAL - (R\$)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	549253

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	174305	0154000000	339092	561582	BENPREV.RUR

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/02/2021	Ordinário	35014.037229/2021-68 -		6.714.826,60

<b>Favorecido</b>	<b>Nome do Favorecido</b>
14815352000100	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORE

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-	-

#### Descrição

CORRESPONDENTE À DIFERENÇAS DE VALORES RETIDOS DE 08 A 12/2020 EM QUE O REPASSE ESTA SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DECISÓRIO 135, PROC. SEI Nº 35000.000914/2013-88 REFERENTE AOS DESCONTOS DE MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONF. PROC. SEI 35014.037229/2021-68.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	23/02/2021 17:19:53	Inclusão



**Assunto:**

Re: SOLICITA CREDITO REF. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PROC SEI 35014.037229/2021-68

**De:** Antonio Carlos de Carvalho Lopes <antonio.c.lope@inss.gov.br> [+] [x]

**Data:** 23/02/2021 16:17:38

**Destinatário:** girlene.fontenele@inss.gov.br, alessandra.tgomes@inss.gov.br, angelica.lima@inss.gov.br, eliete.botelho@inss.gov.br, flavia.mayrink@inss.gov.br, hailton.silva@inss.gov.br, indira.cunha@inss.gov.br, marciofernandes@inss.gov.br [...]

UG EMITENTE : 513002 - SETORIAL ORCAMENTARIA DO FRGPS  
GESTAO EMITENTE : 57904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL  
NUMERO : 2021NC000072  
FAVORECIDO : COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS DO FRGPS

ESTE DOCUMENTO FOI CONTABILIZADO COM DATA DE LANÇAMENTO 23Fev21

--

**Antônio Carlos de Carvalho Lopes**

Analista do Seguro Social

01.600.321 - DPO/CGOFC/DGPA/INSS

Administração Central do INSS

SAUS Q: 2, Bloco: O, Sala: 510, Brasília-DF - CEP: 70.070-946

(61) 3313-4983

Só imprima o necessário. Preserve o meio ambiente.

Em 23/02/2021 15:36:43, Girlene Maria Martins Fontenele Rosa escreveu:

Prezados,

Solicitamos descentralização de crédito ref. despesas de exercícios anteriores para atender processo SEI 35014.037229/2021-68 e APWEB 383874.

Ação Orçamentária: OE82

ND 339092

Valor R\$ 6.714.826,60

Atenciosamente,

--

**Girlene Maria Martins Fontenele Rosa**

Analista do Seguro Social - Matr .1372534

01.600.323 - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira das Folhas de Pagamento

DEOFIP/COFIN/CGOFC/DGPA/INSS - DF

(61)3313-4595 - Cel.: (61) 99231-6198



```
___ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___  
- 24/02/21 10:52                                USUARIO : GIRLENE  
DATA EMISSAO      : 24Fev21 TIPO OB: 11          NUMERO   : 20210B800078  
UG/GESTAO EMITENTE: 513001 / 57904 - COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS DO FR  
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632  
FAVORECIDO       : 14815352/0001-00 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRIC  
BANCO : 104 AGENCIA : 0337 CONTA CORRENTE : 30004  
DOCUMENTO ORIGEM : 513001/57904/2021FL000053  SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP  
NUMERO BANCARIO  : 000551763-X                PROCESSO  : 35014.037229/2021-68  
VALOR           :                               1.353.232,08
```

```
IDENT. TRANSFER. :  
OBSERVACAO      : DATA SAQUE BACEN: 24/02/21  
AP0378672/2021- CORRESPONDENTE A DIFERENÇA DO REPASSE DE 01/2021 DO DESCONTO D  
E MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONAFER- CONFEDERACAO  
NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL, CONFOR  
ME PROESSO SEI 35014.037229/2021-68.
```

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

MÁ + a

01/001



```
___ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___  
- 24/02/21 10:56                                USUARIO : GIRLENE  
DATA EMISSAO      : 24Fev21 TIPO OB: 11          NUMERO   : 20210B800079  
UG/GESTAO EMITENTE: 513001 / 57904 - COORDENACAO DE ORCAMENTO E FINANÇAS DO FR  
BANCO             : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632  
FAVORECIDO        : 14815352/0001-00 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRIC  
BANCO             : 104 AGENCIA : 0337 CONTA CORRENTE : 30004  
DOCUMENTO ORIGEM  : 513001/57904/2021FL000054   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP  
NUMERO BANCARIO   : 000551765-6                PROCESSO  : 35014.037229/2021-68  
VALOR             :                               6.714.826,60
```

```
IDENT. TRANSFER. :  
OBSERVACAO      : DATA SAQUE BACEN: 24/02/21  
AP0383874/2021- CONAFER- CORRESPONDENTE À DIFERENCAS DE VALORES RETIDOS DE 08  
A 12/2020 EM QUE O REPASSE ESTÁ SUSPENSO PARCIALMENTE NOS TERMO DO DESPACHO DE  
CISÓRIO 135, PROC. SEI Nº 35000.000914/2013-88 REFERENTE AOS DESCONTOS DE MENS  
ALIDADE ASSOCIATIVA EM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, CONF. PROC. SEI 35014.03722  
9/2021-68.
```

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

MÁ + a

01/001



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração  
Coordenação-Geral De Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenação de Orçamento e Finanças

Divisão de Execução Orçamentária e Financeira das Folhas de Pagamento

**DESPACHO**

**Divisão de Execução Orçamentária e Financeira das Folhas de Pagamento, em 24/02/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35014.037229/2021-68

**Int.:** CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL (CONAFER)

**Ass.:** Ofício nº 22/2021 - Presidência da CONAFER. Referente às diferenças do repasse dos descontos de mensalidade associativa dos benefícios previdenciários da competência 08/2020 a 01/2021

1. Trata-se de processo de Despesa de Exercício Anterior corresponde às diferenças dos valores retidos de 08/2020 a 01/2021 em que o repasse está suspenso parcialmente nos termos do Despacho Decisório 135 (2099309) do Processo SEI nº 35000.000914/2013-88, referente aos descontos de mensalidade associativa em benefícios previdenciários. As diferenças foram apuradas neste autos e calculadas conforme Parecer Técnico 2858471 ratificado na forma do Despacho DIRAT 2860185, referente ao acordos de Cooperação Técnica, em conformidade com o art. da Lei 8.213/91, conforme Formulário DEA - Ordenador DGACO ( 2875965) e procedimentos citados no despacho CGOFC (2916989).

2. Diante do exposto seguimos com a análise das Autorizações de Pagamento documentos (sei 2918718 e 2918744) e solicitação do orçamento de exercício anterior para empenhamento das despesas (sei 2920405), realizados em duas partes, conforme Parecer Técnico 2858471, no montante de R\$ **8.068.058,68** (oito milhões e sessenta e oito mil cinquenta e oito reais e centavos).

I - Despesas do Exercício Anterior, no valor de R\$ 6.714.826,60, que refere-se à diferença dos valores retidos de 08/2020 a 12/2020, realizadas por meio da Ordem Bancária 2021OB800079 (Sei 2925711)

II - Despesas do Exercício corrente, o valor de R\$ 1.353.232,08, referente à diferença dos valores retidos de 01/2021 realizada por meio da Ordem Bancária 2021OB800078 (Sei 2925683).

3. Após realizados os procedimentos de pagamentos retornamos o presente processo à Coordenação de Orçamento e Finanças para ciência e as providências que julgar necessárias.

**HAILTON LUIZ SILVA**

Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira  
das Folhas de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **HAILTON LUIZ DA SILVA, Chefe de Divisão de Execução Orçamentária e Financeira das Folhas de Pagamento**, em 24/02/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2925738** e o código CRC **08A36B3F**.